



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria Patrimônio da União – SPU**  
**Superintendência do Patrimônio da União no Acre –**  
**SPU/AC**



## **Relatório de Gestão do Exercício de 2015**



**Rio Branco**

**Março/2016**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2015**

Relatório de Gestão do exercício de 2015 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e alterada pela IN TCU nº 72/2013, da Decisão Normativa TCU nº 127 e alterada pela DN TCU nº 129/2013 e DN TCU Nº 134/2013, DN TCU nº 146/15 e 147/15, e, Portarias TCU nº 175/2013 e 522/15.

**Rio Branco  
Março/2016**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**Listra de Abreviaturas e Siglas**

TCU – Tribunal de Contas da União  
RG – Relatório de Gestão  
SPU/AC - Superintendência do Patrimônio da União no Acre  
SPU/UC - Secretaria do Patrimônio da União/Unidade Central  
MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
TAUS - Termo de Autorização de Uso Sustentável  
CDN - Conselho de Defesa Nacional  
PPA - Plano Plurianual  
PAN - Plano de Ação Nacional  
Capro - Controle de Andamento de Processos  
PAE - Plano de Ação Estadual  
SAGES - Sistema de Atos de Gestão  
CDRU- Concessão de Direito Real de Uso  
CUEM – Concessão de Uso Especial p/ fins de Moradia  
DOU – Diário Oficial da União  
RFFSA – Rede Ferroviária Federal S.A.  
NAP – Núcleo de Atendimento ao Público  
MMA – Ministério do Meio Ambiente  
STTR - Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais  
STR - Sindicato de Trabalhadores Rurais  
SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial  
FIGEST - Ferramentas Integradas de Gestão  
SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União  
SEI – Sistema Eletrônico de Informação  
UPC - Unidade Prestadora de Contas



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**LISTA DE TABELAS, QUADROS E ILUSTRAÇÕES**

<b>Título</b>	<b>Página</b>
Quadro 3 – Identificação e Visão Geral da Unidade	10
Quadro A.3.4. Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas	33
Quadro A.4.1.1.1. - Síntese do Planejamento 2015 da COCAP/SPU/AC	39
Quadro A.4.1.1.2. - Síntese do Planejamento 2015 da CODES/SPU/AC	40
Quadro A.4.1.1.3. - Síntese do Planejamento 2015 COREF/SPU/AC	41
Quadro A.4.1.1.4. Síntese do Planejamento 2015 do SEREP/SPU/AC	41
Quadro A2.4.4.1. - Comparativo de arrecadação dos exercícios de 2006 à 2014	44
Fotos 1, 2, 3 e 4 - Fiscalização/Vistoria em imóveis da União	47
Fotos 05 A 10 - Identificação Georreferenciada	48
Fotos 11 e 12 – Destinação de Imóveis	52
Foto 13 - Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS	61
Tabela 01 - Famílias cadastradas no Projeto Nossa Floresta	62
Tabela 02 - TAUS entregues em 2015	63
Fotos 14 a 17 – Audiência Pública e Entrega de TAUS em Sena Madureira/AC	64
Fotos 18 e 19 - Audiência Pública e Entrega de TAUS em Porto Acre/AC	65
Fotos 20 a 23 - Dificuldade de acesso durante os cadastros de ribeirinhos	65
Quadro A5.1.. Avaliação dos Sistemas de controles internos da UJ	76
Quadro A.8.1.1. Força de Trabalho da UJ	84
Quadro A.8.1.2. Detalhamento da estrutura de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da UJ	86
Quadro A.8.1.3. Quantidade de servidores da UJ por faixa etária	87
Quadro A.8.1.4. Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade	87
Quadro A.8.1.5. Contrato de Prestação de Serviços com locação de Mão-de-obra	88
Quadro A.8.1.6. Contratos de Prestação de Serviços – Outros	89
Quadro A.8.1.7. Composição do Quadro de Estagiários	90
Quadro 8.4.1 - Quantidade de Km rodados pelos carros da SPU/AC – 2015	92
Quadro 8.4.2 - Veículo/Placa/Ano de Fabricação: GM/Astra/MZU 7282/2004	93
Quadro 8.4.3 - Veículo/Placa/Ano de Fabricação: Nissan Frontier/MZY 9849/2005	93
Quadro 8.4.4 - Veículo/Placa/Ano de Fabricação: Ford Ranger/MZZ 3421/2008	94
Quadro 8.4.5 - Veículo/Placa/Ano de Fabricação: GM/S-10/OVG 3214/2013	94
Quadro 8.4.6 - Veículo/Placa/Ano De Fabricação: Caminhonete L200/QLU 1151/2015	95
Quadro A.8.5.1 – Distrib. Esp. dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União	96
Quadro A.8.5.2 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional	97
Quadro A.8.5.2.1–Discrim. de Imóveis Funcionais da União sob responsabilidade da UJ	100
Quadro A.9.1 – Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício	102



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**SUMÁRIO**

<b>1. ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS .....</b>	<b>1</b>
<b>2. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>3. IDENTIFICAÇÃO E VISÃO GERAL DA UNIDADE.....</b>	<b>10</b>
3.1 Identificação da unidade jurisdicionada .....	10
3.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade .....	23
3.3 Ambiente de Atuação .....	32
3.4 Organograma Funcional .....	32
3.5 Macroprocessos finalísticos SPU/UC e SPU/AC .....	35
3.6. Macroprocessos de Apoio – SPU/UC e SPU/AC .....	36
3.7. Principais Parceiros .....	36
<b>4. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL .....</b>	<b>37</b>
4.1 Planejamento Organizacional .....	37
4.1 Descrição sintética dos objetivos do exercício .....	38
4.1.2 Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos ...	42
4.1.3 Formas e instrumentos de monitoramento da execução e resultados dos planos .....	42
4.2 Desempenho Orçamentário .....	42
4.3 Desempenho operacional .....	43
4.4.5 Informações sobre o Plano Nacional de Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União	
73	
4.4.6 Apresentação e análise de indicadores de desempenho .....	73
<b>5. GOVERNANÇA .....</b>	<b>75</b>
5.1 Descrição das Estruturas de Governança .....	75
5.2 Gestão de riscos e controles internos .....	76
5.2.1 Avaliação dos Controles Internos .....	76
<b>6. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE .....</b>	<b>78</b>
6.1 Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade.....	78
6.1.1 Canais de acesso do cidadão .....	78
6.1.2 Acesso às informações da unidade jurisdicionada .....	80
6.2 Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações.....	80
6.2.1 Medidas Relativas à acessibilidade .....	
80	
<b>7. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS .....</b>	<b>81</b>
7.4. Ocorrências na Conformidade Contábil durante o exercício .....	81
7.5. Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis.....	81
7.6. Declaração de integridade das informações sobre do Orçamento Federal Anual e do PPA no SIOP .....	83
<b>8. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO .....</b>	<b>84</b>
8.1 Gestão de pessoas.....	84
8.1.2 Estrutura de pessoal da unidade .....	84
8.3 Gestão do patrimônio e infraestrutura .....	91
8.4 Gestão da frota de veículos .....	91
8.4.1 Política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso e informações gerenciais sobre	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

veículos nessas condições .....	96
8.5 Gestão do patrimônio imobiliário da União .....	96
8.5.4 Informações sobre imóveis locados de terceiros .....	102
8.6.1 Principais sistemas de informações .....	102
8.7.1 Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.....	102
<b>9. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.....</b>	<b>102</b>
9.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU.....	102
9.2 Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno.....	104
<b>10. ANEXOS E APÊNDICES .....</b>	<b>109</b>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

## **2. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) está vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, compondo-se de uma administração central (ou Unidade Central) e 27 Superintendências Estaduais. Portanto, a Superintendência do Patrimônio da União no Acre - SPU/AC constitui-se numa unidade regional da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, que faz parte da estrutura organizacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

A implantação desta entidade no Acre deu-se há poucos anos, já que a mesma foi criada através do Decreto Presidencial nº 5134, de 07 de julho de 2004 e começou a funcionar efetivamente a partir de 2007. O caminho percorrido para chegarmos até aqui esteve cheio de obstáculos, que iam desde a falta de pessoal e material, até a ausência de conhecimento para darmos os encaminhamentos necessários aos atos administrativos. Apesar disso, a sua implantação no Acre representou uma grande conquista para a sociedade acriana, pois antes a Superintendência de Mato Grosso – SPU/MT, acumulava as demandas dos estados do Acre e Rondônia, o que representava atrasos na tramitação dos processos e falta de acesso às informações por parte dos interessados.

Esta Unidade Prestadora de Contas - UPC está vinculada ao programa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Nº “2038 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública. O Objetivo: “0579 - Fortalecer a Governança e Ampliar a Capacidade Institucional da Administração Pública, Visando a Melhor Organização e Funcionamento do Estado” e a Meta Sob Responsabilidade da SPU “Aprimorar a Gestão do Patrimônio da União”.

O Relatório de Gestão é um conjunto de documentos, informações e demonstrativos, apresentado anualmente pelo dirigente máximo das unidades jurisdicionadas. Sua elaboração decorre do dever do administrador em prestar contas acerca dos recursos públicos sob sua gestão direta.

Este relatório inicia-se com os dados de identificação da Superintendência do Patrimônio da União no Acre (SPU/AC), passando pela descrição das atividades desenvolvidas em 2015 pela SPU/UC e SPU/AC, relativas às principais ações do Programa acima mencionado.

Ressaltamos que algumas das ações do referido programa, tais como, Desenvolvimento do projeto Orla, Retribuição pelos Serviços de caracterização do Patrimônio da União e Sistemas de Informação para a Gestão do Patrimônio União, não foram desenvolvidas por não se aplicarem à realidade desta unidade, sendo a primeira porque o Acre não é banhado pelo mar, a segunda porque é executada pela Coordenação-Geral de Receitas Patrimoniais (CGREP) e a terceira pela Coordenação-Geral de Cadastro e Sistema (CGCAS).

As metas de médio prazo são compostas principalmente pelas atividades de Destinações de Imóveis, de Fiscalização e Identificação. Durante o ano de 2015 a SPU/AC desenvolveu várias atividades ligadas às ações do programa acima mencionado, dentre elas destacamos as seguintes. Na área de destinação foram efetivadas 04 (quatro) destinações na modalidade de Entrega; 05 (cinco) destinações na modalidade Cessão de Uso Gratuito; 25 (vinte e cinco) Concessões de Direito Real de Uso – CDRU para Pessoa Física e 01 (uma) Concessões de Direito Real de Uso – CDRU para Pessoa Jurídica. Incorporamos ao Patrimônio da União 03 (três) imóveis, sendo 01 (um) localizado em área marginal do Rio Juruá no município de Cruzeiro do Sul/AC (Porto Fluvial de Cruzeiro do Sul/AC), 01 (um) em área marginal do Rio Acre, próximo à Ponte Metálica de Rio Branco/AC (Estacionamento de veículos apreendidos pela PRF) e 01(um) no município de Epitaciolândia/AC (Complexo Alfandegário da Receita Federal).

Quanto às ações de Vistoria/Fiscalização, foram realizadas 88 (oitenta e oito). Cadastramos 32



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

(trinta e dois) imóveis no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA e 14 (quatorze) novos cadastros no FIGEST. Também foram criados 07 (sete) RIP Utilização e 04 (quatro) RIP imóvel. Também respondemos a 35 (trinta e cinco) ações de usucapião. Fizemos 64 (sessenta e quatro) atualizações no FIGEST, 46 (quarenta e seis) no SPIUnet – RIP Utilização e 64 (sessenta e quatro) no SPIUnet – RIP Imóvel. Com relação à ação de Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União foram realizados 08 (oito) avaliações de imóveis, 05 (cinco) homologações de imóveis, 12 (doze) Georreferenciamentos de áreas urbana e rurais. Além de 05 (cinco) PDISP.

No que se refere à ação de Regularização Fundiária em Imóveis da União, a SPU/AC desenvolveu o Projeto “Nossa Floresta”, cadastrando 145 (cento e quarenta e cinco) famílias, sendo que todas os cadastros foram registrados também no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA. Também foram entregues 649 (seiscentos e quarenta e nove) TAUS às famílias beneficiadas.

Na área de Receitas Patrimoniais, realizamos 30 (trinta) novas inscrições de ocupação, destas, 26 (vinte e seis) no município de Cruzeiro do Sul, 2 (duas) no município de Rio Branco, 1 (uma) no município de Porto Acre e 1 (uma) no município de Xapuri. Em 2015, arrecadamos R\$ 286.932,94 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Acreditamos que avançamos muito em nossas realizações, apesar das dificuldades encontradas no processo de busca dos objetivos traçados para o exercício em referência. Assim, as principais dificuldades para realização dos objetivos da UJ foram as seguintes:

Temos um quadro de servidores bastante reduzido, motivo pelo qual muitas vezes para a realização de determinadas demandas específicas de alguns setores, é feita uma espécie de mutirão, força tarefa ou em forma de permuta, com servidores de outras coordenações, o que acaba retardando a execução daquelas atividades originalmente de competência do servidor “emprestado”.

A carência de servidores faz com que alguns deles realize várias atividades, sobrecarregado-os, o que atrapalha o bom andamento dos trabalhos.

Outro fator limitante para uma maior produtividade por parte da equipe é a falta de normatização de alguns instrumentos, como por exemplo, a CDRU Onerosa e a Identificação Simplificada – IS.

A falta ou a lentidão no processo de fornecimento de informações por parte de alguns órgãos, cartórios. O atraso na resposta de ofícios, dos quais dependemos para darmos os devidos encaminhamentos processuais, se constitui em outro obstáculo a uma maior produtividade.

Os itens a seguir serão providos pela SPU/UC: 4.2. Desempenho orçamentário; 4.2.1. Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade; 4.2.2. Fatores intervenientes no desempenho orçamentário; 4.2.3. Restos a pagar de exercícios anteriores; 4.3.1. Informações sobre a estrutura de pessoal para análise das prestações de contas; 4.3.2. Informações sobre a execução das despesas; 4.3.3. Suprimentos de fundos, contas bancárias tipo B e cartões de pagamento do governo federal; 5.2. Atividades de Correição e apuração de ilícitos administrativos; 7.1. Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos; 7.2. Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade; 7.3. Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas; 8.1.3. Demonstrativo das despesas com pessoal; 8.2. Gestão de riscos relacionados ao pessoal; 8.5.3. Demonstração da situação dos imóveis da União; 8.6. Gestão da tecnologia da informação; 8.7. Gestão ambiental e sustentabilidade; 9.3. Medidas administrativas para apuração





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

de responsabilidade por dano ao Erário; 9.4. Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993. De acordo com informações da CGGES, os itens a seguir não se aplicam à SPU: Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 321, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

**3. IDENTIFICAÇÃO E VISÃO GERAL DA UNIDADE**

<b>1. Identificação – Item 1 da Portaria TCU 123/11</b>			
<b>Poder e Órgão de vinculação</b>			
<b>Poder:</b> Executivo			
<b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão			<b>Código SIORG:</b> 2981
<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b> Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre			
<b>Denominação abreviada:</b> SPU/AC			
<b>Código SIORG:</b> 78277	<b>Código LOA:</b> 47101		<b>Código SIAFI:</b> 201035
<b>Situação:</b> ativa			
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão Público		<b>CNPJ:</b> 00.489.828/0036-85	
<b>Principal Atividade:</b> Administração e Gestão do Patrimônio e Gastos Gerais; Federal, Estadual, Municipal			<b>Código CNAE:</b> 8411-6/00
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	F – (68) 3223-1784	F – (68) 3223-8724	FAX - 3223-1784
<b>Endereço eletrônico:</b> spu.ac@planejamento.gov.br			
<b>Página da Internet:</b> www.patrimoniodetodos.gov.br e www.spu.planejamento.gov.br			
<b>Endereço Postal:</b> Rua Amazonas, nº 115, Bairro Cerâmica, 69905-074, Rio Branco/AC.			

<b>Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>
<b>Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada</b>
<p>Após o descobrimento das terras brasileiras, somente a partir de 1531, iniciou-se a ocupação do solo, com a adoção do sistema das Capitânicas Hereditárias. Inicialmente, os problemas fundiários ficaram afetos aos donatários, aos quais incumbia a distribuição de sesmarias, bem como a fiscalização do uso da terra.</p> <p>Com a criação do Governo-Geral sediado em Salvador-BA, esses problemas fundiários passaram aos Governadores-Gerais. Expandindo-se o povoamento da terra, coube a tarefa da distribuição de áreas e sua fiscalização às autoridades locais.</p> <p>O sistema fundiário seguiu no curso do tempo sem grandes alterações, de forma mais ou menos desordenada, até a Independência do Brasil, em 1822. Naquela época - pouco antes da independência do Brasil-, diante da situação fundiária totalmente tumultuada e até caótica, adotou-se uma solução drástica, por intermédio da Resolução de 17 de julho de 1822, quando foram suspensas todas as concessões de terras, até que lei especial regulasse, por completo, a matéria.</p> <p>Somente com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, disciplinou-se o regime jurídico aplicável às terras públicas. A referida lei - segundo Messias Junqueira ("Estudos sobre o sistema sesmaria", Recife, 1965)-, constituiu uma das leis mais perfeitas que o Brasil já teve: humana, liberal, conhecedora da realidade brasileira, sábio código de terras, que tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito, superiormente inspirado". Possui, também, a referida lei, outra particularidade interessante: dela se originou a primeira repartição pública, especificamente incumbida do</p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

problema fundiário, denominada “Repartição-Geral de Terras Públicas”, criada no seu art. 21 e regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.

Após a promulgação da República, a Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, criou novo órgão para cuidar das terras públicas, denominado Diretoria do Patrimônio Nacional que integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.

No curso do tempo, passou-se a denominar o órgão de Diretoria do Domínio da União (Decreto nº 22.250/32), Serviço do Patrimônio da União (Decreto-lei nº 6.871/44), recebendo, por força do Decreto nº 96.911, de 3 de outubro de 1988, sua atual denominação, Secretaria do Patrimônio da União – Superintendência de Patrimônio da União, quando ainda integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.

Atualmente, diante da alteração legislativa ocorrida em 1999, a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.

As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas no art. 29 do Decreto nº 7.675/2012, de 20 de Janeiro de 2012, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Constituição Federal de 1988, artigo 20º que indica os bens da União.

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº 6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos Decretos nº 7.063/2010 e 7.675/2012, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada**

**MARCOS LEGAIS APROVADOS**

Os normativos mais recentes relativos à gestão do patrimônio imobiliário da União resultam em parte do trabalho exercido pela SPU de identificar entraves à regularização, incorporação e destinação dos imóveis sob sua jurisdição. Deste trabalho derivam as propostas de lei que, por exemplo, visam garantir maior efetividade do programa de regularização fundiária, especialmente nas terras públicas federais. Como exemplo, temos a edição da Medida Provisória nº 292, em abril de 2006, do Projeto de Lei nº 7.529/2006, encaminhado à Câmara dos Deputados em outubro e na edição da Medida Provisória nº 335, em dezembro do mesmo ano.

A promulgação da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, ao trazer para o ordenamento jurídico brasileiro a regularização fundiária de interesse social em áreas da União, representou um momento decisivo rumo à consolidação das diretrizes da Política Nacional de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, auxiliando a tarefa de assegurar prioritariamente a função social dos imóveis da União. Seus principais avanços são:

- Ampliação do leque de instrumentos jurídicos a serem utilizados para regularizar o uso de terras da União, incluindo a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM);
- Dispensa do procedimento licitatório nos seguintes casos:  
Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) em favor de associações e cooperativas;  
Destinação de área no âmbito de programas de provisão habitacional ou regularização fundiária de interesse social;
- Destinação de imóveis comerciais de âmbito local com área de até 250m<sup>2</sup> inseridos em programas de regularização fundiária de interesse social;
- Ampliação da isenção de pagamento das receitas patrimoniais para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos e determina que a comprovação se dará a cada 4 (quatro) anos e não mais anualmente;
- Isenção de custas e emolumentos o primeiro registro de direito real e a primeira averbação de construção



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

residencial para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos; e

- Previsão da reversão de imóveis entregues a órgãos da Administração Pública Federal ou aforados, nos casos em que se verificar que são ocupados por população de baixa.

A MP Nº 2220/2001 institui a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) com vistas a regularizar ocupações de áreas públicas urbanas com fins de moradia, a partir do reconhecimento gratuito do direito subjetivo devendo ser outorgado obrigatoriamente àqueles que atenderem aos requisitos legais nela previstos.

A Lei nº 10.257, de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, e a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, chancelam, como instrumentos de regularização fundiária, o Usucapião Especial de Imóvel Urbano e a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, inseridos no rol de instrumentos da política urbana.

Trata-se do reconhecimento do direito à moradia das famílias ocupantes de imóvel público em área urbana, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, em área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, utilizando-o como moradia, desde que seu ocupante não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. Estabelece a gratuidade, o direito sucessório, a concessão de forma coletiva, quando necessário for, e a utilização da CUEM em substituição a outros contratos já existentes, entre outras inovações.

Apesar de existir desde 2001, a determinação constitucional de assim proceder nas áreas do Patrimônio da União, ocupadas por famílias de baixa renda, só começou a ser obedecida em 2003, quando foi criado o Ministério das Cidades, que formulou a atual política nacional de regularização fundiária de áreas urbanas, que se concretizou no Programa Papel Passado. Um dos objetivos foi estimular e apoiar os processos de Regularização Fundiária em áreas públicas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Merece destaque a edição da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação. Esta lei, ao entrar em vigor em meados de 2012, impactou a forma e o conteúdo das informações a serem prestadas pelos órgãos públicos, demandando recursos e esforços para ampliação da publicidade dos atos da Secretaria.

#### MARCOS LEGAIS VIGENTES

##### LEIS

**Lei nº 15/1831** - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833.

**Lei nº 225/1948** - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

**Lei nº 601/1850** - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

**Lei nº 1.507/1867** - Fixa a despesa e orça a receita geral do Império para os exercícios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providências (terrenos marginais).

**Lei nº 4.132/1962** - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

**Lei nº 4.504/1964** - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

**Lei nº 4.804/1965** - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

**Lei nº 5.421/1968** - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

**Lei nº 5.651/1970** - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

**Lei nº 5.658/1971** - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

**Lei nº 5.972/1973** - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

**Lei nº 6.015/1973** - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

**Lei nº 6.282/1975** - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

União.

**Lei nº 6.383/1976** - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.

**Lei nº 6.634/1979** - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

**Lei nº 6.739/1979** - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências.

**Lei nº 6.766/1979** - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

**Lei nº 6.969/1981** - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

**Lei nº 6.987/1982** - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

**Lei nº 7.450/1985** - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

**Lei nº 7.560/1986** - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

**Lei nº 7.661/1988** - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

**Lei nº 8.029/1990** - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

**Lei nº 8.629/1993** - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

**Lei nº 8.630/1993** - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)

**Lei nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Lei nº 9.491/1997** - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

**Lei nº 9.514/1997** - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

**Lei nº 9.636/1998** - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

**Lei nº 9.784/1999** - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Lei nº 9.821/1999** - Altera dispositivos das Leis nºs 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e 9.636, de 15 de maio de 1998, e dá outras providências.

**Lei nº 9.985/2000** - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

**Lei nº 10.257/2001** - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).

**Lei nº 10.522/2002** - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

**Lei nº 10.852/2004** - Altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

**Lei nº 10.931/2004** - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

**Lei nº 11.095/2005** - Institui a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão por resultados compartilhados na SPU, cujas metas de resultado são definidas democraticamente. Marco importante para a mudança de paradigmas na destinação dos imóveis da União e na arrecadação.

**Lei nº 11.107/2005** - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

**Lei nº 11.124/2005** - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

**Lei nº 11.481/2007** - Dá nova redação a dispositivos das Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decreto Lei nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União

**Lei nº 11.483/2007** - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

**Lei nº 11.952/2009** - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

**Lei nº 11.977/2009** - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

**Lei nº 12.348/2010** - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

#### MEDIDAS PROVISÓRIAS

**Medida Provisória nº 292/2006** - Altera as Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 335/2006** - Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 353/2007** - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 496/2010** - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 2.220/2001** - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

#### DECRETOS-LEI

**Decreto-Lei nº 147/1967** - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.).

**Decreto-Lei nº 178/1967** - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

**Decreto-Lei nº 271/1967** - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.310/1974** - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.318/1854** - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

**Decreto-Lei nº 1.537/1977** - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a prática de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.

**Decreto-Lei nº 1.561/1977** - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.876/1981** - Dispensa do pagamento de foros e laudêmos os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 2.398/1987** - Dispõe sobre foros, laudêmos e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

União, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 2.422/1988** - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 2.490/1940** - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e de outras providências

**Decreto-Lei nº 3.3650/1941** - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

**Decreto-Lei nº 3.437/1941** - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações.

**Decreto-Lei nº 3.438/1941** - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 2.490, de 16 de agosto de 1940

**Decreto-Lei nº 4.120/1942** - Altera a legislação sobre terrenos de marinha

**Decreto-Lei nº 5.666/1943** - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras providências

**Decreto-Lei nº 7.278/1945** - Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação

**Decreto-Lei nº 7.937/1945** - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha

**Decreto-Lei nº 9.760/1946** - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

#### DECRETOS

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.318/1854** -Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

**Decreto nº 1.466/1995** - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.

**Decreto nº 2.594/1998** - Regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

**Decreto nº 3.125/1999** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.292/1999** - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.

**Decreto nº 3.725/2001** - Regulamenta a Lei nº nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.994/2001** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.

**Decreto nº 4.105/1868** - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos acrescidos natural ou artificialmente.

**Decreto nº 4.176/2002** - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.887/2003** - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Decreto nº 4.895/2003** - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.300/2004** - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.719/2006** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.732/2006** - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Decreto nº 6.018/2007** - Regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**Decreto nº 6.040/2007** - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Decreto nº 6.190/2007** - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

**Decreto nº 6.769/2009** - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

**Decreto nº 6.992/2009** - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

**Decreto nº 66.329/1970** - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição

**Decreto nº 7.063/2010** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.341/2010** - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.371/2010** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

**Decreto nº 7.675/2012** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Decreto nº 7.929/2013** - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

**Decreto nº 20.910/1932** - Regula a Prescrição Quinquenal.

**Decreto nº 77.095/1976** - Regulamenta dispositivo do Decreto Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

**Decreto nº 83.869/1979** - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

**Decreto nº 85.064/1980** - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

**Decreto nº 94.600/1987** - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

**Decreto nº 95.760/1988** - Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.299/1990** - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.509/1990** - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.672/1990** - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

### **IMÓVEIS FUNCIONAIS**

**Lei nº 8.011/1990** - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

**Lei nº 8.025/1990** - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

**Lei nº 8.068/1990** - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

**Lei nº 8.057/1990** - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.390/1975** - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 85.633/1981** - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

localizados no Distrito Federal.

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.377/1995** - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.191/1990** - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

**Decreto nº 99.209/1990** - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.266/1990** - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 99.270/1990** - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República e dá outras providências.

**Decreto nº 99.664/1990** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.799/1990** - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

**Decreto nº 31/1991** - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 75/1991** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 106/1991** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

**Decreto nº 172/1991** - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 470/1992** - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 647/1992** - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

**Decreto nº 810/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

**Decreto nº 817/1993** - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.198/1994** - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

**Decreto nº 1.377/1995** - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.447/1995** - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

**Decreto nº 1.660/1995** - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 1.803/1996** - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 1.840/1996** - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 2.631/1998** - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.584/2000** - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.040/2001** - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

**Decreto nº 5.704/2006** - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 6.054/2007** - Regulamenta o art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

PORTARIAS

**Portaria nº 583, de 12 de agosto de 1992** - Estabelecer critérios para inscrição de ocupação a título precário, de imóveis de domínio da União.

**Portaria nº 340, de 22 de março de 1999** - Dispões sobre a criação do Programa para a Recuperação da Memória do Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União.

**Portaria nº 67, de 9 de dezembro de 1999** - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 1999** - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados [...]

**Portaria nº 30, de 16 de março de 2000** - Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União. (Alterada Pela Portaria 211/2010)

**Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000** - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.

**Portaria nº 206, de 8 de dezembro de 2000** - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de recadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação SPIUnet.

**Portaria nº 4, de 31 de janeiro de 2001** - A comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]

**Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2001** - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue, obedecerá às condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.

**Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001** - Delegar competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.

**Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2001** - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel.

**Portaria nº 8, de 01 de fevereiro de 2001** - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**Portaria nº 10, de 02 de fevereiro de 2001** - Aprova as Orientações Normativas "ON GEAPN 001, ON GEAPN 002 E ON GEAPN 003", referentes à Entrega, a Cessão de Uso Gratuita e a Residência Obrigatória de bens imóveis da União. (ON GEAPN 001 foi revogada pela Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2007 que aprova o Manual de Procedimentos de Transferência)

**Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-001" que dispõe sobre o Aforamento Oneroso de Imóveis Dominiais da União.

**Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2002** - Aditar a fundamentação legal e a relação de documentos da Orientação Normativa ON-GEAPN-002.

**Portaria nº 85, de 23 de maio de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-006" que dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Dívida Ativa da União.

**Portaria nº 110, de 14 de junho de 2002** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovado pela Portaria/MP nº 85/2003.

**Portaria nº 156, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-001" referente as transferências de aforamento, de direitos sobre benfeitorias e de direitos relativos à ocupação de imóveis da União e benfeitorias existentes.

**Portaria nº 157, de 21 de setembro de 2001** - Aprovar a Orientação Normativa "ON-GEARP-002" referente à Inscrição de Devedores no Cadastro Informativo de Créditos.

**Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-003" referente ao Parcelamento de Débitos Patrimoniais.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**Portaria nº 159, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-004" referente à Caducidade de Aforamento.

**Portaria nº 160, de 21 de setembro de 2001**- Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-005" que dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Ocupação e Reintegração de Posse de Imóveis da União

**Portaria nº 161, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-001" referente à Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e revoga as Instruções Normativas nºs 01/1994, 01/1995 e 01/1998.

**Portaria nº 162, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-002" referente à Demarcação de Terrenos de Marinha e seus Acrescidos.

**Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEADE-003" referente à Demarcação de Terrenos Marginais e seus Acrescidos.

**Portaria nº 198, de 20 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 002 e 004

**Portaria nº 209, de 02 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-004" que dispõe sobre Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.

**Portaria nº 213, de 28 de novembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-004" que dispõe sobre o Gerenciamento de Entrega e Cessão de Uso, revogando as disposições em contrário

**Portaria nº 214, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-001

**Portaria nº 215, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-002

**Portaria nº 216, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-003

**Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-002" que dispõe sobre o Aforamento Gratuito de Imóveis Dominiais da União e revoga a Instrução Normativa nº 03/1987.

**Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2002** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU nº 085, de 23 de maio de 2002.

**Portaria nº 361, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-006" que dispõe sobre "Imóvel Residencial Funcional da União

**Portaria nº 362, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-007" que dispõe sobre "Acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet".

**Portaria nº 272 de 20 de novembro de 2003** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-001 aprovada pela Portaria nº 156/2001.

**Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004** - Isenção de pagamento de foro e taxa de ocupação por pessoa carente.

**Portaria nº 204, de 11 de novembro de 2004** - Prescrição e decadência de direito a receitas patrimoniais de origem extracontratual. Alteração dos parágrafos 1º e 3º do art. 3º da Portaria SPU nº 8, de 1º de fevereiro de 2001.

**Portaria nº 232, de 3 de Agosto de 2005** - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Patrimônio da União.

**Portaria nº 284, de 14 de outubro de 2005** - disciplinar a utilização e aproveitamento dos recursos naturais das várzeas, ribeirinhas de Rios, sob domínio da união, em favor das populações locais tradicionais, através da concessão de Autorização de uso para o desbaste de açaçais, colheita de frutos Ou manejo de outras espécies extrativistas, a ser conferida, em caráter Excepcional, transitório e precário, nas áreas sob domínio da união, caracterizadas como de Várzea, ou presumíveis terrenos de marinha e acrescidos.

**Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006** - Detalhamento das Gerencias Regionais do Patrimônio da União, de conformidade com o quantitativo de cargos, níveis hierárquicos e denominação genérica.

**Portaria nº 189, de 13 de julho de 2007** - Implantação dos formulários disponíveis nos Núcleos de Atendimento ao Público.

**Portaria nº 243, de 16 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 001 e 003

**Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2007** - Delega competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.

**Portaria nº 289, de 28 de setembro de 2007** - Subdelegar competência ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura, especialmente autorizadas nos termos de entrega.

**Portaria nº 327, de 28 de setembro de 2007** - Autorizar a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aquicultura.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**Portaria nº 293, de 04 de outubro de 2007** - Aprova o Manual de Procedimentos – Título I – Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas decorrentes da transferência, nos termos da IN-SPU 001/2007, de 23 de julho de 2007. E, revoga a Orientação Normativa GEARP 001/2000.

**Portaria nº 345, de 5 de dezembro de 2007** - Altera os artigos 10, 37, 41, 47 e 48 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293/2007 e revoga o item 4.8.7 da ON-GEADE-004, de 25 de fevereiro de 2003.

**Portaria nº 233, de 24 de julho de 2008** - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.

**Portaria nº 40, de 18 de março de 2009** - Autoriza os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União

**Portaria nº 61, de 23 de abril de 2009**- Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

**Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009** - Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais.

**Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009** - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

**Portaria nº 113, de 19 de junho de 2009** – Possibilita aos responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

**Portaria nº 154, de 12 de agosto de 2009** - Adota formulários para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

**Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009**- Delega aos Superintendentes Estaduais do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

**Portaria nº 174, de 31 de agosto de 2009** - O art. 2º do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Portaria nº 384, de 04 de novembro de 2009** - Delega competência à Secretária do Patrimônio da União, vedada a subdelegação, para autorizar, processar e expedir autorização de obras dependentes da posterior cessão do bem.

**Portaria nº 241, de 20 de novembro de 2009** - Determina às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

**Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009** - Entrega ao Ministério do Meio Ambiente – MMA - as áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínios públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

**Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010** - Autorização de Uso para o reconhecimento de posse das comunidades tradicionais que vivem em áreas ribeirinhas e litorâneas da União.

**Portaria Conjunta nº 189, de 23 de junho de 2010** - Projeto de Gestão Regionalizada – EPPGG, adoção de mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira de EPPGG

**Portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2010** - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acrescido do índice de 7,15% para o exercício de 2009, e mantido esse mesmo índice para o exercício de 2010.

**Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010** - Subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União.

**Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010** - Delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

**Portaria nº 273 SPU, de 20 de agosto de 2010** - Aprova os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04

**Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2011** - estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União.

**Portaria nº 309, de 21 de outubro de 2011** - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

**Portaria nº 346, de 1º de dezembro de 2011** – Altera o parágrafo único do artigo 32 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela **Portaria SPU nº 345, de 05 de dezembro de 2007**.

**Portaria nº 6, de 9 de janeiro de 2012** - Atualização do valor da multa do art. 6 do Decreto Lei 2.398/87

**Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2012** - Altera a Portaria 24/2011

**Portaria nº 205, de 12 de julho de 2012** - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.

**Portaria nº 299, de 5 de outubro de 2012** - Institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objetos de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP.

**Portaria nº 628, de 27 de dezembro de 2012** - Atualizar para R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

**Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012** - Esta portaria estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido a título de retribuição à União.

**Portaria nº 140, de 14 de maio de 2013** – estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.

**Portaria nº 141, de 14 de maio de 2013** - estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

**Portaria nº 149, de 23 de maio de 2013** - estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

**Portaria nº 217, de 16 de agosto de 2013** – altera a Portaria SPU nº 40/2009, que autoriza os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar contratos.

**Portaria nº 01, de 03 janeiro 2014** - estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

#### RESOLUÇÕES

**Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010** - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.

**Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010** - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

**Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010** - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

**Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010** - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretária aos Superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

#### INSTRUÇÕES NORMATIVAS

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 12 de março de 2001** - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.

**Instrução Normativa SPU nº 01, 19 de maio de 2004** - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

**Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004** - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços Físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

**Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 2005** - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

**Instrução Normativa nº 01, de 23 de julho de 2007** - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

**Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007** - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

**Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2007** - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 17 de maio de 2010** - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

**Instrução Normativa SPU Nº 03, de 01 de junho de 2010** - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

**Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010** - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

**Instrução Normativa SPU nº 05, de 24 de agosto de 2010** - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de domínio da União.

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal - Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) - julho 2008

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707\\_PUB\\_RegularizacaoPAS.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707_PUB_RegularizacaoPAS.pdf)

Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local

[http://www.planejamento.gov.br/link\\_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=](http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=)

Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203\\_PUB\\_Manual\\_incorporacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf)

Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_fundamentos.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf)

Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_guia.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf)

Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_implementacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf)

Projeto Orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: MMA, 2006.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_manGestao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf)

Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla).

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_subsidios.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf)

Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_Cartilha\\_pagInternas.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf)

Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento,



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília : MP, 2002.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_LegImob\\_legislacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf)

Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza Fontes. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p.

<http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/>

[%20081021\\_PUB\\_Manual\\_regularizacao.pdf](#)

Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021\\_PUB\\_Manual\\_SSD.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf)

<b>Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Código SIAFI</b>	<b>Nome</b>
<b>Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
	<b>Nome</b>
<b>Código SIAFI</b>	
00001	Gestão Tesouro
<b>Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões</b>	
<b>Código SIAFI da Unidade Gestora</b>	<b>Código SIAFI da Gestão</b>

### **3.2.Finalidade e Competências Institucionais da Unidade – SPU/UC**

A missão institucional da SPU-MP reflete o comando constitucional de garantia do cumprimento da função socioambiental da propriedade pública. No cumprimento dessa missão, A SPU desenvolve variadas ações que possibilitaram a efetivação de diversas políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável. Desta forma, viabilizou-se a implementação em áreas da União de projetos do Programa de Aceleração do Crescimento, Programa Minha Casa Minha Vida, Plano de Prevenção e Controle ao Desmatamento, Plano Brasil Sem Miséria, bem como a realização de obras necessárias aos grandes eventos, como Olimpíadas e a Copa do Mundo.

### **DECRETO Nº 7.675, DE 20 DE JANEIRO DE 2012**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 39. À Secretaria do Patrimônio da União compete:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

- I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;
  - II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;
  - III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;
  - IV - promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;
  - V - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;
  - VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a política nacional de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação;
  - VII - formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais; e
  - VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.
- Art. 40. Ao Departamento de Incorporação de Imóveis compete coordenar, controlar e orientar as atividades de incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, por doação em pagamento, doação, usucapião, administrativa, e de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista, cabendo-lhe, ainda, o levantamento e a verificação **in loco** dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.
- Art. 41. Ao Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.
- Art. 42. Ao Departamento de Caracterização do Patrimônio compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à identificação, ao cadastramento e à fiscalização dos imóveis da União.
- Art. 43. Ao Departamento de Destinação Patrimonial compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização fundiária, à normatização de uso e à análise vocacional dos imóveis da União.

**Portaria nº 232/2005 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - ANEXO XII**

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
CAPÍTULO I  
CATEGORIA E FINALIDADE

- Art. 1º A Secretaria do Patrimônio da União, órgão subordinado diretamente ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, tem por finalidade:
- I - administrar o patrimônio imobiliário da União, zelar por sua conservação e formular e executar a política de gestão do patrimônio imobiliário da União embasada nos princípios que regem a Administração Pública, de modo a garantir que todo imóvel da União cumpra sua função





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

- socioambiental em equilíbrio com a função de arrecadação;
- II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;
- III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;
- IV - promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;
- V - administrar os imóveis residenciais de propriedade da União destinados à utilização pelos agentes políticos e servidores federais;
- VI - estabelecer as normas de utilização e racionalização dos imóveis da União utilizados em serviço público;
- VII - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;
- VIII - promover, diretamente ou por intermédio de terceiros, a avaliação de bens imóveis da União para as finalidades previstas na legislação vigente;
- IX - promover, na forma da legislação vigente, a alienação dos imóveis da União não utilizados em serviço público;
- X - conceder, na forma da legislação vigente, aforamento e remição;
- XI - promover a cessão onerosa ou outras outorgas de direito sobre imóveis da União admitidas na legislação vigente;
- XII - efetuar a locação e o arrendamento de imóveis de propriedade da União;
- XIII - autorizar, na forma da legislação vigente, a ocupação de imóveis da União e promover as correspondentes inscrições;
- XIV - estabelecer as diretrizes para a permissão de uso de bens imóveis da União;
- XV - processar as aquisições de bens imóveis de interesse da União;
- XVI - adotar as providências administrativas necessárias à discriminação, à reivindicação de domínio e à reintegração de posse dos bens imóveis da União;
- XVII - disciplinar a utilização de bens de uso comum do povo e adotar as providências necessárias à fiscalização de seu uso;
- XVIII - promover, quando presente o interesse público, a doação ou cessão gratuita de imóveis da União;
- XIX - proceder à demarcação e identificação dos imóveis de propriedade da União;
- XX - formular política de cadastramento de imóveis da União e elaborar sua planta de valores genéricos;
- XXI - formular política de cobrança administrativa e de arrecadação patrimonial e executar, na forma da legislação vigente, as ações necessárias à otimização de sua arrecadação;
- XXII - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos, títulos e processos relativos aos bens imóveis dos quais a União detenha o domínio ou posse; e
- XXIII - coligir os elementos necessários ao registro dos bens imóveis da União e aos procedimentos judiciais destinados à sua defesa.

**PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS LEGAIS DA SECRETARIA DE  
PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
--------------	------------------



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

<b>1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias</b>	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46  <i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i>
<b>2. Entrega de imóvel para uso da APF direta</b>	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46  <i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i>
<b>3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações</b>	Art. 1º da Lei nº 9.636/1998  <i>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.</i>
<b>4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis da União</b>	Art. 11 da Lei nº 9.636/1998:  <i>Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.</i>
<b>5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo</b>	Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998:  <i>§4º Constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental,, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum</i>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	<p><i>do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim.</i></p>
<p><b>6. Demarcar terras interiores (individualização/ discriminação da propriedade de terceiros)</b></p>	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 15 Serão promovidas pelo SPU as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individualização dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.</i></p>
<p><b>7. Alienar imóveis da União</b></p>	<p>Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999</p> <p>Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.</i></p> <p>.....</p> <p><i>§ 2º A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p> <p>Decreto nº 3.125/1999</p> <p><i>Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para, observadas as disposições legais e regulamentares:</i></p> <p><i>I - autorizar a cessão e a alienação de imóveis da União;</i></p> <p><i>II - aceitar ou recusar a dação em pagamento e a doação, como encargo, de bens imóveis à União;</i></p> <p><i>III - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico; e</i></p> <p><i>IV - autorizar a alienação, a concessão ou a transferência a pessoa física ou jurídica estrangeira, de imóveis da União situados nas zonas indicadas na alínea "a" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ouvidos os órgãos competentes,</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	<p><i>vedada a subdelegação.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>Art. 2º Ficam estendidas aos imóveis de propriedade das autarquias e fundações públicas as determinações contidas no Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990.</i></p>
COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
<p><b>8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título</b></p>	<p>Art. 40 da Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 40. Será de competência exclusiva da SPU, observado o disposto no art. 38 e sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, previstas no <a href="#">Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967</a>, a realização de aforamentos, concessões de direito real de uso, locações, arrendamentos, entregas e cessões a qualquer título, de imóveis de propriedade da União, exceto nos seguintes casos:</i></p> <p><i>I - cessões, locações e arrendamentos especialmente autorizados nos termos de entrega, observadas as condições fixadas em regulamento;</i></p> <p><i>II - locações de imóveis residenciais de caráter obrigatório, de que tratam os <a href="#">arts. 80 a 85 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946</a>;</i></p> <p><i>III- locações de imóveis residenciais sob o regime da <a href="#">Lei nº 8.025, de 1990</a>;</i></p> <p><i>IV - cessões de que trata o <a href="#">art. 20</a>; e</i></p> <p><i>V - as locações e arrendamentos autorizados nos termos do inciso III do art. 19.</i></p> <p>Art. 20 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 20. Não será considerada utilização em fim</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	<p><i>diferente do previsto no termo de entrega a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.</i></p> <p><i>Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público a quem tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.</i></p>
<p><b>9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União</b></p>	<p>Art. 18 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 18 .....</i></p> <p><i>§3º A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e conseqüente termo ou contrato.</i></p> <p><i>§4º A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p>
<p><b>10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados</b></p>	<p>Art. 2º da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 2º Concluído, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e demarcação das terras de domínio da União, a SPU lavrará, em livro próprio, com força de escritura pública, o termo competente,</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	<p><i>incorporando a área ao patrimônio da União.</i></p> <p><i>Parágrafo único. O termo a que se refere este artigo, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e outros documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.</i></p>
<b>COMPETÊNCIAS</b>	<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>
<b>11. Realizar ou homologar avaliação de precisão do valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteutico.</b>	<p>Art. 12 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 12. Observadas as condições previstas no § 1º do art. 23 e resguardadas as situações previstas no inciso <a href="#">I do art. 5º do Decreto-Lei no 2.398, de 1987</a>, os imóveis dominiais da União, situados em zonas sujeitas ao regime enfiteutico, poderão ser aforados, mediante leilão ou concorrência pública, respeitado, como preço mínimo, o valor de mercado do respectivo domínio útil, estabelecido em avaliação de precisão, realizada, especificamente para esse fim, pela SPU ou, sempre que necessário, pela Caixa Econômica Federal, com validade de seis meses a contar da data de sua publicação.</i></p> <p>.....</p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata este artigo, a SPU e a CEF poderão contratar serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados por quem os tenha contratado, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<b>12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União</b>	<p>Art. 24 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:</i></p> <p>.....</p> <p><i>VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel,</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	<p><i>estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;</i></p> <p><i>§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.</i></p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<b>13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União</b>	<p>Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 3º-A Caberá ao Poder Executivo organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, que conterà, além de outras informações relativas a cada imóvel:</i></p> <p><b><u>(Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)</u></b></p> <p><i>I - a localização e a área;</i></p> <p><i>II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;</i></p> <p><i>III - o tipo de uso;</i></p> <p><i>IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e</i></p> <p><i>V - o valor atualizado, se disponível.</i></p> <p><i>Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.</i></p>
<b>14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União</b>	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 15 Incumbe ao SPU promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular.</i></p>
<b>15. Administrar os próprios nacionais não</b>	<p>Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

<b>aplicados em serviço público</b>	<i>Art. 77 A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do SPU.</i>
<b>16. Fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União</b>	Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946: <i>Art. 67 Cabe privativamente ao SPU a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.</i>

No que se refere à SPU/AC é uma entidade regionalizada, responsável pela gestão patrimonial de todos os imóveis pertencentes ao Patrimônio da União no Estado do Acre. Foi criada através do Decreto Presidencial nº 5134, de 07 de julho de 2004. Desenvolvendo ações de Destinação Patrimonial, Regularização Fundiária, Caracterização do Patrimônio, Fiscalização/Vistoria em imóveis da União, Receitas Patrimoniais, Atendimento ao Público, com o Serviço de Apoio Administrativo solicitando da SAMP/AC, o suporte necessário para a execução de suas ações, a SPU/AC tem contribuído efetivamente para cumprir a missão institucional da SPU, pois busca “conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função sócio-ambiental em harmonia com a com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação”. No item a seguir, temos um detalhamento um pouco maior de cada ação.

### **3.3. Ambiente de Atuação**

A atuação da SPU/AC está inserida no contexto mais amplo da Amazônia e vem buscando ao longo dos anos conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra de fato e de direito sua função sócio-ambiental e arrecadadora. Atuamos realizando ações de destinação de imóveis para órgãos das três esferas do poder executivo e regularizando ocupações de famílias urbanas e ribeirinhas de baixa renda. Realizamos também a identificação, caracterização e fiscalização dos imóveis da União em todo o território acriano, além da arrecadação de receitas patrimoniais e atendimento ao público. Estamos num processo de expansão de nossas ações para o interior do Estado, entretanto esbarramos sempre na falta de pessoal para desenvolver as atividades. Nossas ações são realizadas sempre com a ajuda de parceiros institucionais e sindicatos, sem eles dificilmente as mesmas seriam realizadas. Apesar da complexidade das questões fundiárias no Acre envolvendo as propriedades privadas, envolvendo fazendeiros e posseiros, inclusive com registros de mortes decorrentes de conflitos fundiários, o ambiente de atuação da SPU/AC tem se revelado tranquilo e sereno, sem a necessidade de requisição de força policial para a realização de nossas ações.

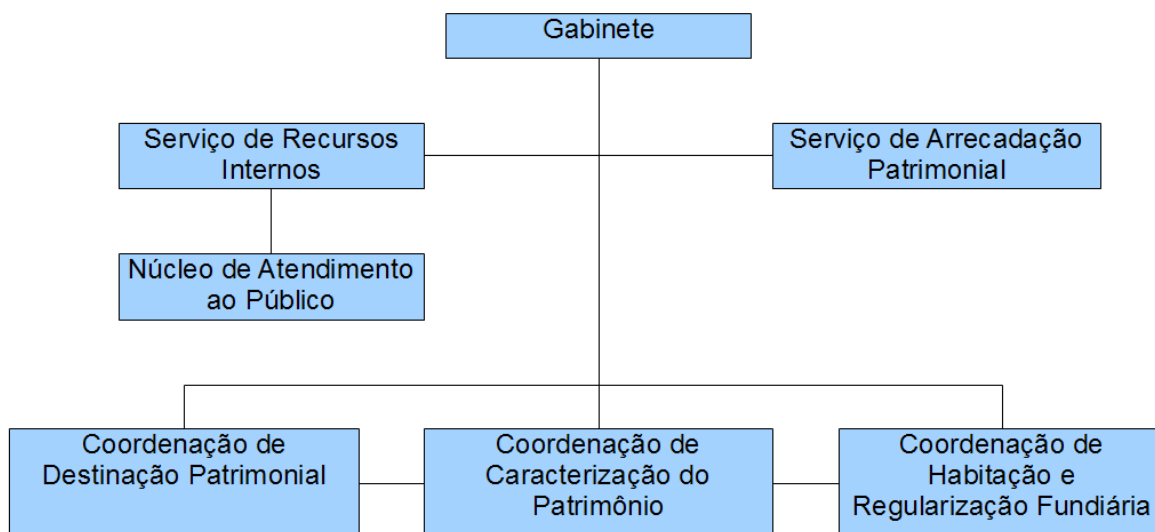




MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**3.4. Organograma Funcional – SPU/AC**

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA SPU/AC - 2015



No organograma funcional da SPU/AC, o Gabinete é a instância maior da entidade, funcionando como um Núcleo de Gestão Estratégica, ligando-se diretamente aos serviços e coordenações. As coordenações e serviços desenvolvem serviços de forma interligada e complementar, desenvolvendo suas competências e finalidades, todos convergindo para alcançar os objetivos traçados nos planejamentos.

O Núcleo de Atendimento ao Público – NAP está vinculado diretamente ao Serviço de Recursos Internos - SERIN e como o próprio nome diz, visa atender o público que demanda os serviços oferecidos pela SPU/AC na sua área de atuação.

Abaixo temos um quadro destacando as principais Áreas/Subunidades, suas competências, titular, cargo e período de atuação.

Quadro A.3.4. – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Gabinete	É o Núcleo de Gestão Estratégica que se liga diretamente aos serviços e coordenações da SPU/AC. Os serviços e as coordenações desenvolvem serviços de forma interligada e complementar.	Anaérca Lopes das Neves Rodrigues	Superintendente	2015
Serviço de Recursos Internos - SERIN	Visa dar suporte logístico às atividades desenvolvidas pela	Maria Luiza Fernandes do	Chefe de Serviço	2015



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	SPU/AC, no que se refere à área de transporte, controle de entrada e saída de documentos, abertura de processos, abertura de chamada para manutenção dos sistemas operados na SPU/AC, controle do material permanente, distribuição aos setores do material de consumo, etc.	<b>Nascimento Rodrigues</b>		
Coordenação de Destinação Patrimonial - CODES	Tem como finalidade principal a identificação do potencial e a vocação de cada imóvel da União, priorizando inclusão social, geração de emprego e renda, fomento econômico, melhoria da infra-estrutura, ordenamento territorial, racionalização do uso e melhoria na prestação de serviços públicos e como missão a destinação de imóveis da União aos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, estadual e municipal, bem como, a administração dos imóveis funcionais.	<b>Edmar de Azevedo Monteiro Neto</b>	<b>Coordenador</b>	<b>2015</b>
Coordenação de Habitação e Regularização Fundiária - COREF	Tem como finalidade promover a regularização da ocupação de áreas de domínio da União, por meio da construção de parcerias institucionais e da participação popular, priorizando os assentamentos informais consolidados e provisão habitacional, de forma a garantir a inclusão sócio-territorial e o reconhecimento do direito constitucional ao solo urbano e à moradia. Além de objetivar o reconhecimento do direito à posse e à moradia, via titulação das famílias ocupantes, decorrendo da execução de atividades articuladas com órgãos parceiros quanto à regularização urbanística e ambiental.	<b>Reyes Leonardo Lima Loureiro</b>	<b>Coordenador</b>	<b>2015</b>
Coordenação de Caracterização do Patrimônio - COCAP	Tem como finalidade identificar, incorporar, cadastrar, avaliar e regularizar os imóveis da União, visando sempre à base cartográfica para a demarcação e	<b>José Ribeiro de Loiola Neto</b>	<b>Coordenador</b>	<b>2015</b>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	cadastramento, assim como, incorporação de imóveis, procedendo à vistoria, análise documental e avaliação para regularização dominial. Esta Coordenação também realiza os trabalhos de fiscalização visando preservar as características imobiliárias no controle da destinação e do uso, mediante fiscalização da utilização do patrimônio imobiliário da União, buscando a eliminação das situações irregulares de uso em áreas da União e garantia de sua adequada utilização.			
Serviço de Receitas Patrimoniais - SEREP	Tem como finalidade acompanhar os pagamentos dos imóveis já cadastrados pela SPU/AC, bem como realizar as atividades e procedimentos afetos à cobrança de créditos patrimoniais da União, com vistas a promover a redução da inadimplência e a recuperação administrativa de créditos patrimoniais da União Inadimplidos, ou o devido encaminhamento para fins de execução fiscal.	<b>Tereza Cristina Ferreira Fernandes</b>	<b>Chefe de Serviço</b>	<b>2015</b>

### 3.5. Macroprocessos Finalísticos – SPU/UC E SPU/AC

Os macroprocessos são agrupamentos de processos necessários para a produção de uma ação ou desempenho de uma atribuição da organização ou ainda como grandes conjuntos de atividades pelos quais a organização cumpre sua missão.

A estrutura organizacional da SPU/UC compõe-se dos seguintes macroprocessos que se integram e se complementam: Macroprocesso de Caracterização do Patrimônio, Macroprocesso de Gestão de Receitas Patrimoniais; Macroprocesso de Incorporação de Imóveis de Macroprocesso de Destinação Patrimonial. No organograma da SPU/UC estes macroprocessos são representados por Departamentos que são subdivididos em Coordenações Gerais.

Os macroprocessos finalísticos referem-se à essência da organização, caracterizam a atuação da organização, estão diretamente relacionados aos objetivos estratégicos desta e recebem apoio de outros processos internos, gerando produto/serviço para o cliente interno ou externo.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

No âmbito da SPU/AC, os Macroprocessos Finalísticos estão interligados e são complementares, seguindo a linha geral dos macroprocessos da SPU/UC e são quatro: Macroprocessos de Destinação Patrimonial; Macroprocessos de Caracterização do Patrimônio, Macroprocesso de Regularização Fundiária e Macroprocessos de Receitas Patrimoniais. Tais macroprocessos são detalhados em níveis menores de hierarquia que podem ser: processos, processos de trabalho atividades e tarefas.

Os processos de Destinação Patrimonial tem como finalidade principal a identificação do potencial e a vocação de cada imóvel da União, priorizando inclusão social, geração de emprego e renda, fomento econômico, melhoria da infra-estrutura, ordenamento territorial, racionalização do uso e melhoria na prestação de serviços públicos e como missão a destinação de imóveis da União aos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, estadual e municipal, bem como, a administração dos imóveis funcionais.

Os processos de Caracterização do Patrimônio tem como finalidade identificar, incorporar, demarcar, cadastrar, avaliar e regularizar os imóveis da União, visando sempre à base cartográfica para a demarcação e cadastramento, assim como, incorporação de imóveis, procedendo à vistoria, análise documental e avaliação para regularização dominial. Este macroprocesso também realiza os trabalhos de fiscalização visando preservar as características imobiliárias no controle da destinação e do uso, mediante fiscalização da utilização do patrimônio imobiliário da União, buscando a eliminação das situações irregulares de uso em áreas da União e garantia de sua adequada utilização.

Os processos de Regularização Fundiária tem como finalidade promover a regularização da ocupação de áreas de domínio da União, por meio da construção de parcerias institucionais e da participação popular, priorizando os assentamentos informais consolidados e provisão habitacional, de forma a garantir a inclusão sócio-territorial e o reconhecimento do direito constitucional ao solo urbano e à moradia. Além de objetivar o reconhecimento do direito à posse e à moradia, via titulação das famílias ocupantes, decorrendo da execução de atividades articuladas com órgãos parceiros quanto à regularização urbanística e ambiental.

Os processos de Receitas Patrimoniais visam acompanhar os pagamentos dos imóveis já cadastrados pela SPU/AC, bem como realizar as atividades e procedimentos afetos à cobrança de créditos patrimoniais da União, com vistas a promover a redução da inadimplência e a recuperação administrativa de créditos patrimoniais da União Inadimplidos, ou o devido encaminhamento para fins de execução fiscal.

### **3.6. Macroprocessos de Apoio – SPU/UC E SPU/AC**

Os macroprocessos de apoio são as atividades-meio essenciais ao funcionamento da UJ, são aqueles que garantem o suporte adequado aos macroprocessos finalísticos.

A Coordenação-Geral de Administração da Secretaria de Patrimônio da União foi instituída como



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

uma unidade de apoio para dar suporte a SPOA/MP, a SPOA/MF e a gestão de pessoas, de logística e documental para a funcionalidade das unidades do órgão central da Secretaria e das superintendências.

Compete à CGADM de planejar, coordenar, monitorar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à Gestão de Pessoas, logística, apoio administrativo, gestão documental física e eletrônica.

Responsável pela administração do Plano Orçamentário 006 (Fortalecimento da Gestão do Patrimônio da União).

Na SPU/AC temos apenas um macroprocesso de apoio: Serviço de Apoio Administrativo. Este macroprocesso visa dar suporte logístico às atividades desenvolvidas pela SPU/AC, nas atividades de campo e de escritório, no que se refere à área de transporte, controle de entrada e saída de documentos, abertura de processos, abertura de chamada para manutenção dos sistemas operados na SPU/AC, controle do material permanente, distribuição aos setores do material de consumo, etc. O Núcleo de Atendimento ao Público – NAP está vinculado diretamente ao Serviço de Apoio Administrativo e como o próprio nome diz, visa atender o público que demanda os serviços oferecidos pela SPU/AC na sua área de atuação.

### **3.7. Principais Parceiros SPU/AC**

Objetivando atingir os objetivos planejados e seguir o modelo de gestão compartilhada e cooperativa, a SPU/AC firmou Acordos de Cooperação Técnica – ACT com algumas Prefeituras, Sindicatos, Institutos, Departamentos, Secretarias. Temos algumas parcerias informais que também têm nos auxiliado na realização dos nossos trabalhos. Estamos falando do apoio decisivo do VII Comando Aéreo Regional da Amazônia - VII COMAR, em algumas viagens aéreas para municípios do Alto Juruá, assim como, o auxílio indispensável das Associações de Moradores Locais quando da realização das atividades vinculadas ao Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS nos rios acrianos. Também contamos com o apoio de alguns órgãos federais e estaduais na parte de suporte logístico. É importante ressaltar que tais parcerias têm contribuído significativamente para a realização das atividades planejadas e metas desta entidade.

Como forma de agradecer ao apoio realizamos ato solene de certificação e homenagem aos parceiros do poder público da esfera federal, estadual e municipal, assim como, às entidades representativas como sindicatos e associações de moradores, pela valorosa contribuição à realização nossas atividades, pois sem ela certamente não teríamos cumprido as metas e objetivos traçados para o ano de 2012.

Portanto, a mudança da missão da Secretaria do Patrimônio da União – SPU acarretou uma série de inovações e demandas para esta SPU/AC, passando a adotar uma gestão compartilhada e baseada na formação de parcerias com entidades representativas da sociedade civil organizada e órgãos públicos, no sentido de conseguir atender a crescente reivindicação dos movimentos sociais



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

urbanos e rurais, bem como, na sociedade como um todo.

Partindo desse contexto, foram formadas ao longo dos anos várias parcerias bem sucedidas que deram e estão dando bons frutos, contribuindo sobremaneira no cumprimento de nossa missão institucional. A seguir, temos a relação de órgãos com os quais a SPU/AC firmou ACT:

- Prefeitura de Manoel Urbano/AC
- Prefeitura Municipal de Jordão/AC
- Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul/AC
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tarauacá/AC
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rodrigues Alves/AC
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mâncio Lima/AC
- Instituto de Terras do Acre – Iteracre
- Instituto Chico Mendes de conservação e Biodiversidades
- Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM/RO-AC
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA
- Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social – SEHAB

Também acrescentamos que as parcerias realizadas nos anos de 2010, 2011 e 2012, estão sendo cada vez mais efetivadas, a exemplo da parceria com o Estado, que vem contribuindo significativamente com apoio logístico para a realização dessas atividades. O Governo do Estado vem apoiando o Projeto através dos seus diferentes órgãos, como exemplo pode ser citado o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura (DERACRE) nos municípios que ele possui unidades e a Secretaria de Apoio a Produção Familiar – SEAPROF.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

#### **4. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHOS ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL**

##### **4.1. Planejamento Organizacional**

A SPU/UC através das suas Coordenações Gerais realizou o planejamento dos seguintes macroprocessos: Macroprocessos de Caracterização do Patrimônio, Macroprocesso de Gestão de Receitas Patrimoniais; Macroprocesso de Incorporação de Imóveis de Macroprocesso de Destinação Patrimonial. Assim foram desenvolvidas atividades de Identificação, Demarcação, Cadastramento, Fiscalização, Avaliação, Destinação (Habitação de Interesse Social, entregas, Cessão, Autorizações de Uso, Regularização Fundiária), Arrecadação de Receitas.

Sendo uma das unidades descentralizadas da SPU, a SPU/AC atuou no nível tático ou operacional, contribuindo com a execução do planejamento dos macroprocessos acima mencionados. Cada macroprocesso planejado em termos estratégicos têm uma coordenação ou serviço nas SPU/UF, ou seja, uma ramificação, que desenvolve o plano tático ou operacional.

Para alcançar nossos objetivos buscamos realizar parcerias com vários órgãos da esfera federal, estadual e municipal, assim como, com entidades da sociedade civil organizada. Assim, firmamos ao longo dos últimos anos, vários Acordos de Cooperação Técnicas – ACT com prefeituras, sindicatos, secretarias estaduais, etc.

A atividade de cadastramento do TAUS, feita em campo, depende das condições do tempo, a chuva por longos dias pode atrapalhar nossos trabalhos, assim como, a falta dela pode fazer com que os rios pelos quais navegamos para realizar o cadastramento dos ribeirinhos, fiquem muito secos impossibilitando os deslocamentos dos barcos com as equipes. Assim, quando da realização de nossos planejamentos levamos sempre em consideração as variáveis temporais e possíveis parcerias para a realização da atividade.

Outros fatores limitantes foram a falta de autonomia financeira, pois quase tudo aquilo de que necessitamos precisamos solicitar à SAMP/AC, a falta de pessoal e recursos financeiros.

##### **4.1.1. Descrição sintética dos objetivos do exercício**

O planejamento das ações para cada ano leva em consideração as metas fixadas pela SPU/UC e devem ser atingidas pelas superintendências nos Estados que compõem a SPU. Nos quadros abaixo estão listados os objetivos a serem atingidos pela SPU/AC durante o ano de 2015, dentre elas destacamos: **COCAP/SPU/AC**: 62 (sessenta e duas) fiscalizações/vistorias, 01 (um) novo registro no Sistema SPIUnet; **CODES/SPU/AC**: 07 (sete) destinações; **COREF/SPU/AC**: entrega de 438 (quatrocentos e trinta e oito) TAUS e 31(trinta e um) CDRU, assim como, realização de 370 (trezentos e setenta) novos cadastros para emissão do TAUS; **SEREP/SPU/AC**: arrecadação de 290.111,82(duzentos e noventa mil, cento e onze reais e oitenta e dois centavos).

Todas as ações e atividades previstas para 2015 estão ligadas e alinhadas com as da SPU/UC, pois o nosso planejamento está inserido naquele mais geral do órgão central.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Dessa forma, desenvolveremos ações relativas à Incorporação de Imóveis, Destinação e Caracterização do Patrimônio, Avaliação, Regularização Fundiária (TAUS e CDRU), assim como, à Arrecadação de Receitas Patrimoniais.

Os quadros abaixo mostram de forma detalhada as metas e ações apresentadas pelas Coordenações e serviços da SPU/AC, previstas para o ano de 2015.





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

**Quadro A.4.1.1.1 - Síntese do Planejamento 2015 da COCAP/SPU/AC**

Nº Processo	Macroprocesso	Descrição da Ação	Órgão responsável	Estado	Município	Mês	Ano
05540.000271/2008-37	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Epitaciolândia	Abril	2015
05540.000270/2008-92	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-DF	AC	Epitaciolândia	Abril	2015
04997.000315/2005-55	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Epitaciolândia	Abril	2015
2078.029.251-08	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Epitaciolândia	Abril	2015
05540.000.742/2008-15	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Brasileia	Abril	2015
10293.001072/84-43	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Brasileia	Abril	2015
05540.000742/2008-15	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Brasileia	Abril	2015
05044.000457/2002-00	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
05540.000612/2008-74	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
05044.000555/2001-58	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
05044.000558/2001-01	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
0293.000460/83-54	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
05540.000480/2008-81	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
0293.000455/83-14	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
0293.000462/83-80	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
0293.000461/83-17	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
0293.000461/83-17	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
04997.000092/2003-64	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Tarauacá	Fevereiro	2015
05044.000682/2002-38	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Tarauacá	Fevereiro	2015
04997.000048/2003-54	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Tarauacá	Fevereiro	2015
10283.005971/1998-30	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000452/2008-63	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05044.000412/2001-46	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
10283.001014/86-18	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000153/2011-24	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000884/2008-74	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05044.000547/2001-10	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
04997.000075/2004-55	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
04997.000707/2004-33	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
04997.000084/2004-78	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
10283.012978/1999-80	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.002060/2010-53	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000439/2012-91	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
10183.002316/2000-44	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000.439/2012-91	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.001711/2013-31	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
010283.005971/98-30	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000901/2008-73	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000353/2010-84	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
10283.000549/1998-15	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.001830/2010-41	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
14235.000252/1995-98	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05044.000259/2001-57	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
04997.001647/2005-57	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.001045/2011-79	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
10183.001932/2000-32	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
20-78-024470-28	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000152/2011-80	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000589/2008-18	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
10283.0002251/85-80	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000073/2008-73	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.001023/2011-17	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
04997.000282/2004-62	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05044.000173/2003-96	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000778/2008-57	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05044.000143/2003-80	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.001543/2011-11	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.001603/2011-04	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000493/2009-31	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000286/2007-14	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
10183.001480/00-52	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000771/2011-74	Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
<b>TOTAL</b>					<b>Rio Branco</b>	<b>82</b>	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

No quadro acima está prevista a realização de 62 (sessenta e duas) fiscalizações/vistorias.

Quadro A.4.1.1.2.- Síntese do Planejamento 2015 da CODES/SPU/AC

<b>Nº DO PROCESSO/RIP</b>	<b>INTERESSADO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>OBSERVAÇÃO/LOCALIZAÇÃO</b>
05540.000975/2014-58	IFAC	Cessão Gratuita	Via Chico Mendes, nas proximidades do Estádio Arena da Floresta, Lote 37D, Rio Branco	Prioridade - AA
05540.001436/2009-79	TRE	Entrega	Rua Nelson de Souza Neri, nº 121, Centro, Plácido de Castro	Prioridade - AA
05540.000998/2012-09	Petrobrás CZS	Cessão Onerosa	Imóvel localizado em águas públicas, próximo à Rua Paraíba, s/nº, Bairro – Remanso, Cruzeiro do Sul/C	Prioridade
05540.001356/2011-38	SFA/AC - MAPA	Entrega	Rodovia AC-40, nº 793, ao lado Parque de Exposições Marechal Castelo Branco, Rio Branco/AC	A ser enviado para CJU/AC
05540.001243/2014-85	Pref. de Assis Brasil/AC	Cessão Gratuita	Rua Eneida Batista, nº 480, Assis Brasil/AC	Publicar Portaria e Assinar Contrato
05540.002669/2010-22	Estado do Acre – FLONA Antimary	CDRU	Áreas dos municípios de Sena Madureira e Bujari	Prioridade - AA
05540.003137/2010-11	Estado do Acre – Viveiro da Floresta	Cessão Gratuita	Rodovia AC 40, Km, 03, Vila Acre, Rio Branco/AC	Prioridade - AA
05540.000439/2012-91	Estado do Acre – Porto de Cruzeiro do Sul	Cessão Gratuita	Rua Benjamin Constant, nº 285, margem esquerda do Rio Juruá, na Cidade de Cruzeiro do Sul/AC	Aguardando Ratificação da Dispensa de Licitação da Secretária da SPU, Publicação de Extrato
05540.002370/2010-78	Pref. de Rio Branco – Parque Chico Mendes	Cessão Gratuita	Rodovia AC 40, Km 04, nº 795, Rio Branco/AC	Aguardando Ratificação da Dispensa de Licitação da Secretária da SPU,



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

				Publicação de Extrato, Envio para CJU/AC e Assinatura de Contrato.
--	--	--	--	--

Fonte: CODEP/SPU/AC

É importante destacar que embora a meta seja 07 (sete) destinações, foram elencados 09 (nove) processos, pois sempre há a possibilidade de um ou outro processo não ser concluído dentro do prazo previsto.

**Quadro A.4.1.1.3. - Síntese do Planejamento 2015 COREF/SPU/AC**

SPU-AC-COREF - PLANO DE AÇÃO QUADRIMESTRAL					
Atividade/Projeto	Resultado	Prazo	Responsável	Parceiros Externos a SPU ou MPOG (se for o caso)	Breves comentários
Realizar a entrega do TAUS-Termo de Autorização de Uso Sustentável, nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, para Regularização Fundiária das famílias ribeirinhas tradicionais. Será realizada a entrega de CDRU-Concessão de Direito Real de Uso Gratuita, no município de Cruzeiro do Sul/AC, para Regularização Fundiária de Interesse Social.	Conceder área pertencente a União, Outorgando as famílias da zona urbana e rural dos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves. TAUS a serem entregues nos 3 (três) municípios: 438 famílias. CDRU a ser entregue em Cruzeiro do Sul: 31 famílias.	01 a 10 de Fevereiro de 2015	Reyes Leonardo-Coordenador da COREF	Prefeitura do município de Cruzeiro do Sul/AC e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	
Realizar cadastramento do TAUS-Termo de Autorização de Uso Sustentável, no município de Sena Madureira/AC, para Regularização Fundiária das famílias ribeirinhas tradicionais, as quais fazem parte do Projeto Nossa Floresta.	Audiência Pública nas comunidades e Cadastramento dos ribeirinhos que vivem de forma sustentável no Rio Iaco, tendo aproximadamente 120 famílias.	22 Fevereiro a 03 Março de 2015	Reyes Leonardo-Coordenador da COREF	Prefeitura do município de Sena Madureira/AC e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	Nesta etapa, devido a grande distância e as dificuldades encontradas para chegar ao local, e tendo que aproveitar as cheias dos rios, talvez não se alcance a meta estipulada. No entanto, os ribeirinhos que não forem cadastrados, serão contemplados em futuras missões.
Realizar cadastramento do TAUS-Termo de Autorização de Uso Sustentável, no município de Jordão/AC, para Regularização Fundiária das famílias ribeirinhas tradicionais, as quais fazem parte do Projeto Nossa Floresta.	Audiência Pública nas comunidades e Cadastramento dos ribeirinhos que vivem de forma sustentável no Rio Murú, tendo aproximadamente 100 famílias.	22 Março a 05 Abril de 2015	Reyes Leonardo-Coordenador da COREF	Prefeitura do município de Jordão, Ministério Público Federal, IBAMA, ITERACRE, IMAC, FUNAI e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	Atender o Procedimento Preparatório Nº 1.00.000.017866/2013-27
Realizar cadastramento do TAUS-Termo de Autorização de Uso Sustentável, no município de Porto Walter/AC, para Regularização Fundiária das famílias ribeirinhas tradicionais, as quais fazem parte do Projeto Nossa Floresta.	Audiência Pública nas comunidades e Cadastramento dos ribeirinhos que vivem de forma sustentável no Rio Juruá e Grajáú, tendo aproximadamente 150 famílias.	19 a 28 de Abril de 2015	Reyes Leonardo-Coordenador da COREF	Prefeitura do município de Porto Walter/AC e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	Nesta etapa, devido a grande distância e as dificuldades encontradas para chegar ao local, e tendo que aproveitar as cheias dos rios, talvez não se alcance a meta estipulada. No entanto, os ribeirinhos que não forem cadastrados, serão contemplados em futuras missões.

1) A planilha deverá ser preenchida com atividades, ações ou projetos relevantes e passíveis de entrega nos primeiros 120 dias do Governo. A título de exemplo, lançamos duas atividades que deverão ser executadas nos próximos 120 dias.

2) É recomendável apontar ações que signifiquem etapa intermediária de ação mais longa.

3) Apontar também ações relevantes que tenham a participação efetiva da SPU, ainda que não sejam exclusivas do MPOG.

4) Na coluna "Breves comentários" - preencher caso haja necessidade de informar sobre impactos, possibilidade de ressonância na mídia, mitigação de conflitos, compromisso com ente federado ou instituição pública etc.

Fonte: COREF/SPU/AC

No quadro acima estão planejadas a entrega de 438 (quatrocentos e trinta e oito) TAUS e 31 (trinta e um) CDRU, assim como, realização de 370 (trezentos e setenta) novos cadastros para emissão do TAUS.

**Quadro A.4.1.1.4. Síntese do Planejamento 2015 do SEREP/SPU/AC**

MÊS	VALOR (Prev. de Arrecadação)
Janeiro	1390,71
Fevereiro	18587,88
Março	10375,52



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Abril	12277,44
Maio	17070,13
Junho	<b>39000,00</b>
Julho	40500,45
Agosto	34000,25
Setembro	<b>25600,00</b>
Outubro	27500,15
Novembro	<b>29000,00</b>
Dezembro	<b>36200,00</b>
Total	290.111,82

Fonte: SEREP/SPU/AC

No quadro acima está prevista a arrecadação de R\$ 290.111,82 (duzentos e noventa mil, cento e onze reais e oitenta e dois centavos)

#### **4.1.2. Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos**

O planejamento da unidade está diretamente vinculado com as competências desta SPU/AC na medida em que sempre levamos em consideração, quando da sua elaboração, a missão da SPU, buscando conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função sócio-ambiental e arrecadadora de forma harmoniosa, apoiando os programas estratégicos do Brasil.

#### **4.1.3. Formas e instrumentos de monitoramento da execução dos resultados dos planos**

A SPU/AC acompanha e monitora o cumprimento dos objetivos traçados em seus planos estratégico, tático e operacional ou ainda no PPA, através dos Sistemas de Informação SEI, SPIUnet, SIAPA, FIGEST, SISREI. Além de reuniões periódicas, relatórios e planilhas. O acompanhamento permite identificar as necessidades de ajustes e revisões dos planos, melhorando a gestão.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

#### **4.2. Desempenho orçamentário**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

##### **4.2.1. Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

##### **4.2.2. Fatores intervenientes no desempenho orçamentário**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

##### **4.2.3. Restos a pagar de exercícios anteriores**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

#### **4.3 Execução descentralizada com transferência de recursos**

Não temos nenhuma autonomia financeira e não realizamos a execução descentralizada com transferência de recursos. Quem tem essa função junto à SPU/AC é a Superintendência da Administração do Ministério do Planejamento no Acre – SAMP/AC.

##### **4.3.1. Informações sobre a estrutura de pessoal para análise das prestações de contas**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

##### **4.3.2. Informações sobre a execução das despesas**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

##### **4.3.3. Suprimentos de fundos, contas bancárias tipo B e cartões de pagamento do governo federal**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

#### **4.4. Desempenho Operacional**

A partir dos objetivos definidos nos planos (tático ou operacional, ou ainda relacionados no Plano Plurianual – PPA) alcançamos os resultados seguintes.

##### **4.4.1. Ação - Arrecadação e cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais SPU/AC – Dados Gerais da Ação**

A Ação de Arrecadação e Cobrança Administrativa de Débitos Patrimoniais tem como principal finalidade acompanhar os pagamentos de Taxa de Ocupação dos imóveis já cadastrados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA pela SPU/AC, bem como realizar as atividades e procedimentos relacionados a cobrança de débitos patrimoniais, com vistas a promover a redução da inadimplência e a recuperação administrativa de créditos patrimoniais Inadimplidos da União, ou o devido encaminhamento para fins de execução fiscal.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

O Setor responsável na SPU/AC é o Serviço de Receitas Patrimoniais - SEREP, dentro das atribuições desenvolvidas pelo Setor, podemos destacar:

- Análise, inclusão, alocação, alterações, cancelamentos e reativação de débitos patrimoniais;
- Isenção de pagamento de débitos patrimoniais por carência;
- Realizar Averbação de Transferência de Ocupação dos imóveis patrimoniais no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA;
- Atendimento ao Público; Emissão de Darf's, consulta débitos, emissão de Certidão (Ocupação/Aforamento, Inteiro Teor do Imóvel e Negativa de Débitos Patrimoniais);
- Notificação e envio de débitos para inscrição em Dívida Ativa da União DAU.

**Competências institucionais requeridas para a execução da ação**

“Ao Departamento de Recursos Estratégicos compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas à pessoal, administração, infraestrutura, planejamento, orçamento, administração financeira e manutenção de sistemas de informações, no âmbito da Secretaria, bem como o desenvolvimento de ações e projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais” (Decreto nº 6.081/2007).

A Superintendência do Patrimônio da União realizou a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União, com base na portaria nº 97, de 22 de abril de 2010.

**Novas Inscrições de Ocupações**

No exercício de 2015, tivemos no total de 30 novas inscrições de ocupação, sendo dessas 30, 26 no município de Cruzeiro do Sul, 2 no município de Rio Branco, 1 no município de Porto Acre e 1 no município de Xapuri.

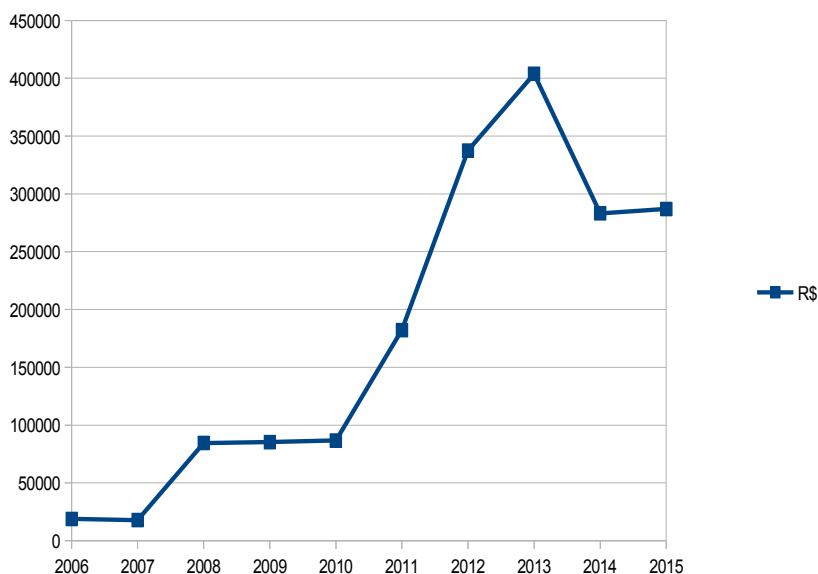
**Quadro A.4.4.1.1 – Comparativo de arrecadação dos exercícios de 2006 à 2015**

VALORES ARRECADADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE CADA EXERCÍCIO										
UF:	2006 TOTAL	2007 TOTAL	2008 TOTAL	2009 TOTAL	2010 TOTAL	2011 TOTAL	2012 TOTAL	2013 TOTAL	2014 TOTAL	2015 TOTAL
AC/ 2015	R\$ 18.786,18	R\$ 17.770,13	R\$ 84.530,55	R\$ 85.346,08	R\$ 660,78	R\$ 182.210,66	R\$ 337.503,70	R\$ 338.885,77	R\$ 283.235,99	R\$ 286.932,94
<b>TOTAL GERAL: R\$ 1.786.862,77</b>										

O gráfico abaixo mostra a evolução da arrecadação da SPU/AC no período de 2006 a 2015.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE



### Considerações finais da ação

O Exercício de 2015 foi muito produtivo, realizamos 30 (trinta) novas inscrições de ocupação, superando em mais de 800% (oitocentos por cento) quando comparado com o ano passado, já que em 2014 tivemos apenas 03(três) novas inscrições de ocupação.

Em relação às receitas, fomos muito produtivos, pois, em meio a crise que assolou nosso país em 2015, conseguimos bater a meta estipulada, com muito esforço e perseverança.

#### 4.4.2. Ação - Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União SPU/AC: Dados Gerais da Ação

Esta ação tem como finalidade identificar, incorporar, cadastrar, avaliar e regularizar os imóveis da União, visando sempre à base cartográfica para a demarcação e cadastramento, assim como, incorporação de imóveis, procedendo à vistoria, análise documental e avaliação para regularização dominial.

Tem como unidade responsável na SPU/AC a Coordenação de Caracterização do Patrimônio – COCAP.

#### Competências institucionais requeridas para a execução da ação:

Art. 31. Ao Serviço de Demarcação e Cadastramento compete, no âmbito da respectiva SPU e no que couber, exercer as atividades constantes dos arts. 19 e 20 deste Regimento Interno e aquelas que lhe forem atribuídas.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Art. 19. À Coordenação-Geral de Engenharia e Fiscalização compete:

I - formular e propor diretrizes para o cadastramento de bens imóveis da União;

II - propor normas e coordenar o processo de incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União resultante de atividades de demarcação da Linha de Preamar Média de 1831 –

LPM, ou da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LMEO;

III - propor normas e coordenar as atividades de cartografia e demarcação de imóveis de propriedade da União;

IV - propor normas e coordenar as atividades de avaliação de imóveis da União ou de seu interesse;

V - propor normas e coordenar as providências administrativas necessárias à discriminação, reivindicação de domínio e reintegração de posse dos bens imóveis da União;

VI - propor normas e coordenar as atividades de fiscalização de bens imóveis da União, ou de seu interesse, nas matérias de sua competência;

VII - acompanhar, em articulação com a Coordenação-Geral de Orçamento, Planejamento e Administração, a execução dos contratos de prestação de serviços afetos a sua área de competência;

VIII - manter atualizadas as informações contidas na base cadastral da SPU relativas aos imóveis da União no âmbito de sua competência.

Art. 20. À Divisão de Engenharia compete propor normas, orientar, acompanhar e controlar atividades de:

I - levantamento, armazenagem e edição de dados técnicos cartográficos referentes aos imóveis da União;

II - demarcação de terrenos de marinha, marginais e interiores;

III - avaliação de imóveis da União ou de seu interesse;

IV - fiscalização dos imóveis da União administrados pela SPU;

V - cadastramento técnico de imóveis da União; e

VI - recebimento, tramitação, análise, revisão e emissão de pareceres técnicos relativos à área de engenharia.

**Caracterização do patrimônio da União: Ampliando o conhecimento dos imóveis e a capacidade operacional da SPU/AC**

Em 2015, a SPU/AC atuou na execução e no controle das atividades de caracterização dos imóveis da União, atribuindo-as a duas áreas administrativas, com duplo foco: (i) nas ações de demarcação e identificação e (ii) homologação de avaliação, controle do uso e fiscalização, em consonância com a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, descrita em sua missão: *“Conhecer, Zelar e Garantir, que cada Imóvel da União cumpra sua função sócio ambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação”*.

**Avaliação de Imóveis**

O regimento interno da SPU, em seu Art. 1º, Parágrafo VII, dispõe:

VIII - promover, diretamente ou por intermédio de terceiros, a avaliação de bens imóveis da União





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

para as finalidades previstas na legislação vigente;

Art. 20. À Divisão de Engenharia compete propor normas, orientar, acompanhar e controlar atividades de:

III - avaliação de imóveis da União ou de seu interesse;

No exercício de 2015, foi realizado 8 (oito) avaliações e 5 (cinco) homologações de imóveis da União ou de seu interesse.

### Vistorias de Imóveis

Foram realizadas 88 Vistorias/Fiscalizações, 64 em imóveis da União, próprios Nacionais, ou de seu interesse, sendo que a maior demanda de vistoria/fiscalização ocorre em imóveis a serem inscritos e nos imóveis ocupados por órgão públicos e 24 em dragas e outros.

### Fiscalização/Vistoria em imóveis da União



Foto 01: TEIXEIRA; Laércio, 2015, SPU/AC



Foto 02: TEIXEIRA; Laércio, 2015, SPU/AC



Foto 03: NETO; José, 2015, SPU/AC.



Foto 04: TEIXEIRA; Laércio, 2015, SPU/AC.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**Apoio às ações de regularização fundiária**

**Demarcação para fins de regularização fundiária de interesse social**

*No exercício de 2015 foi realizado 12 (doze) georreferenciamento na área urbana dos municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Xapuri e Etipaciolândia.*

*Identificação Georreferenciada*



*Foto 05: MAJACUNDE; Eugênio, 2015, SPU/AC.*



*Foto 06: TEIXEIRA; Laércio, 2015, SPU/AC.*



*Foto 07: TEIXEIRA; Laércio, 2015, SPU/AC.*



*Foto 08: TEIXEIRA; Laércio, 2015, SPU/AC.*



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE



Foto 09: MAJACUNDE; Eugênio, 2015, SPU/AC.



Foto 10: TEIXEIRA; Laércio, 2015, SPU/AC.

### ***Cadastramento e Atualizações de Imóveis***

O cadastramento de imóveis compreende a identificação dos imóveis da União e de seus respectivos ocupantes, no Acre a SPU adota a LMEO presumida para realizar o cadastramento de áreas marginais de rio.

Em 2015 foram criados 7 (sete) RIP Utilização, 4 (quatro) RIP imóveis no SpiuNet e foram criados 32 (trinta e dois) novos cadastros no SIAPA em área urbana no município de Cruzeiro do Sul, Xapuri e foram cadastrados 14 (quatorze) imóveis no FIGEST.

Em 2015 foram atualizados 46 (dez) RIP Utilização, 64(quatro) RIP imóveis no SpiuNet e foram atualizados 46 (quarenta e seis) imóveis no FIGEST.

### ***Ação de Usucapião***

Em relação as ações de Usucapião, respondemos 35 solicitações, dentro das necessidades exigidas. Confeccionando croqui e copia da consulta Spiunet, quando necessários.

### ***Ação de Capacitação de Servidores no SpiuNet***

Em relação as ações de capacitar servidores no SpiuNet, foram realizados 1 (uma) capacitação para vários servidores de outro órgãos.

### ***Ação de Confeções de plantas digitais***

Foram confeccionadas de forma digital 120 (cento e vinte) plantas de imóveis em áreas urbanas e rurais no estado.

### ***Ação de Pareceres Técnico***

Em relação a Pareceres |Técnicos, foram realizados 3 (três) pareceres.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

***Ação de Confeções de plantas digitais***

Foram confeccionadas de forma digital 120 (cento e vinte) plantas de imóveis em áreas urbanas e rurais no estado.

***Ação de Confeção da PVG***

Foi confeccionada e homologada a PVG referente ao ano 2015 contendo todas as atualizações e inclusão de valores referentes aos Logradouros e Trechos para todos os municípios do Estado que possui imóveis da União.

***Ação de Perícias/Identificação***

Foram realizadas 8 (oito) perícias e identificação em imóveis com objetivo de caracterizar e identificar imóveis da União.

***Ação de Certidões Negativa***

Foram realizadas 7 (sete) certidões em áreas devolutas.

***Ação Elaboração de PDISP***

Foram elaboradas e publicadas 05 (cinco) PDISP.

**4.4.3. Ação Destinação de Imóveis da União SPU/AC – Dados Gerais da Ação**

A ação de Destinação de Imóveis da União faz parte de um conjunto de ações desenvolvidas pela Superintendência do Patrimônio da União no Acre – SPU/AC, cuja finalidade principal é identificar o potencial e a vocação de cada imóvel da União, priorizando inclusão social, geração de emprego e renda, fomento econômico, melhoria da infra-estrutura, ordenamento territorial, racionalização do uso e melhoria na prestação de serviços públicos.

A Coordenação de Destinação de Patrimônio - CODES consiste numa unidade setorial da SPU/AC, tendo como principal missão a destinação de imóveis da União aos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, estadual e municipal, bem como, a administração dos imóveis funcionais.

**Competências institucionais requeridas para a execução da ação:**

Art. 15. À Coordenação-Geral de Gestão Patrimonial compete:

- I – propor atos normativos e supervisionar a administração dos imóveis de propriedade da União, exceto as vistorias a cargo da Gerência Regional do Patrimônio da União no Distrito Federal;
- II – autorizar a ocupação dos imóveis residenciais de propriedade da União;
- III – coordenar o processo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais;
- IV – supervisionar as atividades de fiscalização da utilização dos imóveis de uso especial da União;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

V – planejar e propor a elaboração de normas relativas à manutenção e à racionalização da utilização de imóveis de uso especial da União;

VI – propor medidas visando a regularização do uso de imóveis da União;

VII – administrar a cessão de bens imóveis da União aos órgãos da Administração Pública Federal Direta;

VIII - administrar a cessão e outras outorgas de direito sobre bens imóveis da União;

IX – manifestar-se previamente em relação à aquisição de bens imóveis para uso no serviço público federal;

X – solicitar, quando necessário, a avaliação dos imóveis no âmbito de sua área de competência;

XI - coordenar o processo de doação de bens imóveis da União;

XII - coordenar os processos relativos a autorização para a realização de aterro, construção ou obra e instalação de equipamentos;

XIII - adotar as providências administrativas necessárias à discriminação, à reivindicação de domínio e à reintegração de posse dos bens de imóveis da União;

XIV - acompanhar, em articulação com a Coordenação-Geral de Orçamento, Planejamento e Administração, a execução dos contratos de prestação de serviços afetos à sua área de competência;

XV – manter atualizadas as informações contidas na base cadastral da SPU relativas aos imóveis da União no âmbito de sua competência;

XVI - coligir os elementos necessários ao registro dos bens imóveis da União; e

XVII – subsidiar a defesa da União nas ações judiciais relativas aos seus imóveis.

Em síntese, dentre as várias atividades que realizamos destacamos as seguintes:

a) Análise processual;

b) Elaboração de Parecer Circunstanciado-Conclusivo;

c) Elaboração/Expedição de Ofícios solicitando documentos para instruir os processos em trâmite nesta Superintendência;

d) Elaboração de Contrato (Doação, Cessão, etc), de Termos de Entrega, Re-ratificação e Incorporação, de Acordos de Cooperação Técnica – ACT, de Portarias, de Extratos, de Apostilamentos, de Certidões;

e) Controle processual setorial;

f) Despachos em processos;

g) Solicitação de reintegração de posse (áreas da União);

h) Atividades-meio necessárias aos processos de destinação de imóveis;

i) Execução de tarefas originalmente de outras unidades setoriais da SPU/AC quando solicitado (TAUS, RF urbana, Vistorias);

j) Inserção de dados nos sistemas utilizados pela SPU (SISREI, SEI, SPIUnet, FIGEST) e correio eletrônico institucional.

Apesar da melhoria significativa em termos de logística, estrutura e pessoal proporcionada pela SPU/AC, ainda tivemos durante o ano de 2015, alguns obstáculos no processo de destinação de imóveis da União, retardando a conclusão de alguns processos e contribuindo efetivamente para um menor desempenho desta coordenação. As dificuldades no processo de implantação de novos sistemas (SISREI e SEI) que passaram a vigorar a partir de 2015 e a demora de alguns órgãos quanto ao fornecimento de informações que devem constar nos processos, foram os principais



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

obstáculos a uma maior produtividade desta unidade setorial.

Destacamos a participação efetiva de membros da CODEP no desenvolvimento de atividades que originalmente não são de sua responsabilidade, mas que por falta de servidores, acabamos redirecionando os trabalhos. Por exemplo, no ano passado foram publicadas no informativo interno da SPU denominado “Cá Entre Nós”, várias matérias que foram elaboradas e enviadas pelo monitor de comunicação da SPU/AC, que é servidor lotado nesta coordenação, além das atividades de cadastramento de TAUS realizada pelo Coordenador de Destinação Patrimonial.

Passemos ao relato das principais atividades desenvolvidas pela CODES, relativas aos processos de destinação concluídos.

Em síntese, em 2015 foram efetivadas 04 (quatro) destinações na modalidade de Entrega; 05 (cinco) destinações na modalidade Cessão de Uso Gratuito; 25 (vinte e cinco) Concessões de Direito Real de Uso – CDRU para Pessoa Física e 01 (uma) Concessões de Direito Real de Uso – CDRU para Pessoa Jurídica.

Incorporamos ao Patrimônio da União 03 (três) imóveis, sendo 01 (um) localizado em área marginal do Rio Juruá no município de Cruzeiro do Sul/AC (Porto Fluvial de Cruzeiro do Sul/AC), 01 (um) em área marginal do Rio Acre, próximo à Ponte Metálica de Rio Branco/AC (Estacionamento de veículos apreendidos pela PRF) e 01(um) no município de Etipaciolândia/AC (Complexo Alfandegário da Receita Federal).

Expedimos e publicamos no DOU 03 (três) portarias autorizativas de Cessão de Uso Gratuito.

Elaboramos e publicamos em livros internos da SPU/AC: 43 (quarenta e três) Certidões (de contratos e apostilamentos); 01 (um) Apostilamento de Ratificação de Entrega e 02 (dois) de Reversão de Imóvel ao Patrimônio da União; Inserimos atos realizados em 13 (treze) processos no sistema FIGEST.

Além disso, demos os encaminhamentos necessários em vários processos que se encontram em fase de tramitação e conclusão.

Elaboramos e enviamos para publicação, 16 (dezesseis) matérias no Informativo Interno da SPU, “Cá Entre Nós”.



Foto 11: TEIXEIRA; Laércio, 2015, SPU/AC.



Foto 12: TEIXEIRA; Laércio, 2015, SPU/AC.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**A) EXTRATOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU DE CONTRATO DE IMÓVEIS DESTINADOS (CESSÃO, ENTREGA E CDRU):**

**1. Processo: 05540.001436/2009-79**

**Outorgante: União**

**Outorgado: Tribunal Regional Eleitoral no Acre – TRE/AC**

**Objeto:** Termo de Entrega do imóvel constituído por uma área de 169,02m<sup>2</sup> e Perímetro de 52,00m, localizada à Rua Nelson de Souza Neri, nº 121, Bairro Centro, município de Plácido de Castro/AC, parte de uma área maior matriculada sob o nº 728, Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Plácido de Castro/AC, tramitado através do processo 05540.001436/2009-79;

**Fundamento legal:** Decreto Lei nº. 9.760, de 05.09.1946, arts. 77 e 79, Lei 9636, de de 15.05.98, Portaria/SPU nº. 437, de 28 de novembro de 2008, publicada no DOU nº. 234, Seção 2, de 02 de dezembro de 2008, e Portaria/SPU nº. 40, de 18 de março de 2009, publicada no DOU nº. 54, Seção 2, de 20 de março de 2009.

**Finalidade:** Destinado à implantação e funcionamento **do Posto de Atendimento ao Eleitor do TRE/AC, no município de Plácido de Castro/AC.**

**Assinatura de Termo de Entrega** em 17.03.2015, no livro nº 01, às folhas nº 69/71, da SPU/AC.

**Breve Justificativa – esta destinação se justifica** pela necessidade de implantação e funcionamento do Posto de Atendimento ao Eleitor do TRE/AC, no município de Plácido de Castro/AC.

**Publicação: Extrato de Contrato publicado no DOU, nº 77, Seção 3, pág. 346, de 24 de abril de 2015.**

**2. Processo: 05540.001356/2011-38**

**Outorgante: União**

**Outorgado: Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Acre**

**Objeto:** Termo de Entrega do imóvel situado na Rodovia AC-40, nº 793, próximo ao Parque de exposições Marechal Castelo Branco, Bairro – Corrente, RIP Imóvel 0139 00089500-3, matriculado sob o nº 2044, Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do município de Rio Branco/AC, tramitado através do processo 05540.000305/2014-31;

**Fundamento legal:** Decreto Lei nº. 9.760, de 05.09.1946, arts. 77 e 79, Lei 9636, de de 15.05.98, Portaria/SPU nº. 437, de 28 de novembro de 2008, publicada no DOU nº. 234, Seção 2, de 02 de dezembro de 2008, e Portaria/SPU nº. 40, de 18 de março de 2009, publicada no DOU nº. 54, Seção 2, de 20 de março de 2009.

**Finalidade:** Destinado à implantação e funcionamento **da Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Acre, no município de Rio Branco/AC.**

**Assinatura do Termo de entrega** em 08.05.2015, às fls. 75/77 do Livro de Termos nº 01, da SPU/AC.

**Breve Justificativa – esta destinação se justifica** pela necessidade implantação e funcionamento da Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Acre, no município de Rio Branco/AC.

**Publicação: Extrato de Entrega publicado no DOU, nº 111, Seção 3, pág. 117, de 15 de junho**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

de 2015.

**3.Processo: 05540.000166/2007-17**

**Outorgante: União**

**Outorgado: Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC**

**Objeto: Termo de Entrega** do imóvel constituído por uma área de 11.595,67m<sup>2</sup> e Perímetro de 468,63m, do imóvel situado à Avenida Internacional, s/nº, Bairro Vila Eptácio Pessoa, Eptaciolândia/AC, matriculado sob o nº 762, Livro 1 – B, fls. 104, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do município de Eptaciolândia/AC, tramitado através do processo 05540.000166/2007-17;

**Fundamento legal:** Decreto-Lei nº. 9.760, de 05.09.1946, arts. 77 e 79, Lei 9636, de 15.05.98, Portaria/SPU nº. 437, de 28 de novembro de 2008, publicada no DOU nº. 234, Seção 2, de 02 de dezembro de 2008, e Portaria/SPU nº. 40, de 18 de março de 2009, publicada no DOU nº. 54, Seção 2, de 20 de março de 2009.

**Encargos:** Destinado à implantação e funcionamento da **Receita Federal do Brasil no município de Eptaciolândia/AC.**

**Assinatura do Termo de Entrega em 28.09.2015, às fls. 81/83 do Livro de Termos nº 01, da SPU/AC.**

**Breve Justificativa** – esta destinação se justifica pela necessidade implantação e funcionamento do **Complexo Alfandegário da Receita Federal no município de Eptaciolândia/AC.**

**Publicação:** Extrato de Entrega publicado no DOU, nº 196, Seção 3, pág. 129, de 14 de outubro de 2015.

**4.Processo: 05540.000305/2014-31**

**Outorgante: União**

**Outorgado: Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República**

**Objeto:** Termo de Entrega do imóvel constituído por uma área de 11.987,523m<sup>2</sup> e Perímetro de 516,633m, localizado à Rodovia AC – 40, Km 05, nº 795, Bairro Corrente, município de Rio Branco/AC, parte de uma área maior matriculada sob o nº 2044, Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do município de Rio Branco/AC, conforme Processo nº 05540.000305/2014-31;

**Fundamento legal:** Decreto Lei nº. 9.760, de 05.09.1946, arts. 77 e 79, Lei 9636, de de 15.05.98, Portaria/SPU nº. 437, de 28 de novembro de 2008, publicada no DOU nº. 234, Seção 2, de 02 de dezembro de 2008, e Portaria/SPU nº. 40, de 18 de março de 2009, publicada no DOU nº. 54, Seção 2, de 20 de março de 2009.

**Encargos:** Destinado à implantação e funcionamento da **Unidade da Casa da Mulher Brasileira no município de Rio Branco/AC.**

**Assinatura do Termo de Entrega em 15.10.2014, às fls. 72/74 do Livro de Termos nº 01, da SPU/AC.**

**Breve Justificativa** – esta destinação se justifica pela necessidade implantação e funcionamento da **Casa da Mulher Brasileira no município de Rio Branco/AC.**

**Publicação:** Extrato de Entrega publicado no DOU, nº 116, Seção 3, pág. 132, de 22 de junho





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

de 2015.

**5. Processo: 05540.200253/2015-82**

**Outorgante: União**

**Outorgado: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT**

**Objeto:** Termo de Entrega do imóvel constituído por uma área de 1.407,90m<sup>2</sup> e Perímetro de 192,10m, do imóvel situado à Rua Eptácio Pessoa 481 Centro, Plácido de Castro/AC, matriculado sob o nº 03, Livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Plácido de Castro/AC, tramitado através do processo 05540.200253/2015-82;

**Fundamento legal:** Decreto-Lei nº. 9.760, de 05.09.1946, arts. 77 e 79, Lei 9636, de 15.05.98, Portaria/SPU nº. 437, de 28 de novembro de 2008, publicada no DOU nº. 234, Seção 2, de 02 de dezembro de 2008, e Portaria/SPU nº. 40, de 18 de março de 2009, publicada no DOU nº. 54, Seção 2, de 20 de março de 2009.

**Encargos:** Destinado à construção e implantação da Sede própria da Vara do Trabalho, no município de Plácido de Castro/AC.

**Data da Assinatura: 14.07.2015**

**Assinatura do Termo de Entrega em 14.07.2015, às fls. 78/80 do Livro de Termos nº 01, da SPU/AC.**

**Breve Justificativa – esta destinação se justifica pela necessidade construção e implantação da Sede própria da Vara do Trabalho, no município de Plácido de Castro/AC.**

**Publicação: Extrato de Entrega publicado no DOU, nº 167, Seção 3, pág. 103, de 01 de setembro de 2015.**

**6. Processo: 05540.001830/2010-41**

**Outorgante: União**

**Outorgado: Instituto Evandro Chagas - AC**

**Objeto:** Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel constituído por um terreno com área de 105.339,255m<sup>2</sup>, localizado a Rodovia AC – 40, Km 05, nº 795, Caixa Postal – 150, Bairro – Corrente, CEP 69901-180, no município de Rio Branco -AC, matriculado sob o n.º 2.044; na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco (AC).

**Fundamento legal:** Tendo em vista o disposto na Portaria 364, de 13 de dezembro de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de dezembro de 2005, e, com fundamento no inciso III art. 79 do Decreto Lei nº 9.760, de setembro de 1946, no inciso I, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, e alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 09 de julho de 2001.

**Finalidade:** Destinado à instalação e funcionamento do Instituto Evandro Chagas - AC.

**Assinatura do Contrato de Cessão em 17.03.2015, no livro nº 01, às folhas nº 107/109, da SPU/AC.**

**Breve Justificativa – esta Cessão se justifica pela necessidade de instalação e funcionamento do Instituto Evandro Chagas – AC em Rio Branco/AC.**

**Publicação: Extrato de Contrato publicado no DOU, nº 77, Seção 3, pág. 346, de 24 de abril de 2015.**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**7.Processo: 05540.000975/2014-58**

**Outorgante: União**

**Outorgado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC**

**Objeto:** Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel constituído por um terreno com 31.217,95m<sup>2</sup>, localizado à Via Chico Mendes (Rodovia AC 40), Lote 37D, nas proximidades do Estádio Arena da Floresta, no Município de Rio Branco – AC, matriculado sob o n.º 3.776, Livro 2 Registro Geral, fls.01/01v, na 2ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco (AC)

**Fundamento legal:** Tendo em vista o disposto na Portaria 364, de 13 de dezembro de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de dezembro de 2005, e, com fundamento no inciso III art. 79 do Decreto Lei nº 9.760, de setembro de 1946, no inciso I, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, e alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 09 de julho de 2001.

**Finalidade:** Destinado à instalação e funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.

**Assinatura do Contrato de Cessão em 20.03.2015, às fls. 104/106 do Livro de Contratos nº 01, da SPU/AC.**

**Breve Justificativa** – esta destinação se justifica pela necessidade de instalação e funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC em Rio Branco.

**Publicação: Extrato de Contrato publicado no DOU, nº 77, Seção 3, pág. 346, de 24 de abril de 2015.**

**8.Processo: 05540.001243/2014-85**

**Outorgante: União**

**Outorgado: Prefeitura de Assis Brasil - Acre**

**Objeto:** Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel constituído por uma área de 253,47m<sup>2</sup>, localizado à Rua Eneida Batista, nº 480, Centro do município de Assis Brasil/AC, matriculada sob o nº 928, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília/AC.

**Fundamento legal:** Tendo em vista o disposto na Portaria 364, de 13 de dezembro de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de dezembro de 2005, e, com fundamento no inciso III art. 79 do Decreto Lei nº 9.760, de setembro de 1946, no inciso I, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, e alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 09 de julho de 2001.

**Finalidade:** Destinado à instalação e funcionamento da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Assis Brasil/AC.

**Data da Assinatura: 06.05.2015, às fls. 185/187 do Livro de Contratos nº 01, da SPU/AC.**

**Breve Justificativa** – esta destinação se justifica pela necessidade de instalação e funcionamento da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Assis Brasil/AC.

**Publicação: Extrato de Contrato de Cessão publicado no DOU, nº 99, Seção 3, pág. 137, de 27 de maio de 2015.**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**9. Processo: 05540.003137/2010-11**

**Outorgante: União**

**Outorgado: Estado do Acre**

**Objeto:** Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel constituído por um terreno com área de 59.624,894m<sup>2</sup>, situado na Rodovia AC – 040, Km 03, nº 1.377, Bairro – Vila Acre, no município de Rio Branco -AC, matriculado sob o n.º 2.044, Folha 01, Registro Geral no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco (AC).

**Fundamento legal:** Tendo em vista o disposto na Portaria 364, de 13 de dezembro de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de dezembro de 2005, e, com fundamento no inciso III art. 79 do Decreto Lei nº 9.760, de setembro de 1946, no inciso I, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, e alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 09 de julho de 2001.

**Finalidade:** Destinado ao uso da Viveiro da Floresta, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS.

**Assinatura do Contrato de Cessão em 16.06.2015**, no livro nº 01, às folhas nº 191/193, da SPU/AC.

**Breve Justificativa – esta destinação se justifica pela necessidade de implantação do Viveiro da Floresta, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS.**

**Publicação: Extrato de Contrato de Cessão publicado no DOU, nº 128, Seção 3, pág. 126, de 08 de julho de 2015.**

**10. Processo: 05540.000439/2012-91**

**Outorgante: UNIÃO**

**Outorgado: Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE**

**Objeto:** Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel constituído por uma área às margens do Rio Juruá no município de Cruzeiro do Sul/AC, com 3.190,72m<sup>2</sup> e perímetro de 455,75m, matriculada sob o nº 8944, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**Fundamento legal:** Tendo em vista o disposto na Portaria 364, de 13 de dezembro de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de dezembro de 2005, e, com fundamento no inciso III art. 79 do Decreto Lei nº 9.760, de setembro de 1946, no inciso I, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, e alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 09 de julho de 2001.

**Finalidade:** Destinado ao funcionamento do Porto Fluvial do Estado do Acre no município de Cruzeiro do Sul/AC.

**Assinatura do Contrato de Cessão em 21.09.2015**, no livro nº 01, às folhas nº 188/190, da SPU/AC.

**Breve Justificativa – esta destinação se justifica pela necessidade de implantação e funcionamento do Porto Fluvial do Estado do Acre no município de Cruzeiro do Sul/AC.**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**Publicação:** Extrato de Entrega publicado no DOU, nº 125, Seção 3, pág. 140, de 03 de julho de 2015.

**11. Processo:** 05540.002669/2010-22

**Outorgante:** União

**Outorgado:** Estado do Acre

**Objeto:** Contrato de Cessão sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita da área constituída por 46.596,00ha, localizada nos Municípios de Sena Madureira e Bujari, ambos no Estado do Acre, registrada sob a Matrícula nº 021, Livro nº 2, da Serventia de Registros de Imóveis da Comarca de Sena Madureira (AC).

**Fundamento legal:** Tendo em vista o disposto na Portaria 364, de 13 de dezembro de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de dezembro de 2005, e, com fundamento no inciso III art. 79 do Decreto Lei nº 9.760, de setembro de 1946, no inciso I, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, e alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 09 de julho de 2001.

**Finalidade:** Regularização Fundiária.

**Assinatura do Contrato de CDRU** em 16.06.2015, no livro nº 01, às folhas nº 194/199, da SPU/AC.

**Breve Justificativa – esta destinação se justifica pela necessidade de implantação da Floresta Estadual do Antimary - FEA e à regularização fundiárias das ocupações existentes na área.**

**Publicação:** Extrato de Entrega publicado no DOU, nº 125, Seção 3, pág. 140, de 03 de julho de 2015.

**B) EXTRATOS PUBLICADOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT COM A FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS**

*Não houve publicação de ACT*

**C) PORTARIAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, REFERENTE ÀS DESTINAÇÕES**

**1. PORTARIA N.º 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2015**

**A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DO ACRE** no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria n.º 200, de 29 de julho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto no art.º 18, Inciso I, da Lei n.º 9636, de 15 de maio de 1998, com redação da pela Lei n.º 11.481, de 31 de maio de 2007, e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo n.º 05540.003137/2010-11, resolve: Art.1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito, de Imóvel da União, localizado à Rodovia AC-040, Km 03, nº 1.377, Bairro – Vila Acre, no Município de Rio Branco-AC. O imóvel referenciado é composto por um terreno com área de 59.624,894m², matriculado sob o n.º 2.044, Livro 2 – Registro Geral, fls. 01/01v, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco (AC), RIP Imóvel n.º 0139 00189.500-3.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se a instalação e funcionamento do Viveiro da



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Floresta, da Secretaria de Estado de Floresta.

Art. 3º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do Contrato de Cessão de Uso Gratuito e da legislação pertinente.

Art. 5º O imóvel será revertido automaticamente ao Patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizados se, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato de advindo desta portaria.

Art. 6º O prazo da cessão será de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante aditivo contratual.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Breve Justificativa** – esta autorização se justifica pela necessidade de instalação e funcionamento do Viveiro da Floresta, da Secretaria de Estado de Floresta.

**Publicação:** Extrato de Portaria publicado no DOU, nº 25, Seção 1, pág. 73, de 05 de fevereiro de 2015.

## **2. PORTARIA N.º 002, DE 13 DE MARÇO DE 2015**

**A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DO ACRE** no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria n.º 200, de 29 de julho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto no art.º 18, Inciso I, da Lei n.º 9636, de 15 de maio de 1998, com redação da pela Lei n.º 11.481, de 31 de maio de 2007, e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo n.º 05540.001243/2014-85, resolve:

Art.1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito ao município de Assis Brasil, de Imóvel da União, localizado à Rua Eneida Batista, nº 480, Centro do município de Assis Brasil/AC, matriculada sob o nº 928, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília/AC, RIP Imóvel nº 0157 00018.500-0. O referido imóvel é composto por uma área de 253,47m<sup>2</sup>.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se a instalação e funcionamento da Secretaria de Assistência Social do município de Assis Brasil/AC.

Art. 3º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do Contrato de Cessão de Uso Gratuito e da legislação pertinente.

Art. 5º O imóvel será revertido automaticamente ao Patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizados se, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato de advindo desta portaria.

Art. 6º O prazo da cessão será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante aditivo contratual.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Breve Justificativa** – esta destinação se justifica pela necessidade de instalação e funcionamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Assis Brasil/AC.

**Publicação:** Extrato de Portaria publicado no DOU, nº 70, Seção 1, pág. 69, de 14 de abril de 2015.

### 3. PORTARIA N.º 04, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

**A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DO ACRE** no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria n.º 200, de 29 de julho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto no art.º 18, Inciso I, da Lei n.º 9636, de 15 de maio de 1998, com redação da pela Lei n.º 11.481, de 31 de maio de 2007, e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo n.º 05540.000439/2012-91, resolve: Art.1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel da União ao **Governo do Estado do Acre - Departamento de Estradas e Rodagem, Infra-Estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre/DERACRE**. O imóvel em tela é constituído por uma área de 3.265,50m<sup>2</sup> e perímetro de 465,40m, localizado em área marginal pertencente à União, situado à Rua Benjamin Constant, nº 285, margem esquerda do Rio Juruá, na Cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º **destina-se a instalação e funcionamento do Porto Fluvial da Cidade de Cruzeiro do Sul/AC**.

Art. 3º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do Contrato de Cessão de Uso Gratuito e da legislação pertinente.

Art. 5º O imóvel será revertido automaticamente ao Patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizados se, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato de advindo desta portaria.

Art. 6º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante aditivo contratual.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Breve Justificativa** – esta Cessão justifica-se pela necessidade de instalação e funcionamento do Porto Fluvial da Cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

**Publicação:** Extrato de Portaria publicado no DOU, nº 163, Seção 1, pág. 56, de 26 de agosto de 2015.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**4.4.4. Ação - Regularização Fundiária em Imóveis da União SPU/AC – Dados Gerais da Ação**

Esta ação tem como finalidade promover a regularização da ocupação de áreas de domínio da União, por meio da construção de parcerias institucionais e da participação popular, priorizando os assentamentos informais consolidados e provisão habitacional, de forma a garantir a inclusão sócio-territorial e o reconhecimento do direito constitucional ao solo urbano e à moradia.

Visa reconhecer o direito à posse e à moradia, via titulação das famílias ocupantes, decorrendo da execução de atividades articuladas com órgãos parceiros quanto à regularização urbanística e ambiental. Tem como unidade responsável na SPU/AC, a Coordenação de Habitação de Regularização Fundiária – COREF.

**4.4.4.1. Projeto Nossa Floresta**

As ações de regularização fundiária nas áreas rurais tiveram como forma de ação o Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS. O instrumento é utilizado pela Superintendência do Patrimônio da União no Acre (SPU/AC) para garantir à população ribeirinha benefícios sociais que são disponibilizados pelas políticas públicas de governo, para que estes recebam os benefícios mesmo estando na zona rural, local onde extraem sua sobrevivência. O ano de 2015 foi dedicado à entrega dos termos de TAUS, tendo em vista que o ano de 2014 foram realizados muitos cadastros. Portanto, no ano em curso foram realizados apenas 145 (cento e quarenta e cinco) cadastros em campo, sendo todos eles registrados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA. E realizada a entrega de 649 (seiscentos e quarenta e nove) Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS**

 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria do Patrimônio da União Superintendência do Patrimônio da União no Acre	 Termo de Autorização de Uso Sustentável TAUS Nº. 2459/2015
Processo: 05540.001000/2014-47	Registro Imobiliário Patrimonial - RIP: 010701006957
<p>A Superintendência do Patrimônio da União no Acre - SPU/AC, por delegação de competência da Senhora Secretária do Patrimônio da União, através do art. 1º, II da Portaria nº 200/SPU, de 29/06/2010 e Portaria nº 88/SPU, de 15/04/2010, considerando a potencialidade dos recursos naturais existentes nos terrenos e áreas marginais situadas na Região Amazônica, como fator essencial capaz de contribuir para a melhoria das condições de vida das populações tradicionais, por meio do seu aproveitamento racional e sustentável, bem como a necessidade de promover a ordenação do uso das áreas da União situadas no eixo fluvial e marítimo, dá início ao procedimento de regularização fundiária das áreas da União mediante o reconhecimento da posse para fins de moradia e uso tradicional dos recursos naturais como forma de compatibilizar a integridade do meio ambiente com o progresso social, cultural, ambiental e econômico da região e de acordo com processo administrativo formalizado junto a esta Superintendência e cadastro no Sistema de Administração Patrimonial - SÍAP, resolve CONCEDER à MARIA LUIZA BEZERRA DOS SANTOS, brasileira, natural de , AGRICULTORA/ATIVISTA, RG nº82337 e CPF nº 6830495204, e a FRANCISCO FERREIRA DE PAULA, brasileiro, natural de PORDO WALTER, AGRICULTORA/ATIVISTA, RG nº80289 e CPF nº 484914720, a AUTORIZAÇÃO DE USO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGRICULTORAS/ATIVISTAS DE FORMA SUSTENTÁVEL, a ser cumprida de acordo com a autorização específica concedida pelo órgão ambiental competente, com referência à área de domínio da União que ocupa há 43 anos, localizada no COMUNIDADE ALDEÍDA - MARGEM ESQUERDA - RIO MIRIM, Município de Cruzeiro do Sul - Acre, neste estado do Acre, circunscrita a um rio de até 500,00 metros a partir de ponto geodésico, definido com as coordenadas geográficas Latitude (S) 0° 12' 56,54" e Longitude (W) 72° 28' 0,29", referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro IAGLR SIRGAS 2000, estabelecido no local da moradia do autorizando beneficiário, alcançando a delimitação de 15,00 metros presuntível dos terrenos de margem no terreno marginal da União, respeitados os limites de margem das águas existentes no local.</p> <p>A presente Autorização de Uso Sustentável:</p> <p>I - Não confere ao autorizado/beneficiário direito dominial sobre a área em questão que continue de propriedade pública da União, concedida por liberalidade e que por esse ato, reconhece o uso tradicional sustentável que efetiva a função socioambiental dos bens da União;</p> <p>II - Não poderá ser transferida ou vendida a terceiros em hipótese alguma, sendo a Autorização para uso exclusivo do beneficiário e sua família, sob pena de imediato cancelamento por simples notificação ao autorizador;</p> <p>III - Será cancelada se dado outro uso diverso da moradia, atividades tradicionais socio culturais e/ou de subsistência e geração de renda das famílias pelo autorizado/beneficiário em terreno.</p>	
 MARIA LUIZA BEZERRA DOS SANTOS RIO APURA MIRIM	
Em 22 de Janeiro de 2015.	
 ANÁLICIA LOPES DAS NEVES RODRIGUES Superintendente do Patrimônio da União no Acre	
Declaro estar ciente dos termos da presente Autorização de Uso Sustentável da área nela referenciada, me comprometendo a cumprir todos os ditames estabelecidos pela mesma, assim como me responsabilizando por qualquer dano físico ou ambiental promovido sobre a área, em descumprimento à autorização específica concedida pelo órgão ambiental competente.	
Em 30 de 06 de 2015. Beneficiário Autorizado	

Foto 13: LEONARDO, Reyes, SPU/AC, 2015

O Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS é um instrumento utilizado pelas Superintendências do Patrimônio da União para fixar a população ribeirinha no local onde extraem sua sobrevivência. A SPU busca reconhecer os direitos à ocupação e a exploração sustentável dos recursos naturais, promovendo a cidadania das comunidades ribeirinhas que ocupam os terrenos marginais de rios federais.

O TAUS é o início da regularização fundiária no Acre, pois devido as suas características de ser: excepcional, transitório e precário, existe a previsão de transformação para a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU. Ambos podendo ser cancelados se: for dada destinação diversa daquela constante no Termo ou Contrato, transferida para terceiro(s), dificultado ou restringido o acesso às áreas de uso comum do povo, constatada a ocorrência de infração ambiental, os beneficiários falecerem, outras hipóteses de interesse público.

O TAUS possui fundamento na Constituição Federal, em seus artigos: 6º, que arrola entre os direitos sociais o direito à moradia que afirma que a função social de uma propriedade rural deve estabelecer o aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais e sua preservação, assim como, a exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários. Acrescenta-se ainda o art. 3º, que estabelece como objetivo fundamental da República a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Mas, ele é regulamentado através de uma portaria. A Portaria atual é a de nº 89, de 15 de abril de 2010, que é o instrumento jurídico em vigor, que auxilia os trabalhos técnicos, oferecendo mais definições. Embora as portarias sejam os direcionamentos gerais, em cada Estado, o instrumento é adaptado para as condições socioambientais dos ribeirinhos. No Acre, o TAUS é uma ação do Projeto Nossa Floresta que tem como objetivo principal promover a cidadania das comunidades tradicionais ribeirinhas, garantindo o direito à ocupação e o acesso aos direitos sociais necessários ao exercício da cidadania dessas comunidades tradicionais.

As famílias ribeirinhas que serão beneficiadas devem atender aos seguintes critérios: ocuparem os terrenos marginais dos rios federais, estarem localizadas em áreas rurais, serem consideradas como pertencentes às comunidades tradicionais ribeirinhas, para isso, elas devem residir fixamente ou manter atividade de subsistência no local a pelo menos 05 (cinco) anos (critério da SPU/AC); não podem ter conflitos judiciais em suas terras, a ocupação tem que ser realizada de forma mansa e pacífica. O ribeirinho também deve ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso do Acre, acrescenta-se ainda os critérios do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE, 2006), que foi instituído através do decreto nº 503 de 06 de abril de 1999, pelo governador Jorge Viana, mas que tem fundamento na Lei federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que “dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, sendo que está foi posteriormente normatizada pelo Decreto n.º 4.297, de 10 de julho de 2002, estabelecendo os critérios para o ZEE. Nele, os ribeirinhos podem ser criadores de gado, desde que não sejam considerados como fazendeiros, assim, eles podem ter até 100 (cem) cabeças de gado.

A metodologia do TAUS possui várias etapas que envolvem trabalhos em escritório e em campo. Inicialmente, começamos com o trabalho de escritório, depois o trabalho da equipe em campo, realizando o cadastramento in loco, fotografando os documentos necessários, a família na frente das casas, para que o documento seja expedido. Após o cadastramento, é realizada mais uma etapa de escritório, nesse momento, é realizada a abertura de processos, o cadastramento das informações colhidas em campo no Sistema Gerenciador dos Termos de Autorização de uso Sustentável – SGTAUS, arquitetado e desenvolvido pela própria Superintendência, cadastra-se também no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e, por último no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA em seguida a expedição do TAUS, a organização do evento de entrega, e a sua entrega.

No ano de 2015 ocorreu a continuidade das ações do Projeto Nossa Floresta, com o cadastramento de 145 (cento e quarenta e cinco) famílias ribeirinhas dos municípios de Feijó, Porto Acre e Jordão.

Os números por município e o total pode ser visualizado a seguir (TABELA 01), mostrando as áreas de atuação do Projeto no Acre em 2015.

**Tabela 01:** Famílias cadastradas no Projeto Nossa Floresta.

MUNICÍPIO	FAMÍLIAS
Feijó	13
Porto Acre	84
Jordão	48



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

<b>Total</b>	<b>145</b>
--------------	------------

Fonte: COREF/SPU/AC, 2015.

Referente a entrega dos termos de TAUS, foram distribuídos da seguinte maneira:

**Cruzeiro do Sul/AC:** 201 (duzentos e um) termos de TAUS entregues às famílias ribeirinhas localizadas às margens do Rio Juruá, nas comunidades: Tatajuba, Praia Grande, Simpatia, Estirão dos Nawas, Ramal do Olivença e Comunidade Olivença.

**Cruzeiro do Sul/AC:** 85 (oitenta e cinco) termos de TAUS entregues às famílias ribeirinhas localizadas às margens do Rio Juruá Mirim, nas comunidades: Escuro, Aldeiota, Solidade, Cachoeira do Açaí, Extrema, Primavera, São Luís, Monte Cristo, Foz do Mirim, Porongaba, Boa Vista, Santo Antônio, Igarapé das Pedras, Prainha I e II e Comunidade Vista Alegre.

**Cruzeiro do Sul/AC:** 94 (noventa e quatro) termos de TAUS entregues às famílias ribeirinhas localizadas às margens do Rio Valparaíso, nas Comunidades: Três Bocas, Queimadas, São Raquel, Tartaruga, Patoá, Jucá, Santa Luzia, Nova Esperança, Igarapé Preto, Terra Firme, Terra Firme de Cima, Terra Firme do Meio, Russas, São Raimundo, Lago do Isidoro e Foz do Valparaíso.

**Feijó/AC:** 114 (cento e quatorze) termos de TAUS entregues às famílias ribeirinhas localizadas às margens dos Rios Envira e Jurupari.

**Porto Acre/AC:** 51 (cinquenta e um) termos de TAUS entregues às famílias ribeirinhas localizadas às margens do Rio Acre, distribuídos entre os seringais Glória Velha e Bom Destino.

**Bujari/AC:** 02 (dois) termos de TAUS entregues às famílias ribeirinhas localizadas às margens dos Rios Antimary e Andirá.

**Rodrigues Alves/AC:** 16 (dezesseis) termos de TAUS entregues às famílias ribeirinhas localizadas às margens dos Rios Juruá e Paraná dos Mouras, nas comunidades: Profeta, Pucalpa, Beija-flor, Foz do Paraná, Sussuarana, Três Bocas, Continuação, Treze de Maio, Isaías, Praia da Amizade e Vila Luzeiro.

**Mâncio Lima/AC:** 17 (dezessete) termos de TAUS entregues às famílias ribeirinhas localizadas às margens dos Rios Azul e Moa, nas Comunidades: Queimada, Barro Vermelho, Peri Peri, Socó, Buriti, Formigueiro e Fortaleza.

**Sena Madureira/AC:** 69 (sessenta e nove) termos de TAUS entregues às famílias ribeirinhas localizadas às margens dos Rios Yaco e Macauã, nas comunidades: Serraria, Boca do Caeté, Boca do Macauã, Estrela, Porto Alegre, Olho d'água, São Caetano e Lua Nova.

Os números por municípios e os totais podem ser visualizados a seguir (TABELA 02), mostrando o total geral de entregas de Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS no Acre em 2015.

**Tabela 02:** TAUS entregues em 2015.

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL</b>
Cruzeiro do Sul	380
Feijó	114
Porto Acre	51
Bujari	02



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Rodrigues Alves	16
Mâncio Lima	17
Sena Madureira	69
<b>Total</b>	<b>649</b>

**Fonte:** COREF/SPU/AC, 2015.

Vale ressaltar que dentre os TAUS entregues no ano de 2015 estão os que foram cadastrados no ano de 2014 e, anos anteriores que tiveram sanadas suas pendências.

Salientamos ainda que a SPU/AC, apesar das dificuldades como, tempo exíguo, dificuldade de acesso ao local de entrega por parte da família, ou não ouviu as chamadas nos meios de comunicação local, ou sem recurso para deslocamento até o local de entrega e do deficit no quadro de pessoal da instituição, atingiu com êxito sua meta de entrega de termo de TAUS do ano de 2015. O Projeto vem crescendo tanto em números, como em complexidade, tornando-se cada vez mais importante para a Superintendência. Novos municípios serão contemplados e novos procedimentos serão adotados como forma de melhoria na gestão do patrimônio da União.

*Audiência pública com a comunidade e seus representantes para a entrega do TAUS do Projeto Nossa Floresta Sena Madureira/AC.*



**Foto 14:** NICÁCIO, Josias, SPU/AC, 2015



**Foto 15:** NICÁCIO, Josias, SPU/AC, 2015



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE



**Foto 16: NICÁCIO, Josias, SPU/AC, 2015**



**Foto 17: NICÁCIO, Josias, SPU/AC, 2015**

*Audiência pública com a comunidade e seus representantes para a entrega do TAUS do Projeto Nossa Floresta  
Porto Acre/AC*



**Foto 18: NICÁCIO, Josias, SPU/AC, 2015**



**Foto 19: NICÁCIO, Josias, SPU/AC, 2015**

*Dificuldades em campo da equipe para cadastramento e entrega do TAUS – Porto Acre/AC*



**Foto 20: NICÁCIO, Josias, SPU/AC, 2015**



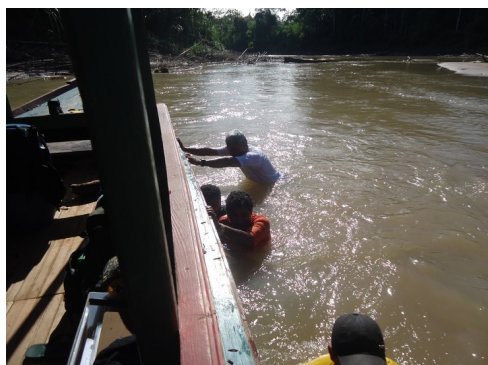
**Foto 21: NICÁCIO, Josias, SPU/AC, 2015**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE



*Foto 22: NICÁCIO, Josias, SPU/AC, 2015*



*Foto 23: NICÁCIO, Josias, SPU/AC, 2015*

As dificuldades encontradas pela equipe de Regularização Fundiária são diversas, mas é graças ao comprometimento e empenho da SPU/AC, que não mede esforços para que essa política pública chegue nas mãos destes cidadãos, e que possa efetivamente melhorar sua condição de vida no campo.

A Superintendência do Patrimônio da União no Acre – SPU/AC vem desenvolvendo seus trabalhos, alcançando as metas e conseguindo ser pioneira em algumas atividades, criando modelos e conseguindo importantes resultados.

Para finalizar, ressaltamos as importantes parcerias feitas entre a SPU/AC, prefeituras e os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais que sempre se empenham no tocante a coleta de informações das famílias ribeirinhas e tradicionais. A parceria com o Estado, que vem contribuindo significativamente com apoio logístico para a realização dessas atividades, o Governo do Estado vem apoiando o Projeto através dos seus diferentes órgãos, como exemplo o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura (DERACRE) e o Instituto de Terras do Acre (ITERACRE). Outro parceiro é o Governo Federal que vem apoiando o Projeto Nossa Floresta, através de seus órgãos, como o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) e o Exército Brasileiro.

#### **4.4.4.2. PORTARIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, REFERENTE ÀS REGULARIZAÇÕES**

##### **PORTARIA N.º 247, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 20, I e 186, 216, II da CF/88, art. 1º da Lei 9.636/1998 c/c art. 1º, "c" do Decreto-Lei 9.760/1946, art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, c/c art. 2º, § 2º, Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, bem como, nos elementos que integram o Processo nº 05540.200646/2015- 96, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado em faixa de fronteira, às margens do Rio Acre, caracterizado como Terreno Marginal de rio federal no município de



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Brasiléia/AC, Estado do Acre, com uma área total de 5,8830 hectares e perímetro de 7.875,12 metros.

§1º O imóvel da União acima descrito se descreve e caracteriza-se: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Adriano Cunha, situado na margem esquerda do Rio Acre, definido pelas coordenadas plana UTM 8.790.305,000m Norte e 474.994,000m Leste, referida ao meridiano central 69º WGr, e Datum WGS1984, extraídas via GPS de navegação portáteis com precisão variável.

Os vértices desta poligonal foram extraídos das ligações dos pontos casa a casa, deste segue confrontando com Área Marginal e Fundiária com os seguintes azimutes e distâncias : 148º9'33" e 119,986m., até a Residência do Sra. Delmira Campinas, de coordenadas N 8.790.203,070m. e E 475.057,300m., azimutes e distâncias; 136º59'56" e 635,913m., até o P-01, de coordenadas N 8.789.738,000m. e E 475.491,000m., com os azimutes e distâncias: 93º14'15" e 495,791m., até o P-02 de coordenadas N 8.789.710,000m. e E 475.986,000m., com os azimutes e distâncias; 154º18'22" e 603,902m., até a Residência do Sr. Aristel Antrobas, de coordenadas N 8.789.165,810m. e E 476.247,830m.; com os azimutes e distâncias; 156º32'48" e 465,247m., até o vértice P-03, de coordenadas N 8.788.739,000m. e E 476.433,000m.; azimutes distâncias: 65º35'8" e 193,547m., até o vértice a Residência do Sr. José Aldo, de coordenadas N 8.788.819,000m. e E 476.609,240m azimutes e distâncias: 54º0'49" e 418,658m., até o vértice P-04, coordenadas N 8.789.065,000m. e E 476.948,000 m. azimutes e distâncias: 49º59'50" e 468,556m., até o vértice a Residência do Sra. Marlene Oliveira, coordenadas N 8.789.366,200m. e E 477.306,920 m. azimutes e distâncias: 58º56'2" e 506,484m., até o vértice a Residência do Sr. FrahSelim, coordenadas N 8.789.627,560m. e E 477.740,760m. azimutes e distâncias: 148º56'2" e 15,000m., até o vértice P-05, coordenadas N 8.789.614,711m. e E 477.748,500m. azimutes e distâncias: 248º56'2" e 505,312m., até o vértice P-06, coordenadas N 8.789.353,956m. e E 477.315,664m. azimutes e distâncias: 230º0'6" e 468,435m., até o vértice P-07, coordenadas N 8.789.052,863m. e E 476.956,814m. Com azimutes e distâncias: 234º0'49" e 420,178m., até o vértice P08, coordenadas N 8.788.805,970m. e E 476.616,824m. azimutes e distâncias: 245º35'8" e 210,321m., até o vértice P-09, coordenadas N 8.788.719,036m. e E 476.425,310m. azimutes e distâncias: 336º32'48" e 480,207m., até o vértice P-10, coordenadas N 8.789.159,571m. e E 476.234,186m. azimutes e distâncias: 334º18'22" e 594,761m. , até o vértice P-11, coordenadas N 8.789.695,524m. e E 475.976,319m. azimutes e distâncias: 273º14'15" e 492,968m., até o vértice P-12, coordenadas N 8.789.723,364m. e E 475.484,138m. azimutes e distâncias: 316º59'56" e 643,403m., até o vértice P-13, coordenadas N 8.790.193,912m. e E 475.045,330m. azimutes e distâncias: 328º9'33" e 121,451m., até o vértice P-14, coordenadas N 8.790.297,087m. e E 474.981,257m. azimutes e distâncias: 58º9'33" e 15,000m., até o vértice vértice da Residência do Sr. Adriano Cunha, coordenadas 8.790.305,000m Norte e 474.994,000m Leste, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º A SPU/AC inscreveu o imóvel descrito no art. 1º, parágrafo 1º, no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial. RIP nº. 0105.0100079-51.

Art. 2º O imóvel da União descrito no art. 1º, parágrafo primeiro é de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas beneficiadas pelo Termo de Autorização de Uso Sustentável. §1º A ação de regularização fundiária



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

de interesse social beneficiou 06 famílias, população tradicional do município de Brasileia/ AC. Atendendo as famílias tradicionais que vivem nas áreas marginais do Rio Acre, local onde moram e utilizam os recursos naturais de forma sustentável para sua subsistência.

Art. 3º A SPU/AC lavrará auto de demarcação com a descrição do imóvel para abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente em nome da União.

Art. 4º A SPU/AC remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Breve Justificativa – esta autorização justifica-se pela necessidade de Declaração de Interesse de Serviço Público-DISP, para fins regularização fundiária de comunidades tradicionais ribeirinhas, as margens dos rios Acre e seus acrescidos, localizado em faixa de fronteira, no município de Brasiléia, Estado do Acre.**

**Publicação: Portaria publicada no DOU, nº 240, Seção 1, pág. 111, de 16 de dezembro de 2015.**

**PORTARIA N.º 248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 20, I e 186, 216, II da CF/88, art. 1º da Lei

9.636/1998 c/c art. 1º, "c" do Decreto-Lei 9.760/1946, art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, c/c art. 2º, § 2º, Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, bem como, nos elementos que integram o Processo nº 05540.200661/2015-34, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado em faixa de fronteira, às margens do Rio Acre, caracterizado como Terreno Marginal no município de Brasileia/AC, Estado do Acre, com uma área total de 4,8576 hectares e perímetro de 6.506,79 metros.

§ 1º O imóvel da União acima descrito se descreve e caracteriza-se: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Selma Leite, situado na margem esquerda do Rio Acre, definido pelas coordenadas plana UTM 8.785.811,000m Norte e 496.744,000m Leste, referida ao meridiano central 69º WGr, e Datum WGS1984, extraídas via GPS de navegação portáteis com precisão variável. Os vértices desta poligonal foram extraídos das ligações dos pontos casa a casa, deste segue confrontando com Área Marginal e Fundiária com os seguintes azimutes e distâncias: 31º15'49" e 229,297 m., até o P-01, de coordenadas N 8.786.007,000m. e E 496.863,000m., azimutes e distâncias; 61º11'21" e 182,603m., até o P-02, de coordenadas N 8.786.095,000m. e E 497.023,000m., com os azimutes e distâncias: 129º58'52" e 250,569m., até o P-03 de coordenadas N 8.785.934,000m. e E 497.215,000m.; com os azimutes e distâncias: 177º38'12" e 315,328m., até o P-04, de coordenadas N 8.785.619,000m. e E 497.288,000m.; com os azimutes e distâncias: 198º14'28" e 373,783m., até o vértice o P-05, de coordenadas N 8.785.264,000m. e E 497.111,000m.; com os azimutes distâncias: 152º53'11" e 326,928m., até o vértice o P-06, de coordenadas N 8.784.973,000m. e E 497.260,000m.; com os azimutes e distâncias: 121º07'21" e



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

247,645m., até o vértice P-07, coordenadas N 8.784.845,000m. e E 497.472,000 m.; com os azimutes e distancias: 51°10'59" e 341,397m., até o vértice o P-08, coordenadas N 8.785.059,000m. e E 497.738,000 m.; azimutes e distancias: 68°13'26" e 413,012m. , até o vértice a Residência da Sra. Odaiza Braga, de coordenadas N 8.785.212,220m. e E 498.121,540 m.; com os azimutes e distancias: 94°55'23" e 363,802m., até o vértice P-09, de coordenadas N 8.785.181,000m. e E 498.484,000 m.; azimutes e distancias: 116°29'38" e 205,356m., até o vértice a Residência do Sr. José Alves, coordenadas N 8.785.089,390m. e E 498.667,790m.; com os azimutes e distancias: 206°29'38" e 15,00m. , até o vértice P-10, de coordenadas N 8.785.075,965m. e E 498.661,098 m.; deste segue confrontando com Área Marginal e Rio Acre, com os azimutes e distancias: 296°29'38" e 202,499m., até o vértice P-11, coordenadas N 8.785.166,301m. e E 498.479,866 m.; com os azimutes e distancias: 274°55'23" e 357,385m. , até o vértice P-12, de coordenadas N 8.785.196,970m. e E 498.123,799 m.; com os azimutes e distancias: 248°13'26" e 407,206m., até o vértice P-13, de coordenadas N 8.785.048,904m. e E 497.745,652 m.; com os azimutes e distancias: 231°10'59" e 349,641m, até o vértice P-14, de coordenadas N 8.784.826,736m. e E 497.473,228 m.; com os azimutes e distancias: 301°07'21" e 262,404m., até o vértice P-15, de coordenadas N 8.784.962,365m. e E 497.248,593 m.; com os azimutes e distancias: 332°53'11" e 337,464,m., até o vértice P-16, de coordenadas N 8.785.262,743m. e E 497.094,792 m.; com os azimutes e distancias: 18°14'28" e 377,324m., até o vértice P-17, de coordenadas N 8.785.621,106m. e E 97.212,900 m.; com os azimutes e distancias: 357°38'12" e 305,917m., até o vértice P-18, de coordenadas N 8.785.926,763m. e E 497.200,286 m.; com os azimutes e distancias: 309°58'52" e 233,676m., até o vértice P-19, de coordenadas N 8.786.076,908m. e E 497.021,231 m.; com os azimutes e distancias: 241°11'21" e 168,325m., até o vértice P-20, de coordenadas N 8.785.995,789m. e E 496.873,741 m.; com os azimutes e distancias: 211°15'49" e 225,288m., até o vértice P-21, de coordenadas N 8.785.803,215m. e E 496.756,822 m.; com os azimutes e distancias: 301°15'49" e 15,000m., até o vértice vértice da Residência do Sra. Selma Leite, coordenadas N 8.785.811,000m. e E 496.744,000m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º A SPU/AC inscreveu o imóvel descrito no art. 1º, parágrafo 1º, no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial.

RIP nº. 0105.0100080-95.

Art. 2º O imóvel da União descrito no art. 1º, parágrafo primeiro é de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas beneficiadas pelo Termo de Autorização de Uso Sustentável.

§1º A ação de regularização fundiária de interesse social beneficiou 03 famílias, população tradicional do município de Brasileia/ AC. Atendendo as famílias tradicionais que vivem nas áreas marginais do Rio Acre, local onde moram e utilizam os recursos naturais de forma sustentável para sua subsistência.

Art. 3º A SPU/AC lavrará auto de demarcação com a descrição do imóvel para abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente em nome da União.

Art. 4º A SPU/AC remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Breve Justificativa – esta autorização justifica-se pela necessidade de Declaração de Interesse de Serviço Público-DISP, para fins regularização fundiária de comunidades tradicionais ribeirinhas, as margens dos rios Acre e seus acrescidos, localizado em faixa de fronteira, no município de Brasiléia, Estado do Acre.**

**Publicação: Portaria publicada no DOU, nº 240, Seção 1, pág. 111, de 16 de dezembro de 2015.**

**PORTARIA N.º 249, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 20, I e 186, 216, II da CF/88, art. 1º da Lei

9.636/1998 c/c art. 1º, "c" do Decreto-Lei 9.760/1946, art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, c/c art. 2º, § 2º, Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, bem como, nos elementos que integram o Processo nº 05540.200662/2015- 89, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado em faixa de fronteira, às margens do Rio Acre, caracterizado como Terreno Marginal no município de Brasileira/AC, Estado do Acre, com uma área total de 5,4568 hectares e perímetro de 7.305,80 metros.

§ 1º O imóvel da União acima descrito se descreve e caracteriza-se: Inicia-se a descrição deste perímetro na Residência da Sr. Jenário Monteiro, situado na margem esquerda do Rio Acre, definido pela coordenada plana UTM 8.785.053,000m Norte e 528.212,000m Leste, referida ao meridiano central 69º WGr, e Datum WGS1984, extraídas via GPS de navegação portáteis com precisão variável. Os vértices desta poligonal foram extraídos das ligações dos pontos casa a casa, deste segue confrontando com Área Marginal e Fundiária com os seguintes azimutes e distâncias : 102º36'01" e 87,098 m., até P-01, de coordenadas N 8.785.034,000m. e E 528.297,000m., azimutes e distâncias; 136º57'36" e 186,078m., até o P-02, de coordenadas N 8.784.898,000m. e E 528.424,000m., com os azimutes e distâncias: 112º06'34" e 103,619m., até o P-03 de coordenadas N 8.784.859,000m. e E 528.520,000m., azimutes e distância; 70º36'08"

e 75,273m., até P-04, de coordenadas N 8.784.884,000m. e E 528.591,000m., azimutes e distâncias: 55º13'20" e 131,488m., até o P-05 , de coordenadas N 8.784.959,000m. e E 528.699,000m., azimutes e distâncias, 45º00'00" e 73,539m., até o P-06, de coordenadas N 8.785.011,000m. e E 528.751,000m., com os azimutes e distâncias, 14º02'10" e 57,723m., até P-07, de coordenadas N 8.785.067,000m. e E 528.765,000m., azimutes e distâncias: 346º53'41" e 194,054m., até o P-08, de coordenadas N 8.785.256,000m. e E 528.721,000m., com os azimutes e distâncias: 15º04'07" e 107,703m., até o P-09, de coordenadas N 8.785.360,000m. e E 528.749,000m., azimutes distâncias 41º35'21" e 106,963m., até o vértice a Residência da Sr. Francisco Silva, de coordenadas N 8.785.440,000m E 528.820,000m., azimutes e distância; 56º11'20" e 131,187m., até P-10, de coordenadas N 8.785.513,000m. e E 528.929,000m., azimutes e distâncias:

103º54'45" e 112,294m., até o vértice a Residência da Sr. Francisco Alves, de coordenadas N 8.785.486,000m. e E 529.038,000m., azimutes e distâncias, 153º53'43" e 111,360m., até o P-11, de coordenadas N 8.785.386,000m. e E 529.087,000m., com os azimutes e distâncias, 181º22'20" e



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

167,048m., até o vértice a Residência da Sr. José Alves, de coordenadas N 8.785.219,000m. e E 529.083,000m., azimutes e distâncias: 192°26'08" e 199,685m., até o vértice a Residência da Sr. Antônio Alves, de coordenadas N 8.785.024,000m. e E 529.040,000m., com os azimutes e distâncias: 177°36'11" e 215,188m., até o vértice a Residência da Sr. Sebastião Santos, de coordenadas N 8.784.809,000m. e E 529.049,000m., azimutes distancias 151°59'27" e 851,765m., até o vértice a Residência da Sra. Maria de Andrade, de coordenadas N 8.784.057,000m E 529.449,000m, azimutes e distancias: 147°47'40" e 182,003m., até o P-12 , de coordenadas N 8.783.903,000m. e E 529.546,000m., azimutes e distancias, 128°34'52" e 113,851m., até o P-13, de coordenadas N 8.783.832,000m. e E 529.635,000m., com os azimutes e distancias, 108°26'06" e 91,706m., até P-14, de coordenadas N 8.783.803,000m. e E 529.722,000m., azimutes e distâncias: 88°22'44" e 106,042m., até o P-15, de coordenadas N 8.783.806,000m. e E 529.828,000m., com os azimutes e distâncias: 63°40'01" e 110,463m., até o P-16, de coordenadas N 8.783.855,000m. e E 529.927,000m., azimutes distancias 38°34'52" e 113,851m., até o vértice a Residência da Sra. Francisca de Andrade, de coordenadas N 8.783.944,000m E 529.998,000m., azimutes e distância; 128°34'52" e 15,000m., até P17, de coordenadas N 8.783.934,646m. e E 530.009,726m., deste segue confrontando com Área Marginal e Rio Acre com os seguintes azimutes e distancias: 218°34'52" e 117,188m., até o vértice P-18, de coordenadas N 8.783.843,037m. e E 529.936,645m., azimutes e distancias, 243°40'01" e 117,086m., até o P-19, de coordenadas N 8.783.791,099m. e E 529.831,709m., com os azimutes e distancias, 268°22'44" e 111,981m., até o vértice P-20, de coordenadas N 8.783.787,931m. e E 529.719,773m., azimutes e distâncias: 288°26'06" e 97,023m., até o vértice P-21, de coordenadas N 8.783.818,612m. e E 529.627,729m., com os azimutes e distâncias: 308°34'52" e 119,054m., até o vértice P-22, de coordenadas N 8.783.892,857m. e E 529.534,661m., azimutes distancias 327°47'40" e 185,091m., até o vértice P-23, de coordenadas N 8.784.049,741m E 529.436,015m, azimutes e distancias: 331°59'27" e 855,724m., até o P-24 , de coordenadas N 8.784.804,966m. e E 529.034,156m., azimutes e distancias, 357°36'11" e 220,550m., até o P-25, de coordenadas N 8.785.025,323m. e E 529.024,931m., com os azimutes e distancias, 12°26'08" e 200,185m., até P-26, de coordenadas N 8.785.220,811m. e E 529.068,039m., azimutes e distâncias: 01°22'20" e 161,928m., até o P-27, de coordenadas N 8.785.382,693m. e E 529.071,916m., com os azimutes e distâncias: 333°53'43" e 100,701m., até o P-28, de coordenadas N 8.785.473,121m. e E 529.027,607m., azimutes distancias 283°54'45" e 98,667m., até o vértice P-29, de coordenadas N 8.785.496,845m E 528.931,834m., azimutes e distância; 236°11'20" e 122,630m., até P-30, de coordenadas N 8.785.428,606m. e E 528.829,943m., azimutes e distancias: 221°35'21" e 101,506m., até o vértice P-31, de coordenadas N 8.785.352,687m. e E 528.762,565m., azimutes e distancias, 195°04'07" e 100,404m., até o P-32, de coordenadas N 8.785.255,735m. e E 528.736,463m., com os azimutes e distancias, 166°53'41" e 193,911m., até o vértice P-33, de coordenadas N 8.785.066,875m. e E 528.780,430m., azimutes e distâncias: 194°02'10" e 65,499m., até o vértice P-34, de coordenadas N 8.785.003,331m. e E 528.764,544m., com os azimutes e distâncias: 225°00'00" e 79,036m., até o vértice P-35, de coordenadas N 8.784.947,445m. e E 528.708,658m., azimutes distancias 235°13'20" e 134,855m., até o vértice P-36, de coordenadas N 8.784.870,524m E 528.597,892m, azimutes e distancias: 250°36'08" e 82,982m., até o P37 , de coordenadas N 8.784.842,964m. e E 528.519,620m., azimutes



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

e distancias, 292°06'34" e 112,608m., até o P-38, de coordenadas N 8.784.885,347m. e E 528.415,292m., com os azimutes e distancias, 316°57'36" e 184,745m., até P-39, de coordenadas N 8.785.020,373. e E 528.289,202m., azimutes e distâncias: 282°36'01" e 82.460m., até o P-40, de coordenadas N 8.785.038,361m. e E 528.208,728m., com os azimutes e distâncias: 12°36'01" e 15,000m., até o vértice a Residência da Sr. Jenário Monteiro, de coordenadas N 8.785.053,000m. e E 528.212,000m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. § 2º A SPU/AC inscreveu o imóvel descrito no art. 1º, parágrafo 1º, no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial. RIP n.º 0105.0100081-76.

Art. 2º O imóvel da União descrito no art. 1º, parágrafo primeiro é de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas beneficiadas pelo Termo de Autorização de Uso Sustentável.

§1º A ação de regularização fundiária de interesse social beneficiou 08 famílias, população tradicional do município de Brasileia/ AC. Atendendo as famílias tradicionais que vivem nas áreas marginais do Rio Acre, local onde moram e utilizam os recursos naturais de forma sustentável para sua subsistência.

Art. 3º A SPU/AC lavrará auto de demarcação com a descrição do imóvel para abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente em nome da União.

Art. 4º A SPU/AC remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Breve Justificativa – esta autorização justifica-se pela necessidade de Declaração de Interesse de Serviço Público-DISP, para fins regularização fundiária de comunidades tradicionais ribeirinhas, as margens dos rios Acre e seus acrescidos, localizado em faixa de fronteira, no município de Brasiléia, Estado do Acre.**

**Publicação: Portaria publicada no DOU, nº 240, Seção 1, pág. 111, de 16 de dezembro de 2015.**

**PORTARIA N.º 250, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 20, I e 186, 216, II da CF/88, art. 1º da Lei 9.636/1998 c/c art. 1º, "c" do Decreto-Lei 9.760/1946, art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, c/c art. 2º, § 2º, Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, bem como, nos elementos que integram o Processo nº 05540.200663/2015- 23, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado em faixa de fronteira, às margens do Rio Acre, caracterizado como Terreno Marginal no município de Brasileia/AC, Estado do Acre, com uma área total de 3,0870 hectares e perímetro de 4.146,53 metros.

§ 1º O imóvel da União acima descrito se descreve e caracteriza-se: Inicia-se a descrição deste



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

perímetro na Virgínia de Souza, situado na margem esquerda do Rio Acre, definido pelas coordenadas plana UTM 8.787.037,000m Norte e 531.953,000m Leste, referida ao meridiano central 69° WGr, e Datum WGS1984, extraídas via GPS de navegação portáteis com precisão variável. Os vértices desta poligonal foram extraídos das ligações dos pontos casa a casa, deste segue confrontando com Área Marginal e Fundiária com os seguintes azimutes e distâncias : 76°48'17" e 363,600m., até a P01, de coordenadas N 8.787.120,000m. e E 532.307,000m., azimutes e distâncias; 88°32'19" e 196,064m., até P-02, de coordenadas N 8.787.125,000m. e E 532.503,000m., com os azimutes e distâncias: 103°35'51" e 284,988m., até o Sebastião Pires de coordenadas N 8.787.058,000m. e E 532.780,000m.; 91°50'51" e 217,113m., até P03, de coordenadas N 8.787.051,000m. e E 532.997,000m.; 66°59'28" e 158,619m., até o vértice P-04, de coordenadas N 8.787.113,000m. e E 533.143,000m.; azimutes distâncias: 50°7'51" e 577,191m., até o vértice P-05, de coordenadas N 8.787.483,000m. e E 533.586,000m azimutes e distâncias: 87°35'45" e 262,231m., até o Francisco Moura, coordenadas N 8.787.494,000m. e E 533.848,000 m. azimutes e distâncias: 177°35'45" e 15,000m., até o vértice P-06, coordenadas N 8.787.479,013m. e E 533.848,629 m. azimutes e distâncias: 267°35'45" e 257,144m., até o vértice P-07, coordenadas N 8.787468,227m. e E 533.591,711 m. azimutes e distâncias: 230°7'51" e 574,327m., até o vértice P-08, coordenadas N 8.787.100,062m. e E 533.150,909m. azimutes e distâncias: 246°59'28" e 164,148m., até o vértice P-09, coordenadas N 8.787.035,901m. e E 532.999,820m. azimutes e distâncias: 271°50'51" e 221,833m., até o vértice P-10, coordenadas N 8.787.043,053m. e E 532.778,103 m. azimutes e distâncias: 283°35'32" e 284,675m., até o vértice P-11, coordenadas N 8.787.109,954m. e E 532.501,401 m. azimutes e distâncias: 268°32'19" e 192,540m., até o vértice P-12, coordenadas N 8.787.105,044m. e E 532.308,923 m. azimutes e distâncias: 256°48'17" e 362,059m., até o vértice P-13, coordenadas N 8.787.022,396m. e E 531.956,424 m. azimutes e distâncias: 346°48'17" e 15,000m. , até o vértice Virgínia de Souza, de coordenadas

N 8.787.037,000m Norte e 531.953,000m Leste. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º A SPU/AC inscreveu o imóvel descrito no art. 1º, parágrafo 1º, no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial. RIP nº. 0105.0100082-57.

Art. 2º O imóvel da União descrito no art. 1º, parágrafo primeiro é de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas beneficiadas pelo Termo de Autorização de Uso Sustentável.

§1º A ação de regularização fundiária de interesse social beneficiou 03 famílias, população tradicional do município de Brasileia/ AC. Atendendo as famílias tradicionais que vivem nas áreas marginais do Rio Acre, local onde moram e utilizam os recursos naturais de forma sustentável para sua subsistência.

Art. 3º A SPU/AC lavrará auto de demarcação com a descrição do imóvel para abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente em nome da União.

Art. 4º A SPU/AC remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Breve Justificativa – esta autorização justifica-se pela necessidade de Declaração de Interesse de Serviço Público-DISP, para fins regularização fundiária de comunidades tradicionais ribeirinhas, as margens dos rios Acre e seus acrescidos, localizado em faixa de fronteira, no município de Brasiléia, Estado do Acre.**

**Publicação: Portaria publicada no DOU, nº 240, Seção 1, pág. 111, de 16 de dezembro de 2015.**

#### **4.4.5. Informações sobre o Plano Nacional de Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União**

Durante o ano de 2015 realizamos atividades de identificação e caracterização de áreas da União em processo de destinação, assim como, de outras áreas em processo de incorporação ao patrimônio da União. Não realizamos atividades de demarcação da Linha Média das Enchentes Ordinárias – LMEO.

#### **4.4.6. Apresentação e análise de indicadores de desempenho**

De modo geral os resultados alcançados foram muito positivos e satisfatórios para a SPU/AC. O cumprimento das metas pela SPU/AC envolveu diretamente as ações de Destinação de Imóveis, Fiscalização, Vistoria, Avaliação e Identificação de imóveis, Regularização Fundiária, Receitas Patrimoniais.

**Na área de Receitas Patrimoniais**, realizamos 30 (trinta) novas inscrições de ocupação, destas, 26(vinte e seis) no município de Cruzeiro do Sul, 2 (duas) no município de Rio Branco, 1(uma) no município de Porto Acre e 1(uma) no município de Xapuri. Em 2015, arrecadamos R\$ 286.932,94 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

**Quanto às ações de Vistoria/Fiscalização**, foram realizadas 88 (oitenta e oito). Cadastramos 32 (trinta e dois) imóveis no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA e 14 (quatorze) novos cadastros no FIGEST. Também foram criados 07 (sete) RIP Utilização e 04 (quatro) RIP imóvel. Também respondemos a 35 (trinta e cinco) ações de usucapião. Fizemos 64 (sessenta e quatro) atualizações no FIGEST, 46 (quarenta e seis) no SPIUnet – RIP Utilização e 64 (sessenta e quatro) no SPIUnet – RIP Imóvel. Com relação à ação de Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União foram realizados 08 (oito) avaliações de imóveis, 05 (cinco) homologações de imóveis, 12 (doze) Georreferenciamentos de áreas urbana e rurais. Além de 05 (cinco) PDISP.

**Na área de destinação** foram efetivadas 04 (quatro) destinações na modalidade de Entrega; 05 (cinco) destinações na modalidade Cessão de Uso Gratuito; 25 (vinte e cinco) Concessões de Direito Real de Uso – CDRU para Pessoa Física e 01 (uma) Concessões de Direito Real de Uso – CDRU para Pessoa Jurídica.

**Incorporamos ao Patrimônio da União** 03 (três) imóveis, sendo 01 (um) localizado em área marginal do Rio Juruá no município de Cruzeiro do Sul/AC (Porto Fluvial de Cruzeiro do Sul/AC), 01 (um) em área marginal do Rio Acre, próximo à Ponte Metálica de Rio Branco/AC



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

(Estacionamento de veículos apreendidos pela PRF) e 01(um) no município de Epitaciolândia/AC (Complexo Alfandegário da Receita Federal).

**No que se refere à ação de Regularização Fundiária** em Imóveis da União, a SPU/AC desenvolveu o Projeto “Nossa Floresta”, cadastrando 145(cento e quarenta e cinco) famílias, sendo que todas os cadastros foram registrados também no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA. Também foram entregues 649 (seiscentos e quarenta e nove) TAUS às famílias beneficiadas.

**Algumas ações apresentaram problemas de execução.** Muitas ações da SPU/AC ocorreram de forma árdua, no caso da Regularização Fundiária encontramos muitas dificuldades logísticas, no caso do TAUS, a SPU/AC não possui barcos, nem conta com barqueiros, tendo que recorrer aos órgãos parceiros, sindicatos e prefeituras para conseguir realizar atividades importantes, além de não possuir um número suficiente de servidores o que dificulta as atividades de campo, ou seja, a realização de cadastros de TAUS e/ou de CDRU.

Outro problema que a SPU/AC encontra no cumprimento de suas metas é a falta de autonomia financeira, conseqüentemente todas as aquisições de bens e/ou materiais para desenvolvimento de suas atividades são solicitadas à Superintendência de Administração no Acre - SAMP/AC, sendo que em alguns casos isso acaba atrasando o processo.

**Outras ações que superaram de forma significativa as metas estabelecidas.** A partir de um esforço conjunto de todo o quadro de pessoal desta SPU/AC, conseguimos atingir quase todas as metas estabelecidas para o exercício de 2015, sendo que a grande maioria das mesmas foram superadas, conforme dados retromencionados.

Com relação aos Termos de Autorização de Uso Sustentável – TAUS esta SPU/AC, inovou em relação às outras Superintendências, realizando cadastramento das famílias ribeirinhas nos Sistemas de Administração Patrimonial – SIAPA e Ferramentas Integradas de Gestão – FIGEST, e hoje, servimos de modelo para as outras SPU’s.

Destacamos também, o pioneirismo desta entidade no que se refere ao futuro processo de migração do TAUS para a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, Identificação Simplificada em áreas da União, passíveis de regularização fundiária, pois fomos a primeira Superintendência da região norte a realizar este tipo de atividade, modificando sua forma de atuação, planejando e executando um trabalho visando contemplar a futura expedição do TAUS. Vale ressaltar que essa forma de trabalho demanda mais tempo quando da realização dos cadastros em campo.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

## **5. GOVERNANÇA**

### **5.1. Descrição das estruturas de Governança**

A SPU/AC não disponibiliza de indicadores estabelecidos para realizar o monitoramento e avaliação do desempenho da entidade quanto à governança e controles internos. Os diversos setores desta entidade alimentam planilhas e sistemas visando essa governança e controle.

Assim, o Gabinete inseri dados nas seguintes planilhas: Planilha de controle de entrada e saída de documentos (AADM); Planilha de controle de Diárias e Passagens (SCDP); Planilha de controle de Combustíveis (AADM – NF); Planilha de controle de Despesas Gerais (energia, água, cartão corporativo, contratos de terceirizados, telefone, material de escritório, material de consumo, manutenção de veículos, etc).

O Serviço de Apoio Administrativo - AADM: Planilha de Servidores Terceirizados; Planilha de Estagiários; Planilha de Servidores Efetivos; Planilha de controle de gastos com energia; Planilha de controle de gastos com água; Planilha de controle de gastos com papel; Planilha de controle de gastos com manutenção de veículos.

O Serviço de Receitas Patrimoniais – SEREP: Planilha de controle de processos e Planilha de controle de arrecadação de receitas.

A Coordenação de Destinação do Patrimônio – CODEP: Planilha de controle de entrada e saída de processos; Planilha de controle de cadastro e inserção de atos no FIGEST; Planilha de controle de destinação – Cessão; Planilha de controle de destinação – Entrega; Planilha de controle de processos prioritários para cumprimento de metas.

A Coordenação de Caracterização do Patrimônio – COCAP mantém as seguintes planilhas: Planilha de controle processual; Planilha de controle de Vistoria/Fiscalização; Planilha de controle de atualização do SPIUnet; Planilha de controle de cadastro e inserção de atos no FIGEST; Planilha de controle de cadastramento e atualização no SIAPA; Planilha de controle de avaliação de imóvel.

A Coordenação de Regularização Fundiária – COREF: Sistema Gerenciador de Termos de Autorização de Uso Sustentável; Planilha de controle de CDRU; Planilha de controle de expedição de Ofício e Memorando; Planilha de controle de TAUS entregues; Planilha de controle de entrega do Bolsa Verde.

Como forma de avaliar e monitorar o desempenho da entidade quanto à governança e controles internos, também são praticados os seguintes atos: elaboração de planilha pela Superintendente desta entidade para controlar os processos prioritários, que envolvam a liberação de recursos para empreendimentos nos imóveis da União, por parte dos órgãos interessados; os processos em fase de tramitação e que têm conflitos fundiários; os processos em fase de destinação de acordo com a escala de prioridades estabelecida na ON – GEAPN, nº 002, de 24/01/01.

São esses os instrumentos que utilizamos para avaliar a efetividade dos controles internos na garantia do alcance de seus objetivos estratégicos estabelecidos.

Além disso, a SPU/UC mantém os seguintes indicadores gerais de metas: A – Redução de Inconsistências; B – Fiscalização; C – Destinação de Imóveis; D – Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público; E – Novo Registro SPIUnet; F – Arrecadação Patrimonial. Tais indicadores servem como parâmetro para a concessão da GIAPU aos servidores efetivos do órgão.

### **5.2. Atividades de Correição e apuração de ilícitos administrativos**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

5.3. Gestão de riscos e controles internos

**5.3.1 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos**

Quadro A.5.1 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.					X
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.					X
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.					X
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					X
<b>Avaliação de Risco</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.					X
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.					X
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.					X
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.					X
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.					X





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					X
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
<b>Procedimentos de Controle</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.					X
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.					X
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.					X
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					X
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.					X
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.					X
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X
<b>Escala de valores da Avaliação:</b>					
(1) <b>Totalmente inválida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente <b>não observado</b> no contexto da UJ.					
(2) <b>Parcialmente inválida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é <b>parcialmente observado</b> no contexto da UJ, porém, <b>em sua minoria</b> .					
(3) <b>Neutra:</b> Significa que <b>não há como avaliar</b> se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.					
(4) <b>Parcialmente válida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é <b>parcialmente observado</b> no contexto da UJ, porém, <b>em sua maioria</b> .					
(5) <b>Totalmente válida.</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente <b>observado</b> no contexto da UJ.					

É importante destacar que há uma Coordenação Geral na Unidade Central – CGGES, que é responsável pela articulação com os órgãos de controle e apurar as irregularidades.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

A metodologia adotada para avaliação do sistema de controle interno baseou-se numa reunião convocada pelo responsável pelo RG desta UJ, servidor Jesus Galvão de Freitas Lima, com a presença de todos os chefes de serviços, coordenadores, superintendente e técnicos da SPU/AC, para discutir cada item e depois atribuir o nível de avaliação ao mesmo.

De modo geral a avaliação acima visa demonstrar a percepção da própria SPU/AC, representada pelo seu nível estratégico de direção, da qualidade do funcionamento dos controles internos administrativos, principalmente quanto à suficiência desses controles para garantir, com razoável segurança, a confiabilidade das informações financeiras produzidas; a obediência às leis e regulamentos que a regem; a salvaguarda dos seus recursos, de modo a evitar perdas, mau uso e dano; a eficácia e a eficiência de suas operações frente aos objetivos traçados.

No Quadro acima são avaliados os cinco elementos do sistema de controles internos da SPU/AC: ambiente de controle; avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e, monitoramento. Quanto ao primeiro elemento podemos dizer que temos melhorado ao longo dos anos e em 2015, melhoramos um pouco mais, atingindo a avaliação 5 em mais dois itens. Com relação ao segundo elemento, obtivemos somente uma avaliação abaixo de 5. No que se refere ao terceiro elemento, dos 4 itens avaliados, em 2 atingimos o nível 5. Quanto ao quarto elemento, a avaliação nos mostrou que devemos melhorar. Com relação ao quinto e último elemento, a avaliação foi a melhor possível. Assim, de uma forma geral podemos inferir que a avaliação foi positiva, com a grande maioria dos quesitos sendo avaliados e atestados que a afirmativa se aplica integralmente no contexto da SPU/AC.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

## **6. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

### **6.1 Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade**

A SPU/AC disponibiliza vários canais de comunicação ao cidadão para fins de solicitações, reclamações, denúncias e sugestões, bem como de mecanismos ou procedimentos que permitam verificar a percepção da sociedade sobre os serviços prestados pela unidade e as medidas para garantir a acessibilidade.

#### **6.1.1 Canais de acesso do cidadão**

Nos últimos anos a SPU vem aperfeiçoando seus canais de acessos aos serviços prestados aos cidadãos, constituindo-se numa verdadeira inovação na maneira da administração pública se comunicar com a sociedade.

As principais formas de relacionamento/comunicação da SPU/AC com a sociedade se dá através de vários canais, podendo ser virtuais (sites e telefone), presencial na sua sede e audiências públicas do Projeto Nossa Floresta e de demarcação.

No endereço eletrônico <http://patrimoniode todos.gov.br/gerencias-regionais/grpu-ac>, encontra-se a página de SPU/AC, com várias informações de interesse da sociedade, entre elas podemos destacar: os nomes e e-mails dos responsáveis pelos setores administrativos (coordenações e serviços), contato telefônico, resumo das principais ações/atividades desenvolvidas, principais parceiros, matérias das ações desenvolvidas, formulários relativos a serviços oferecidos ao cidadão, orientações (mapa) para se chegar à SPU/AC.

Na página da SPU/AC o cidadão pode acessar aos seguintes serviços: atualização de endereço, cálculo de laudêmio, emitir e validar Certidão Autorizativa de Transferência – CAT, DARF e certidões, consultar dados cadastrais, financeiros e parcelamentos do imóvel, assim como, acesso a vários formulários de seu interesse.

A atualização da mesma é feita sempre que há novas informações decorrentes de mudança na legislação, mudança de responsáveis, novos formulários, publicação de informações importantes.

A SPU/AC atende muitas solicitações de informações via telefone, constituindo-se em um dos mais importantes instrumentos de comunicação da entidade com a sociedade.

O atendimento presencial ocorre através do Núcleo de Atendimento ao Público – NAP, que oferece entre outros serviços:

- Informações sobre tramitação de processos;
- Orientações sobre assuntos de competência da SPU;
- Orientação e recepção de documentos para Instrução processual para Aforamento, Isenção, Inscrição de ocupação, Averbação de transferência, Permissão de uso, etc;
- Emissão e entrega de certidões;
- Alocação de créditos antigos;
- Consulta de documentos (Abertura de processos, bem como substituição/atualização de documentos);
- Consulta sistemas/bancos de dados: SIAPA, SARP, SPIUNET, SEI, FIGEST;
- Cálculo de taxas devidas à União em decorrência da ocupação de imóvel;
- Emissão de DARF;
- Recebimento, impressão e preenchimento de formulários;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

- Vistas ou cópias de processos físicos;
- Orientação e recebimento de documentos para instrução processual para Regularização fundiária;

Outra forma de atendimento presencial são as audiências públicas referentes ao Projeto Nossa Floresta. Durante o trabalho de campo são realizadas audiências públicas com autoridades municipais, agentes da sociedade civil organizada, sindicatos e ribeirinhos, momento em que é exposto o planejamento da atividade, tiradas as dúvidas dos ribeirinhos beneficiários do Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS. Nesse momento pode haver um pré-cadastro, aproveitando o comparecimento da comunidade e os servidores da SPU. Após o planejamento *in loco*, a equipe vai para o rio realizar os cadastros. Tais reuniões visam informar e agilizar o processo de cadastramento, pois nelas estão presentes muitas famílias.

Os Grupos de Trabalhos Estaduais – GTEs são outro importante canal de diálogo com a sociedade, formados por membros da sociedade civil organizada, representantes de entidades ligadas à questão da moradia, secretarias estaduais e municipais afetas à habitação, objetivando a identificação, caracterização e disponibilização de imóveis da União para fins de implantação de projeto de habitação de interesse social (HIS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. O GTE do Acre realizou várias reuniões que definiram várias ações relativas à destinação do imóvel da UNIÃO, localizado à Estrada da Floresta, s/nº, ao lado do almoxarifado da Secretaria Estadual de Educação, Bairro Floresta, no Município de Rio Branco, Estado do Acre. A atividade do GTE começou com a vistoria participativa e estudo de viabilidade em imóveis da União com potencial para implantação de projeto de habitação de interesse social (HIS), apreciação de portarias que norteiam o processo de destinação, análise das cartas propostas para HIS, etc.

### **6.1.2 Acesso às informações da unidade jurisdicionada**

No endereço eletrônico <http://patrimoniode todos.gov.br/gerencias-regionais/grpu-ac>, encontra-se a página de SPU/AC, com várias informações de interesse da sociedade, entre elas podemos destacar: os nomes e e-mails dos responsáveis pelos setores administrativos (coordenações e serviços), contato telefônico, resumo das principais ações/atividades desenvolvidas, principais parceiros, matérias das ações desenvolvidas, formulários relativos a serviços oferecidos ao cidadão, orientações (mapa) para se chegar à SPU/AC. Na página da SPU/AC o cidadão pode acessar aos seguintes serviços: atualização de endereço, cálculo de laudêmio, emitir e validar Certidão Autorizativa de Transferência – CAT, DARF e certidões, consultar dados cadastrais, financeiros e parcelamentos do imóvel, assim como, acesso a vários formulários de seu interesse.

## **6.2 Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações**

### **6.2.1 Medidas relativas à acessibilidade**

Atualmente utilizamos como sede um prédio bastante antigo, construído antes do ano 2000, portanto antes da vigência das normas de acessibilidade. Mas, mesmo assim, solicitamos o rebaixamento da calçada e a reserva de vaga no estacionamento da SPU/AC para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

O projeto de reforma desta edificação contempla as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**7. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

**7.1. Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

**7.2. Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

**7.3. Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

**7.4. Ocorrências na Conformidade Contábil durante o exercício**

Em 2015 tivemos apenas uma ocorrência na Conformidade Contábil para esta SPU/AC, a qual consistiu na falta de registro da Conformidade do Registro de Gestão no dia 09/04/2015. A falta de conformidade ocorreu devido à ausência do servidor Jesus Galvão de Freitas Lima, que na época estava cirurgiado e de Atestado Médico.

**7.5. Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis.**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA  
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças — CGEOR  
Coordenação de Contabilidade - CCONT  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 — Brasília/DF  
Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail: ccontegeor@planejamento.gov.br

DECLARAÇÃO DO CONTADOR  
Superintendência do Patrimônio da União/AC  
UG/GESTÃO: 201035/00001

COM RESSALVA



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativos ao exercício de 2015, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, exceto no tocante a:

a) Falta de registro da Conformidade do Registro de Gestão em determinado período do mês de abril.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2015, não houve execução orçamentária e financeira nessa unidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, 11 de março de 2016.

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.

Marlene Cavalcante Gomes  
Coordenadora  
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP  
CRC-DF: 016693/0



Documento assinado eletronicamente por MARLENE CAVALCANTE GOMES,  
Coordenadora, em 11/03/2016, às 11:33.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador  
1083339 e o código CRC 454C39AC.

**7.6. Declaração de integridade das informações sobre do Orçamento Federal Anual e do PPA  
no SIOP**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Declaração de integridade das informações sobre do Orçamento Federal Anual e do  
PPA no SIOP

**DECLARAÇÃO**

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações para monitoramento do PPA exigidas no Módulo de Monitoramento Temático do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e todas as informações sobre a execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual exigidas no Módulo de Acompanhamento Orçamentário do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP cuja responsabilidade pela coleta e atualização no referido Sistema são de responsabilidade desta unidade prestadora de contas, estão devidamente atualizados no SIOP conforme as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Brasília – DF, 18 de março de 2016.

Patryck Araújo Carvalho

Secretário-Adjunto

Secretaria do Patrimônio da União

CPF: 143 544 748-40



Documento assinado eletronicamente por **PATRYCK ARAUJO CARVALHO**,  
**Secretário-Adjunto**, em 21/03/2016, às 15:11.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador  
**1527180** e o código CRC **93B77401**.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

## 8. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

### 8.1. Gestão de pessoas

#### 8.1.2. Estrutura de pessoal da unidade

A estrutura de pessoal da SPU/AC, em 2015, mostrou-se insuficiente dado o montante de ações desenvolvidas. Em nosso quadro de pessoal tivemos 05 (cinco) servidores sem vínculo com a Administração Pública, 02 (dois) servidores de carreira vinculada ao órgão, 01 (um) servidor cedido de outro órgão. Desses 08 (oito) servidores, 02 (dois) atenderam a área-meio e 06 (seis) à área-fim. Contamos com a colaboração de 06 (seis) estagiários de Nível Superior e 01 (um) de Nível Médio, ambos atuaram na área-fim. Além disso, tivemos a contribuição de 10 (dez) servidores terceirizados.

**Quadro A.8.1.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12**

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>	Não há	Não há	Não há	Não há
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	Não há	Não há	Não há	Não há
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	Não há	2	Não há	Não há
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	Não há	Não há	Não há	Não há
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	Não há	Não há	Não há	Não há
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	1	0	0
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	0	0	0	0
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>	5	0	0	1
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	5	3	0	1

Fonte: SERIN/AC

**Quadro A.8.1.2 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31 de dezembro)**

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Cargos em Comissão</b>				
1.1. Cargos Natureza Especial	Não há	Não há	Não há	Não há
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	06	0	00	01
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	Não há	Não há	Não há	Não há
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	Não há	Não há	Não há	Não há
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	Não há	Não há	Não há	Não há
1.2.4. Sem Vínculo	Não há	Não há	00	00
1.2.5. Aposentados	Não há	Não há	Não há	Não há



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

<b>2. Funções Gratificadas</b>				
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	02	0	00	0
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	<b>Não há</b>	<b>Não há</b>	<b>Não há</b>	<b>Não há</b>
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	01	0	0	0
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>	09	0	00	01

Fonte: CGADM



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**Quadro A.8.1.3 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária**

Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>	0	0	0	0	0
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	0	0	0	2	0
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>					
2.1. Cargos de Natureza Especial	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	1	1	1	2	0
2.3. Funções Gratificadas	0	0	1	0	0
<b>3. Totais (1+2)</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>0</b>

Fonte: CGADM

**QUADRO A.8.1.4 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12**

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>									
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0	0	5	1	0	0
2.3. Funções Gratificadas	0	0	0	0	1	0	1		0
<b>3. Totais (1+2)</b>					<b>1</b>	<b>5</b>	<b>2</b>		

**LEGENDA**

**Nível de Escolaridade**

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte: Serviço de Apoio Administrativo da SPU/AC.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

**QUADRO A.8.1.5. - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Unidade Contratante														
Nome: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Acre – SAMF/AC														
UG/Gestão: 170344							CNPJ: 00.394.460/0428-12							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2012	12	O	09/2012	F. C. L. Pontes – ME/01.41 3.227/0001 - 2107.356.833/0001-39	03/09/2012	31/08/2016	2							A
2015	5	O	08/2015	F. C. L. Pontes – ME/01.41 3.227/0001 - 2107.356.833/0001-39	12/08/2015	12/08/2016			2					A
2013	5	O	29/2012	F.O. DO NASCIMENTO 09.646.758/0001-76	01/01/2013	31/12/2016			4					A
2012	4	O	01/2013	M.N. DE CASTRO 04.517.645/0001-57	02/01/2013	31/12/2016			1					A
2013	1	o	02/2013	Gold Service/02 .764.609/001-62	28/02/2013	28/02/2017			5					A

**Observações:**  
**LEGENDA**  
**Área:**  
 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis; 9. Manutenção de bens imóveis; 10. Brigadistas; 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes; 12. Outras





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

2015	14			<b>0001-70</b>									
2015	14			<b>SAERB</b>									
				<b>Água</b>									
				<b>Potável</b>									
		O	<b>05/2015</b>	<b>10293.0010</b>	<b>01/01/1</b>								
				<b>13/2010-91</b>	<b>5</b>	<b>31/12/15</b>							P

Fonte: SAMP/AC

**QUADRO A.8.1.7. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS**

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estagiários vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
<b>1. Nível superior</b>					
1.1 Área Fim	6	4 <sup>2</sup>	4 <sup>2</sup>	5 <sup>1</sup>	31.186,00
1.2 Área Meio					
<b>2. Nível Médio</b>					
2.1 Área Fim	1	0 <sup>1</sup>	0 <sup>1</sup>	1	4.618,00
2.2 Área Meio					
3. Total (1 + 2)	7				35.804,00

- \*2-Estagiário de Nível Superior Desligado em 02/06/2015 e 18/06/2015, Estagiário de Nível Médio Contratado em 04/03/2015 e Estagiário de Nível Médio Desligado em 31/03/2015.
- \*3-Estagiário de Nível Superior Desligado em 07/07/2015 e 27/08/2015, Estagiário de Nível Médio Contratado em 10/07/2015, Estagiário de Nível Superior Contratado em 25/08/2015 e 17/08/2015 e Estagiário de Nível Médio Desligado em 28/09/2015.
- \*4-Estagiário de Nível Superior Contratado em 02/11/2015.

**8.1.3. Demonstrativo das despesas com pessoal**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU - CGADM.

**8.2. Gestão de riscos relacionados ao pessoal**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU - CGADM.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

### **8.3. Gestão do patrimônio e infraestrutura**

A gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário é feita com base em legislação específica para a área, a qual nos orienta quanto aos procedimentos a serem realizados.

A gestão do Patrimônio Mobiliário da SPU/AC é feito a partir da assinatura de Termo de Responsabilidade referente aos equipamentos entregues aos setores. Além disso, todos os anos é formada uma comissão composta por dois servidores, sendo um enviado por Brasília e outro da SPU/AC, para a realização de levantamento dos bens móveis, detalhando sua localização e existência dos bens antes entregues.

Quanto ao Patrimônio Imobiliário temos o auxílio do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, já que todos os imóveis de propriedade da União devem ser registrados no referido sistema. Além disso, temos os trabalhos de fiscalização e vistoria periódicas realizados pela equipe da Coordenação de Caracterização do Patrimônio – COCAP/SPU/AC.

### **8.4 Gestão da frota de veículos**

#### **Frota de Veículos Automotores de Propriedade da Unidade Jurisdicionada**

##### **a) Legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota de veículos;**

A Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, regulamentou a condução de veículo oficial no que se refere aos pré-requisitos necessários para a condução de veículos oficiais.

A Norma Operacional/SPOA/Nº 005, de 05 14 de julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é uma das regulamentações seguidas pela SPU/AC para a utilização da sua frota de veículos. Esta normatização visa disciplinar o uso do serviço de transporte oficial e terceirizado, estabelecendo procedimentos e fixando responsabilidades.

A Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é outra normatização que nos orienta quanto a utilização da frota de veículos. A mesma dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.

De acordo com essas normas são utilizados alguns instrumentos de controle. Tal controle começa com o preenchimento de uma “Ficha de Credenciamento de servidor para requisição de transporte”, onde são listados a unidade administrativa, os nomes e assinatura dos credenciados, assim como, o nome e assinatura do credenciador. Também é utilizada uma outra ficha denominada “Requisição de veículos oficial”, na qual consta a a Unidade Administrativa solicitante, data, itinerário, tel/ramal, carimbo/assinatura do credenciado, veículo/placa, nome/motorista, nome/responsável pela liberação do veículo, quilometragem de saída e chegada, total de Km percorrido, horário de saída e chegada, assinatura do motorista, assinatura do usuário. A aplicação de tais medidas buscam uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte.

##### **b) Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UJ;**

Considerando as características das atividades desenvolvidas pela SPU/AC que consistem na





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

realização de cadastramento de famílias ribeirinhas para emissão do TAUS, destinação de imóveis, fiscalização/vistoria, avaliação em imóveis da União nos mais distantes municípios acrianos, além de outras atividades que demandam a utilização de veículos, a frota de veículos é de fundamental importância para atingirmos nossos objetivos e metas planejadas. Por fim, podemos dizer que sendo responsável pela gestão de todos os imóveis da União no Estado do Acre, a SPU/AC necessita de uma frota de veículos em perfeito estado de conservação, já que a mesma é indispensável para a realização de nossos trabalhos.

**c) Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UJ, discriminados por grupos, segundo a classificação que lhes seja dada pela UJ (por exemplo, veículos de representação, veículos de transporte institucional etc.), bem como sua totalização por grupo e geral;**

Durante o ano de 2015 tivemos 05 (cinco) veículos sob a responsabilidade da SPU/AC, sendo 04 (quatro) caminhonetes (Placas: MZZ 3421, MZY 9849, QLU 1151 e OVG 3214) e um veículo GM/Astra de Placa MZU 7282, que estava cedido à SPU/AC pela Procuradoria da República no Acre e foi incorporado ao Patrimônio da Secretaria do Patrimônio da União em 2013.

Normalmente as 04 (quatro) caminhonetes da SPU/AC são utilizadas para a realização de atividades de campo (fiscalização, vistorias, cadastramento de TAUS, etc), enquanto o Astra é utilizado para entregar documentos, conduzir servidores às reuniões em outros órgãos, geralmente em atividades de caráter mais urbano.

**d) Média anual de quilômetros rodados, por grupo de veículos, segundo a classificação contida na letra “c” supra;**

**Quadro 8.4.1 - Quantidade de Km rodados pelos carros da SPU/AC – 2015**

VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANT. DE KM RODADOS
FORD RANGER XL 13P	2008	MZZ 3421	14
NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2005	MZY 9849	1.846
GM/ASTRA SEDAN CONFORT	2004	MZU 7282	601
MITSUBISHI – L 200	2015	QLU 1151	4.667
CAMINHONETE GM S -10	2013	OVG 3214	6.307
TOTAL			13.435

**Fonte: SERIN/SPU/AC**

Observando o quadro acima, percebemos que os veículos rodaram 13.435Km em 2015, o que nos a uma média anual por veículo de 2.687Km.

A caminhonete NISSAN/FRONTIER 4X4 XE, Ano 2005, Placa MZY 9849, foi doada à Prefeitura de Santa Rosa do Purus/AC, através do Processo nº 05540.200652/2015-43.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**f) Idade média da frota, por grupo de veículos;**

Tendo por base o ano de fabricação e a classificação por grupo dos veículos utilizados, temos a seguinte idade média: - Grupo das caminhonetes: 5,22 (cinco vírgula vinte e dois) anos de média; Grupos dos veículos de passeio: 11 (onze) anos de média. Se juntarmos os dois grupos teremos uma média aproximada de 3,24 (três vírgula vinte e quatro) anos.

**g) Custos associados à manutenção da frota (Por exemplo, gastos com combustíveis e lubrificantes, revisões periódicas, seguros obrigatórios, pessoal responsável pela administração da frota, entre outros);**

A seguir temos um Quadro para cada um dos veículos da SPU/AC, destacando os gastos realizados por veículo.

**QUADRO 8.4.2 - VEÍCULO/PLACA/ANO DE FABRICAÇÃO: GM/ASTRA/MZU 7282/2004**

Mês	Km início/Km fim do mês	Quantidade consumida de combustível	Valor (R\$)	Outros gastos com manutenção – descrever o serviço realizado e o valor (R\$)
Janeiro	29598-29691	-	-	
Fevereiro	29691-29775	-	-	DPVAT R\$ 105,25 e Lic. R\$ 67,43
Março	29785-29889	37litros	R\$ 99,63	-
Abril	29889-29956	-	-	-
Maiο	-	40litros	R\$ 147,60	-
Junho	29956-30051	-	-	-
Julho	30051-30065	-	-	-
Agosto	30066-30091	-	-	-
Setembro	30091-30136	-	-	-
Outubro	30136-30180	-	-	-
Novembro	30180-30189	30litros	R\$ 110,70	-
Dezembro	-	-	-	-
<b>TOTAIS</b>	Km rodados 601	100litros	R\$ 357,93	R\$ 172,68

Fonte: SERIN da SPU/AC

**QUADRO 8.4.3 - VEÍCULO/PLACA/ANO DE FABRICAÇÃO: CAMINHONETE NISSAN FRONTIER/MZY 9849/2005**

Mês	Km início/Km fim do mês	Quantidade consumida de combustível	Valor (R\$)	Outros gastos com manutenção – descrever o serviço realizado e o valor (R\$)
Janeiro	78907-78925	-	-	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Fevereiro	78925-78985	-	-	Lic. - R\$ 67,43 e DPVAT – R\$ 109,96
Março	-	-	-	-
Abril	78985-79113	-	-	-
Maio	-	-	-	-
Junho	80062-80619	30 litros	R\$ 99,00	Compra de uma bateria – R\$ 435,00
Julho	-	-	-	-
Agosto	-	-	-	-
Setembro	80619-80626	-	-	-
Outubro	80626-80731	-	-	-
Novembro	80731-80753	30 litros	R\$ 99,00	-
Dezembro	-	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		60 litros	R\$ 198,00	R\$ 612,39

**Fonte: SERIN da SPU/AC**

Este veículo foi doado à Prefeitura de Santa Rosa do Purus através do processo nº 05540.2000652/2015-43.

**QUADRO 8.4.4 - VEÍCULO/PLACA/ANO DE FABRICAÇÃO: CAMINHONETE FORD  
RANGER/MZZ 3421/2008**

Mês	Km início/Km fim do mês	Quantidade consumida de combustível	Valor (R\$)	Outros gastos com manutenção – descrever o serviço realizado e o valor (R\$)
Janeiro	-	-	-	-
Fevereiro	-	-	-	-
Março	-	-	-	-
Abril	-	-	-	-
Maio	-	-	-	-
Junho	100464-100471	-	-	-
Julho	-	-	-	-
Agosto	100471-100477	-	-	Licenciamento Anual – 67,43
Setembro	-	-	-	DPVAT – 109,96
Outubro	100477-100478	-	-	-
Novembro	-	-	-	-
Dezembro	-	-	-	-
<b>TOTAIS</b>	Km rodados 14	-	-	R\$ 177,39

**Fonte: SERIN da SPU/AC**

Esta caminhonete encontra-se aguardando conserto.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**QUADRO 8.4.5 - VEÍCULO/PLACA/ANO DE FABRICAÇÃO: CAMINHONETE GM/S-10/OVG 3214/2013**

Mês	Km início/Km fim do mês	Quantidade consumida de combustível	Valor (R\$)	Outros gastos com manutenção – descrever o serviço realizado e o valor (R\$)
Janeiro	13368-13471	-	-	-
Fevereiro	13471-13548	-	-	Lic. Anual – 67,43
Março	13548-15784	203 litros	R\$ 669,90	DPVAT – 109,96
Abril	15784-16216	-	-	-
Maio	16216-16767	-	-	-
Junho	16767-16934	-	-	Revisão: R\$ 214,00
Julho	16935-17009	-	-	-
Agosto	17009-17162	-	-	-
Setembro	17162-17794	30 litros	R\$ 99,00	-
Outubro	17794-19641	170 litros	R\$ 561,00	-
Novembro	19641-19660	60 litros	R\$ 198,00	-
Dezembro	19660-19675	-	-	-
<b>TOTAIS</b>	Km rodados – 6.307	463 litros	R\$ 1.527,9	R\$ 388,36

**QUADRO 8.4.6 - VEÍCULO/PLACA/ANO DE FABRICAÇÃO: CAMINHONETE/QLU 1151/2015**

Mês	Km início/Km fim do mês	Quantidade consumida de combustível	Valor (R\$)	Outros gastos com manutenção – descrever o serviço realizado e o valor (R\$)
Janeiro		-	-	-
Fevereiro		-	-	-
Março		-	-	-
Abril	27-85	-	-	-
Maio		290 litros	R\$ 986,00	-
Junho	85-2105	70 litros	R\$ 238,00	-
Julho	2105-2385	-	-	-
Agosto	2385-2883	-	-	-
Setembro	2883-4324	220,00litros	R\$ 748,00	-
Outubro	4324-4384	60 litros	R\$ 204,00	-
Novembro	4384-4486	30 litros	R\$ 102,00	-
Dezembro	4486-4694	-	-	-



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

<b>TOTAIS</b>	Km rodados – 4.459	463 litros	R\$ 2.278,00	
---------------	--------------------	------------	--------------	--

Fonte: SERIN/SPU/AC

**g) Plano de Substituição da frota;**

Não existe plano de substituição da frota.

**h) Razões da escolha da aquisição em detrimento da locação;**

Não realizamos escolha entre adquirir ou locar a frota, pois utilizamos poucos carros e a metade deles foi doada pela Procuradoria Federal.

**i) Estrutura de controles de que a UJ dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte.**

A SPU/AC dispõe de alguns dispositivos de controle, como, por exemplo, uma ficha denominada Requisição de Veículos Oficial, que é preenchida toda vez que os veículos oficiais são utilizados. Nela são registradas várias informações, tais como: Unidade administrativa solicitante; Data; Usuário; Itinerário; Veículo/Placa; Nome do Motorista; Nome do Responsável pela Liberação do Veículo; Quilometragem de Saída e de Chegada; Horário de saída e de chegada. Também são alimentadas planilhas com os gastos com a manutenção dos veículos (troca de óleo, lavagem, etc). Tais mecanismos de controle nos permitem uma gestão mais eficiente e econômica do serviço de transporte.

**j) Frota de Veículos Automotores a Serviço da UJ, mas contratados de terceiros**

Não há veículos contratados de terceiros.

**8.4.1. Política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso e informações gerenciais sobre veículos nessas condições**

Não há uma política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso devido à pequena quantidade de veículos que dispomos. Mas, normalmente os veículos nessas condições são doados a prefeituras e/ou secretarias estaduais.

**8.5. Gestão do patrimônio imobiliário da União**

QUADRO A.8.5.1 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2015
BRASIL	ACRE	47	56
	Assis Brasil	0	1
	Brasiléia	0	1
	Bujari	1	1



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

	Capixaba	<b>0</b>	<b>1</b>
	Cruzeiro do Sul	<b>8</b>	<b>10</b>
	Epitaciolândia	<b>0</b>	<b>1</b>
	Manoel Urbano	<b>0</b>	<b>0</b>
	Plácido de Castro	<b>3</b>	<b>4</b>
	Rio Branco	<b>24</b>	<b>25</b>
	Sena Madureira	<b>1</b>	<b>1</b>
	Senador Guiomard	<b>2</b>	<b>2</b>
	Tarauacá	<b>4</b>	<b>4</b>
	Xapuri	<b>4</b>	<b>4</b>
	Santa Rosa do Purus	<b>0</b>	<b>1</b>
	<b>Total Acre</b>	<b>47</b>	<b>56</b>

Fonte: Sistema SPIUnet

**8.5.1. IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONAL**

**QUADRO A.8.5.2. – DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONAL**

UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
201035	15700018 5000	Em Reg. - Cessão	Regular	5.192,64	19/08/2014	88.960,07	0,00	0,00
201035	10500022 5000	Cessão p/ Pref., Estado	Regular	5.400,00	20/10/15	133.319,87	0,00	0,00
201035	14900025 5008	Em Reg. Cessão	Regular	14064,89	16/04/13	450766,46	0,00	<b>0,00</b>
201035	14900012 5007	Em Reg. Cessão	Reparos Importantes	19126,75	20/10/15	38.027.36.00	0,00	<b>0,00</b>
201035	14900011 5001	Em Reg. Cessão	Sem Valor	13500	20/10/15	13.500.00	0,00	<b>0,00</b>
201035	14700044 5005	Em Reg. Cessão	Sem Valor	5695085,25	14/11/13	5.695.085.25	0,00	<b>0,00</b>
201035	14700041 5009	Em Reg. Cessão	Sem Valor	5710000	14/11/13	5.710.000.00	0,00	<b>0,00</b>
201035	14700026 5007	Em Reg. Outros	Regular	145360,71	27/11/14	4.836.898.31	0,00	<b>0,00</b>
201035	15300028 5002	Em Reg. Outros	Sem Valor	63.000.00	14/11/13	63.000.00	0,00	<b>0,00</b>
201035	15300013	Em Reg.	Regular	86.358.80	21/08/14	266.650.26	0,00	<b>0,00</b>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
 SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	5000	Cessão						
201035	10700078 5001	Uso em Serviço Público	Sem Valor	3.480.00	27/08/15	3.480.00	0,00	<b>0,00</b>
201035	10700077 5006	Irregular - Outros	Sem Valor	6.000.00	12/03/15	6.000.00	0,00	<b>0,00</b>
201035	10700056 5001	Vago p/ Uso	Sem Valor	9.000.00	20/08/15	9.000.00	0,00	<b>0,00</b>
201035	10700059 5008	Em Re. - Cessão	Reparos Importante	43.416.00	28/11/14	729.256.70	0,00	<b>0,00</b>
201035	10700134 5005	Locação Para Terceiros	Bom	36.922.50	28/11/14	272.771.64	0,00	<b>0,00</b>
201035	10700137 5001	Em Reg. Entrega	Muito bom	39.000.00	28/08/12	661.892,10	0,00	0,00
201035	10700081 5008	Cessão p/ Pref., Estados	Sem Valor	11.160.000.00	08/05/14	11.160.00.00	0,00	<b>0,00</b>
201035	64500007 5009	Doação C/ Entrega	Sem Valor	6.770.864.76	13/03/15	6.770.864.76	0,00	<b>0,00</b>
201035	13900217 5004	Em Reg. Cessão	Sem Valor	1.604.400.00	24/06/14	2.689.661.33	0,00	<b>0,00</b>
201035	13900376 5000	Em Reg. Cessão	Regular	84.031,45	23/04/14	440.848,04	0,00	0,00
201035	13900197 5007	Em Reg. Cessão	Sem Valor	47.669.11	23/11/12	47.669.11	0,00	<b>0,00</b>
201035	13900374 5009	Em Reg. Cessão	Regular	34.245,62	22/04/14	143.939,64	0,00	0,00
201035	13900395 5003	Cessão p/ Pref., Estado	Sem Valor	12.295.32	13/03/15	12.295.32	0,00	<b>0,00</b>
201035	13900287 5006	Em Reg. Cessão	Reparos Importantes	89.106,88	04/04/14	281.199,55	0,00	0,00
201035	15100059 5005	Esbulhado (Invadido)	Sem Valor	2.830.156.00	12/11/13	2.830.156.00	0,00	0,00
201035	15100057 5004	Em regularização - outros	Sem Valor	2.044.000.00	07/08/14	2.044.000.00	0,00	<b>0,00</b>
201035	15100031 5002	Cessão P/ Prefeitura Estado e Outros Entidade	Reparos Importantes	10.728.00	30/08/12	1194.859,23	0,00	<b>0,00</b>
201035	13900205 5009	Em Reg. - Entrega	Sem Valor	300.000.00	25/03/15	1.379.509,36	0,00	0,00
201035	13900342	Vago p/	Sem Valor	225.000,00	26/03/15	693.019,04	0,00	0,00



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	5004	Uso						
201035	13900328 5008	Entrega. Adm. Federal Direta	Bom	114.289,30	26/03/15	642.587,81	0,00	0,00
201035	13900306 5008	Em Reg. - Outros	Muito Bom	67.574.34	10/06/14	182.644.48	0,00	<b>0,00</b>
201035	13900267 5007	Irregular - Outros	Sem Valor	92.589.701, 06	13/11/13	126.894.95 0,90	0,00	0,00
201035	13900196 5001	Em regulariza ção - Outros	Regular	23.760.00	13/11/13	98.154.91	0,00	0,00
201035	13900187 5002	Vago p/ Uso	Reparos Importante s	126.933,13	09/04/15	436.975,52	0,00	0,00
201035	13900186 5007	Em Reg. - Outros	Sem Valor	83.700.00	13/11/13	83.700.00	0,00	0,00
201035	13900192 5000	Em Reg. Cessão	Sem Valor	77.990.30	03/02/15	384.723.83	0,00	0,00
201035	13900357 5006	Em Reg. - Cessão	Bom	887.709,04	26/03/15	1.680.466, 86	0,00	0,00
201035	13900189 5003	Cessão p/ Pref., Estado	Sem Valor	14.993.897. 70	07/08/13	20.672.758 .72	0,00	0,00
201035	14700047 5001	Vago p/ Uso	Regular	7.260.00	20/08/15	96.511.30	0,00	0,00
201035	14500038 5006	Em Reg. - Cessão	Bom	839.080.00	18/09/14	4.580.583. 65	0,00	0,00
201035	13900386 5004	Em Reg. Outros	Regular	42.226,80	21/05/14	157.501,89	0,00	0,00
201035	13900393 5002	Cessão P/ Pref., Estado	Sem Valor	33.075.00	18/03/15	33.075.00	0,00	0,00
201035	13900346 5006	Cessão - Outros	Sem Valor	1.093.146.2 3	10/12/15	1.093.146. 23	0,00	0,00
201035	13900306 5008	Em Reg. - Outros	Muito Bom	67.574.35	10/06/14	182.644.48	0,00	0,00
201035	13900352 5009	Em Reg. - Entrega	Regular	14.466.78	03/02/15	345.964.41	0,00	<b>0,00</b>
201035	64700003 5003	Em Reg. - Entrega	Bom	6.480,00	20/07/10	42.340,67	0,00	0,00
201035	0107 00123500 -5	Vago p/ Uso	Bom	220.000,00	24/08/15	603.741,04	0,00	0,00
201035	10700084 5004	Vago p/ Uso	Ruim	67.232,55	23/10/15	67.232,55	0,00	0,00
201035	10700156 5005	Cessão p/ Pref.,	Sem valor	22.526,48	27/10/15	22.526,48	0,00	0,00





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

		Estado						
201035	65100013 5006	Doação Sem Encargo	Bom	373.979,50	26/10/15	595.916,49	0,00	0,00
201035	15100063 5007	Vago p/ Uso	Bom	9.058,40	18/11/14	80.843,18	0,00	0,00
201035	13900380 5001	Cessão p/ Pref., Estado	Regular	8.191,27	23/04/14	55.434,86	0,00	0,00
201035	13900263 5005	Cessão p/ Pref., Estado	Bom	449.442,00	23/03/15	2.175.077, 12	0,00	0,00
201035	13900273 5000	Vago p/ Uso	Regular	103.710,80	01/11/15	785.993,32	0,00	0,00
201035	66100007 5000	Cessão p/ Pref., Estado	Sem valor	254.531,20	12/04/13	254.531,20	0,00	0,00
201035	14900019 5005	Em Reg. - Entrega	Sem valor	323.145,21	14/11/13	323.145,21	0,00	0,00
<b>Total</b>							<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Fonte: Sistema SPIUnet**

**8.5.2. Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ**

QUADRO A.8.5.2.1- DISCRIMINAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS DA  
UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ

Situação	RIP	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
			Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
Ocupado	Utilização						
OCUPADO	0139 00156.500-3	RUIM	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00312.500-0	RUIM	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00313.500-6	REPAROS IMPORTAN TES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00314.500-1	REPAROS IMPORTAN TES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00315.500-7	REPAROS IMPORTAN TES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	<a href="#">0139 00316.500-2</a>	REPAROS IMPORTAN TES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	<a href="#">0139 00317.500-8</a>	REPAROS IMPORTAN TES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

		NTES						
OCUPADO	0139 00318.500-3	REPAROS IMPORTA NTES	1.604.400,0 0	24/06/2014	2.689.661,33	0	0	
OCUPADO	0139 00319.500-9	REPAROS IMPORTA NTES	1.604.400,0 0	24/06/2014	2.689.661,33	0	0	
OCUPADO	0139 00320.500-4	REPAROS IMPORTA NTES	1.604.400,0 0	24/06/2014	2.689.661,33	0	0	
DESOCUPAD O	0139 00321.500-0	REPAROS IMPORTA NTES	1.604.400,0 0	24/06/2014	2.689.661,33	0	0	
OCUPADO	<a href="#">0139</a> <a href="#">00322.500-5</a>	REPAROS IMPORTA NTES	1.604.400,0 0	24/06/2014	2.689.661,33	0	0	
OCUPADO	<a href="#">0139</a> <a href="#">00323.500-0</a>	REPAROS IMPORTA NTES	1.604.400,0 0	24/06/2014	2.689.661,33	0	0	
DESOCUPAD O	0139 00324.500-6	REPAROS IMPORTA NTES	1.604.400,0 0	24/06/2014	2.689.661,33	0	0	
DESOCUPAD O	<a href="#">0139</a> <a href="#">00325.500-1</a>	REPAROS IMPORTA NTES	1.604.400,0 0	24/06/2014	2.689.661,33	0	0	
<b>Total</b>								
<b>Fonte: Sistema SPIUnet</b>								

### **Análise Crítica**

A Superintendência do Patrimônio da União no Acre mantém sob sua responsabilidade direta somente 01 (um) imóvel. Entretanto, temos alguns imóveis na UG desta SPU/AC devido à atividade-fim que desenvolvemos, já que somos os gestores de todos os bens imóveis de propriedade da União no Acre. Por exemplo, todos os imóveis destinados através de contratos de cessão aos órgãos da Administração Pública Federal Indireta, Estado e Município, continuam na UG da SPU/AC, mas não estão sob a nossa responsabilidade direta. Além, destes imóveis temos aqueles que encontram-se em fase de destinação, nas modalidades de Entrega e Cessão, que também estão na UG da SPU/AC, mas não estão sob a responsabilidade direta desta SPU/AC.

Ressaltamos que a SPU/AC desde a sua criação/implantação em 2007 vem buscando gerir o patrimônio imobiliário sob a sua responsabilidade da melhor forma possível.

Todos os órgãos federais, estaduais ou municipais que ocupam imóveis da União no Estado do Acre, foram comunicados oficialmente da necessidade de abertura de processo de destinação, visando a regularização fundiária da ocupação.

A grande maioria das ocupações já foram regularizadas com a assinatura dos Termos de Entrega, Contratos de Cessão e outros instrumentos. Mas, o trabalho não acaba com a destinação dos imóveis. Após esse procedimento é necessário o cadastramento do imóvel no sistema SPIUnet, que



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

deverá ser atualizado em termos de valores, a cada dois anos por parte do órgão para o qual o imóvel foi jurisdicionado.

Esta atualização deverá ser precedida de vistoria in loco, além de estudos aprofundados sobre o valor do metro quadrado da área onde o imóvel está localizado. Temos ministrado alguns treinamentos relativos ao sistema SPIUnet, aos órgãos que têm imóveis sob a sua responsabilidade, como forma de ajudá-los nesta tarefa de atualização dos dados no referido sistema.

Temos auxiliado outras entidades no processo de atualização e cadastramento de imóveis no SPIUnet, que é a nossa principal ferramenta de gerenciamento dos imóveis de uso especial da União. Vale acrescentar que carecemos de pessoal para desenvolvermos com mais agilidade nossas atividades.

#### **8.5.3. Demonstração da situação dos imóveis da União**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

#### **8.5.4. Informações sobre imóveis locados de terceiros**

Não temos nenhum imóvel sob a responsabilidade desta SPU/AC locados de terceiros.

#### **8.6. Gestão da tecnologia da informação**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU - CGTEC.

##### **8.6.1. Principais sistemas de informações**

No desenvolvimento de nossas atividades utilizamos alguns sistemas de informações, tais como: SEI, SIAPA, DW, SIAFI, FIGEST, SPIUnet E SISREI.

#### **8.7. Gestão ambiental e sustentabilidade**

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

##### **8.7.1. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras**

Como não temos autonomia financeira para a aquisição de bens e/ou serviços, ou seja, não realizamos licitação, não adotamos nenhum critério de sustentabilidade.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**9.CONFORMIDADE Da Gestão E Demandas Dos Órgãos De Controle**

**9.1. Tratamento de determinações e recomendações do TCU**

**QUADRO A.9.1 – CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa			Código SIORG		
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC			78277		
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	TC 014.375/2014-1	174/2015	1 e 2	Informações preliminares	0140/2015-TCU/Secex-RO
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG		
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC			78277		
Descrição da Deliberação					
<b>Item/letras:</b>					
<b>Itens:</b>					
<b>Item 1:</b> Esclarecimentos acerca da não existência de laudos de avaliação dos imóveis referente aos processos - 05540.000229/2007-35; 05540.000103/2009-22; 05540.000471/2009-71 e 05540.000255/2009-25.					
<b>Item 2:</b> Esclarecimentos sobre os motivos da não avaliação das benfeitorias dos imóveis objeto dos processos - 05540.000298/2009-19 e 04905.001894/2012-64.					
<b>Item único:</b> Esclarecimentos acerca dos motivos das avaliações dos imóveis constantes da lista anexa ao referido Ofício da comunicação expedida estarem vencidas.					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277
Síntese da Providência Adotada	
<b>Itens nº 1 e 2/COCAP:</b> Quanto à não existência de laudos de avaliação dos imóveis referente aos processos – 05540.000229/2007-35 – RIP 0139.010002-93; 05540.000103/2009-22 – RIP 0139.0100089-44; 05540.000471/2009-71 – RIP 0139.0100087-82 e 05540.000255/2009-25 – RIP 0139.0100076-20, temos a informar o seguinte: Em relação ao processo de nº 05540.000229/2007-35 de RIP 0139.010002-93 que trata de uma inscrição de	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

ocupação de uma draga em margem de Rio Federal. Nessa situação iniciamos o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*”, quando extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores – PGV, chegamos a avaliação da área da União ocupada pelo munícipe, onde os valores encontrados são inseridos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área marginal. No caso do processo de nº 05540.000103/2009-22 de RIP 0139.0100089-44, a avaliação acontece da seguinte forma: inicia-se com o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*” onde extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores por Face de Quadra e a Unidade Fiscal do Município chega-se ao valor do imóvel, onde todos os valores e dados do imóvel são incluídos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área. Porém, nesse imóvel que atualmente é ocupado pela Formate, foram feitas várias tentativas de vistorias para avaliação do imóvel, mas por motivo de resistência do ocupante não conseguimos efetuar a caracterização. O imóvel objeto do processo de nº 05540.000471/2009-71 de RIP 0139.0100087-82, a avaliação acontece da seguinte forma: inicia-se com o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*” onde extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores por Face de Quadra e a Unidade Fiscal do Município chega-se ao valor do imóvel, onde todos os valores e dados do imóvel são incluídos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área. Quanto ao processo de nº 05540.000255/2009-25 de RIP 0139.0100076-20, a avaliação acontece da seguinte forma: inicia-se com o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*” onde extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores por Face de Quadra e a Unidade Fiscal do Município chega-se ao valor do imóvel, onde todos os valores e dados do imóvel são incluídos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área.

No que se refere ao esclarecimento da **não existência de laudo de avaliação das benfeitorias dos imóveis** objeto dos processos - 05540.000298/2009-19 e 04905.001894/2012-64, temos a informar que no processo de nº 05540.000298/2009-19 de RIP 0139.0100063-05, a avaliação acontece da seguinte forma: inicia-se com o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*” onde extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores – PVG por Face de Quadra e a Unidade Fiscal do Município chega-se ao valor do imóvel, após esse procedimento todos os valores e dados do imóvel são incluídos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA, a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área. Porém, por motivo de resistência do ocupante não conseguimos efetuar a caracterização das benfeitorias do imóvel. Quanto ao processo de nº 04905.001894/2012-64 de RIP 0139.0100112-28, da Extinta LBA, a avaliação acontece da seguinte forma: inicia-se com o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*” onde extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores por Face de Quadra e a Unidade Fiscal do Município chega-se ao valor do imóvel, onde todos os valores e dados do imóvel são incluídos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área. Não possui avaliação de benfeitorias, pois a área construída é de total execução e responsabilidade do ocupante da área.

Portanto, após a realização dos procedimentos de vistoria/fiscalização/avaliação, fazemos a inclusão de todos os dados de importância burocrática, técnica e financeira nos próprios processos e atualizamos os dados no sistema SIAPA, inclusive documentos com determinados valores de suas respectivas avaliações.

**Item único/COCAP:** Informamos que o motivo das avaliações dos imóveis referentes aos RIPs relacionados, estarem expirados consiste no fato de que os mesmos foram todos excluídos por duplicidade/erro de cadastramento.

**Síntese dos Resultados Obtidos**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Todos os itens foram respondidos de maneira satisfatória, possibilitando uma discussão sobre os itens abordados para a tomada de decisões.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

A falta de pessoal para pesquisar as informações.

Ressaltamos que esta SPU/AC encaminhou relatório ao TCU contendo todas as providências, referente ao Acórdão 174/2015-TCU – Plenário, Processo – TC 014.375/2014-1, de 11/02/2015, através do Ofício nº 136/2015-SPU/AC/MP, em 17 de abril de 2015, inclusive com envio de parte das informações em um CD, devido à quantidade de informações da PVG. Tais informações podem ser disponibilizadas novamente se necessário. Enfatizamos que não ficou nenhuma deliberação do TCU pendente de atendimento no ano de 2015.

## **9.2. Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno**

### **9.2.1. Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício**

Com relação às Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício, estas foram solicitadas pelo Ofício nº 23812/2015/CGU-Regional/AC/CGU-PR, de 13 de outubro de 2015. Atendendo o referido documento, atualizamos a planilha referente ao **Plano de Providências Permanente – PPP** da SPU/AC, indicando a recomendação do OCI e relatando o histórico das providências desta entidade, assim como, se a recomendação já foi atendida na sua totalidade ou parcialmente. As informações foram encaminhadas ao OCI através do Ofício SEI nº 18900/2015-MP, de 26 de outubro de 2016, com um CD anexo (devido ao grande volume de informações), contendo a Planilha com o **PPP** e todos os anexos com documentos comprobatórios das providências tomadas pela SPU/AC. Vale ressaltar que das 06 (seis) recomendações do OCI, somente 01 (uma) não foi atendida em 2015 ou em anos anteriores, porque em muitos processos dependemos do envio de informações de outros órgãos, as quais, em muitos casos, não chegam tempestivamente. Devido ao grande volume de informações dos comprovantes e as restrições em termos de capacidade de armazenamento de arquivos do e-contas desse TCU, opinamos por não enviá-las agora, mas as mesmas encontram-se a disposição e, caso necessário, podemos disponibilizá-las. A seguir, temos um resumo das informações prestadas.

**a) RECOMENDAÇÃO:** Elaborar plano de capacitação na área de gestão documental que envolva todos os servidores da Unidade, inclusive estagiários e terceirizados que lidam com procedimentos de trato documental.

**a.1) HISTÓRICO DAS PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELA SPU/AC** - A SPU/AC informou que elaborou cronograma de cursos para os servidores da UJ, sendo que alguns desses cursos já teriam sido realizados, tais quais CPROD, SCDP, SIAPA, SPIUnet e SSD/DW. Ademais, informou que estaria realizando, até o término do exercício de 2014, cursos de FIGEST e SIAFI.

**a.2) SITUAÇÃO ATUAL (20/10/2015) – RECOMENDAÇÃO ATENDIDA** - O cronograma dos



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

curso foi executado e a SPU/AC ofereceu curso aos seus servidores nos seguintes sistemas: CPROD, SPIUnet, SIAPA, SIAFI, FIGEST.

**b) RECOMENDAÇÃO:** Adotar medidas administrativas para regularizar a doação da área do patrimônio da União solicitada pelo Governo do Estado do Acre, inclusive providenciando a devida anotação junto ao Registro de Imóveis competente.

**b.1) HISTÓRICO DAS PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELA SPU/AC** - A doação da referida área ao Governo do Estado está sendo tratada no Processo Administrativo nº 05540.002337/2010-48. O referido processo encontra-se em fase final de instrução, sendo que após o atendimento do Check-list de doação, ou seja, o envio de documentos por parte do donatário, o mesmo será enviado à Consultoria Jurídica da União – CJU, para fins de análise das minutas de portaria autorizativa de doação e do contrato de doação da área. Portanto, estamos dependendo do envio dos seguintes documentos por do Governo do Estado do Acre:

- Cópia da Lei Estadual que autoriza o Estado do Acre a receber a doação, tendo em vista ser a mesma com encargo;
- Delegação de competência do representante legal para assinatura do Contrato ou procuração lavrada em cartório;
- Certidão negativa de débitos junto ao INSS em vigor até a data determinada para assinatura do contrato;
- Certidão negativa de regularidade social referente ao FGTS em vigor;
- Cópia dos documentos pessoais (CPF, identidade, comprovante de residência) do representante legal do Estado, bem como a informação do estado civil e nacionalidade.

Tais documentos foram solicitados através do Ofício nº 252/2014-SPU/AC/MP (ANEXO Nº 02), de 20/05/2014 e reiterado por meio do Ofício 432/2014-SPU/AC/MP(ANEXO Nº 03), de 02/09/2014. Lembrando que os documentos como Matrícula, Memorial Descritivo, Croqui de localização, Laudo de Avaliação, de responsabilidades da SPU/AC, já encontram-se acostados aos autos.

No que tange à regularização da doação perante o Cartório de Registro de Imóveis – CRI, esta só poderá ser realizada após a concretização do feito, com publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. Há de se ressaltar ainda que normalmente tal regularização fica sob responsabilidade do donatário, neste caso o Estado do Acre, já que, para todos os efeitos legais, é quem passa a ser proprietário do terreno após a assinatura do contrato de doação.

Portanto, tão logo nos sejam enviados os referidos documentos daremos prosseguimento ao pleito.

**b.2) SITUAÇÃO ATUAL (23/10/2015) – PARCIALMENTE ATENDIDA** - O Estado do Acre já enviou as informações solicitadas. A partir deste ano foram implantados novos trâmites processuais e todos os procedimentos administrativos de destinação da Secretaria do Patrimônio da União – SPU passaram a ter Dispensa de Licitação, que é assinada pela Superintendente da SPU/AC e ratificada pela Secretária do Patrimônio da União, com posterior publicação de extrato da mesma no Diário Oficial da União – DOU. Tais procedimentos serão feitos logo após a análise das Minutas de Portaria e de Contrato de Doação por parte da Consultoria Jurídica da União no Acre. Vale ressaltar que o atraso no envio das informações por parte do Estado do Acre, o que pode ser confirmado pelo envio de ofícios reiterando as solicitações, acabou acarretando a necessidade de elaboração de novos Laudos de Avaliação das áreas a serem doadas, já que os mesmos se encontram vencidos. Assim, hoje o processo se encontra na COCAP/SPU/AC para elaboração de novos Laudos de Avaliação para que possamos dar prosseguimento ao mesmo realizando os seguintes passos:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Elaboração de Parecer Conclusivo da Superintendência; Minutas de Portaria e de Contrato de Doação; Dispensa de Licitação; Envio dos autos para a SPU/UC, para a Ratificação da Dispensa e publicação do Extrato de Dispensa no DOU; Assinatura do Contrato de Doação; Elaboração da Certidão do Contrato de Doação; Publicação do Extrato de Contrato de Doação.

**c) RECOMENDAÇÃO:** Efetuar registros das fiscalizações realizadas pela Unidade, por meio de relatórios ou termos, de forma a permitir melhor controle e acompanhamento das atividades executadas.

**c.1) HISTÓRICO DAS PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELA SPU/AC** - Atendendo esta recomendação, foram incluídos todos os lotes referente ao processo nº 04905.001132/2006-10, ÁREA DA VIA CHICO MENDES, no Plano Tático de Ações - PTA/2.014 (ANEXO Nº 04) com exceção dos lotes Sobrepostos, visando melhor controle de acompanhamento das atividades a serem executadas. Enfatizamos que todos os imóveis acrescidos no PTA serão Cadastrados no SPIUnet gerando consequentemente os RIPs Utilização. \_x000D\_

Até o momento já foram feitas 6 avaliações cadastradas no SpiuNET de um total de 20 avaliações na área da Via Chico Mendes, entre CDRU, Inscrição de Ocupação e Lotes Vazios. Os imóveis cadastrados foram os de nº 05540.002143/2010-42, nº 05540.001230/2013-25, nº 05540.001235/2013-58, nº 05540.002820/2010-22, nº 05540.002721/2010-41, nº 05540.002138/2010-30.

A UJ informou que os lotes a que se referem a recomendação foram incluídos no Plano Tático de Ações - PTA/2.014 da UJ. No entanto, a recomendação refere-se à fragilidades nos controles das fiscalizações dos referidos lotes, apontando como solução o registro das fiscalizações realizadas, por meio de relatórios ou termos, de modo a permitir melhor controle e acompanhamento das atividades executadas pela SPU.

Dado que não foram disponibilizados os relatórios ou termos das fiscalizações que vem sendo efetuadas, reitera-se a recomendação.

**c.2) SITUAÇÃO ATUAL (23/10/2015) – RECOMENDAÇÃO ATENDIDA** - Seguem, anexos, os Relatórios de Vistoria realizados pela SPU/AC no município de Rio Branco/AC, inclusive aquelas realizadas os imóveis localizados na Via Chico Mendes.

**d). RECOMENDAÇÃO:** Cadastrar o processo nº 05540.000491/2009-41 no SIAPA.

**d.1) HISTÓRICO DAS PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELA SPU/AC** - (...) Este processo à fl. nº 7 apresentava ausência do cadastramento no SIAPA e seu nº RIP, os quais já foram devidamente preenchidos no sistema, possuindo respectivamente seus dados registrados no SIAPA e com nº RIP 0139 0100128-95, já anexados no processo do senhor Alberto Junior Veloso Souza às fls. 59/65.

**d.2) SITUAÇÃO ATUAL (23/10/2015) – RECOMENDAÇÃO ATENDIDA** - O processo foi devidamente cadastrado no Sistema SIAPA, conforme Espelho do SIAPA.

**e) RECOMENDAÇÃO:** Efetuar o devido cadastramento do regime de utilização, na modalidade





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

CDRU, dos processos nº 05540.000491/2009-41, 05540.000487/2009-83 (RIP nº 0139010011147), 05540.002143/2010-42 (RIP nº 0139010009401), 05540.002820/2010-22 (RIP nº 0139010009835), 05540.002141/2010-53 (RIP nº 0139010009320), 05540.002721/2010-41 (RIP nº 0139010010094) e 05540.002138/2010-30 (RIP nº 0139010009916).

**e.1) HISTÓRICO DAS PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELA SPU/AC - 1.** Processo nº 05540.000491/2009-41: Este processo à fl. nº 7 apresentava ausência do cadastramento no SIAPA e seu nº RIP, os quais já foram devidamente preenchidos no sistema, possuindo respectivamente seus dados registrados no SIAPA e com nº RIP 0139 0100128-95, já anexados no processo do senhor Alberto Junior Veloso Souza às fls. 59/65.

Além disso, falta anexar ao processo, o parecer jurídico da AGU/CGU/NAJ/AC, o inventário, o despacho de dispensa de licitação e a ratificação do ato do pedido de dispensa de licitação, tendo em vista que já inciou-se o processo para o requerimento da dispensa de licitação, ficando a espera da resolução desse para o andamento do processo.

No dia 07/07/2014 este processo foi encaminhado à Coordenação Geral da Amazônia Legal do O.C., solicitando o despacho de dispensa de licitação e a ratificação do ato do pedido de dispensa de licitação, estamos aguardando a resposta.

2. Processo nº 05540.002141/2010-53: Está quase concluído, a única pendência existente consta no relatório da CGU à fl. nº 17 que falta anexar ao processo do senhor Ribamar Ferreira de Brito, o parecer jurídico da AGU/CGU/NAJ/AC, o inventário, o despacho de dispensa de licitação e a ratificação do ato do pedido de dispensa de licitação, tendo em vista que já inciou-se o processo para o requerimento da dispensa de licitação, ficando a espera da resolução desse para o andamento do restante do processo.

No dia 07/07/2014 este processo foi encaminhado à Coordenação Geral da Amazônia Legal do O. C., solicitando o despacho de dispensa de licitação e a ratificação do ato do pedido de dispensa de licitação, estamos aguardando a resposta.

3. Os processos abaixo, listados no item nº 02, nº de referência 201314747, Recomendação nº 011, da Auditoria nº 201404425/1, de 07/03/2014, foram concluídos e não há nenhuma inconsistência encontrada ou apontada pelo relatório da CGU.

3.1. Processo nº 05540.002143/2010-42: Interessado senhor Antônio de Souza Lins, esta com todos os documentos requisitados e seus dados registrado no SIAPA, com o RIP nº 0139 01000094-01.

3.2. Processo nº 05540.002138/2010-30: Interessado senhor Cosmo Oliveira da Silva, não contém nenhuma ausência de documentos e dados, já estando cadastrados no SIAPA, com o RIP : 0139 0100099-16.

3.3. Processo nº 05540.002721/2010-41: Interessada senhora Raimunda Nonata de Souza e Silva, apresenta todos os seus dados e documentos regularizados, já cadastrado no SIAPA e com o RIP nº 0139.0100100-94.

3.4. Processo nº 05540.000487/2009-83: Interessada senhora Ivonete Ratis dos Santos, esta com todos os documentos requisitados e seus dados registrado no SIAPA, com o RIP nº 0139 0100111-47.

3.5. Processo nº 05540.002820/201022: Interessada senhora Adriana Alves de Miranda Ferreira, apresentou todos os seus dados e documentos necessários à regularização, já foi cadastrado no



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

SIAPA e com o RIP nº 0139 0100098-35, não constava no seu processo o Contrato de Cessão sob o Regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito Resolúvel - CDRU e a Certidão de Ato Prático, mas já foram providenciados e anexados ao processo.

5. Auditoria CGU nº 201405683/03, de 25/04/2014, Item 35, Constatação nº 13 - Relatório CGU nº 201405683 - Versão atualizada do Plano de Providências Permanente da SPU/AC.

Recomendação s/nº: Efetuar registros das fiscalizações realizadas pela unidade, por meio de relatórios ou termos, de forma a permitir melhor controle e acompanhamento das atividades executadas.

a) Providências tomadas e a serem implementadas

Atendendo esta recomendação, foram incluídos todos os lotes referente ao processo nº 04905.001132/2006-10, ÁREA DA VIA CHICO MENDES, no Plano Tático de Ações - PTA/2.014 (ANEXO Nº 04) com exceção dos lotes Sobrepostos, visando melhor controle de acompanhamento das atividades a serem executadas. Enfatizamos que todos os imóveis acrescidos no PTA serão Cadastrados no SPIUnet gerando consequentemente os RIPs Utilização.

Até o momento já foram feitas 6 avaliações cadastradas no SpiuNET de um total de 20 avaliações na área da Via Chico Mendes, entre CDRU, Inscrição de Ocupação e Lotes Vazios. Os imóveis cadastrados foram os de nº 05540.002143/2010-42, nº 05540.001230/2013-25, nº 05540.001235/2013-58, nº 05540.002820/2010-22, nº 05540.002721/2010-41, nº 05540.002138/2010-30.

**e.2) SITUAÇÃO ATUAL (23/10/2015) – RECOMENDAÇÃO ATENDIDA** - Os processos foram devidamente cadastrados no Sistema SIAPA, conforme telas do SIAPA que mostram o Responsável e o Regime de Utilização.

**f) RECOMENDAÇÃO** - Desenvolver plano de ação para atualizar as informações do sistema SIAPA com os novos CEPs criados após a recodificação do cadastro da cidade de Rio Branco, ocorrida em 01/11/2011.

**f.1) HISTÓRICO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA SPU/AC** - As recomendações foram atendidas. Foram tomadas as providências relativas à atualização dos logradouros, CEP, lote e bairro no Sistema SIAPA. A Superintendência do Patrimônio da União no Acre demonstrou o fluxo do procedimento de atualização cadastral e notificação dos ocupantes.

**f.2) SITUAÇÃO ATUAL (23/10/2015) – RECOMENDAÇÃO ATENDIDA** - Atendendo a esta recomendação/Constatação foram inseridos dados relativos ao número dos imóveis e dos respectivos CEP's atualizados.

### **9.3. Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário**

As informações deste item serão prestadas pela SPU/UC.

### **9.4. Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993**

As informações deste item serão prestadas pela SPU/UC.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE